# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

## PROCESSO N. 8505658-88.2026.8.06.0000

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de conectividade, de natureza contínua, compreendendo o acesso dedicado à Internet por meio de links simétricos de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) e a interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) por enlace de fibra óptica apagada, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, estruturados em 2 (dois) lotes tecnicamente independentes**,** destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 16/12/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:** 16/12/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/12/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** formular consultas exclusivamente pelo e-mail **cpl.tjce@tjce.jus.br**, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 1358/2025 disponibilizada no DJE, em 27/05/2025 , com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/, campo "Consultar Histórico", escolher a aba "Mensagens", referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (https://licitacoes-e2.bb.com.br/).

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados de conectividade, de natureza contínua, compreendendo o acesso dedicado à Internet por meio de links simétricos de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) e a interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) por enlace de fibra óptica apagada, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, estruturados em 2 (dois) lotes tecnicamente independentes, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

| **LOTE 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Máxima** |
| 1 | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limita- | Link/Mês | 240 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | do à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | | |

| LOTE 2 | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Máxima** |
| 1 | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 |

2.1.1. Os quantitativos indicados representam o limite máximo contratual. O quantitativo inicial será de: 1 (um) link no Lote 1 e 1 (um) enlace no Lote 2. Os demais links do Lote 1 são estimativos, serão ativados sob demanda e não têm garantia de contratação.

2.1.2. A execução será realizada de forma escalonada e sob demanda, mediante Ordens de Serviço, iniciando-se com a quantidade de enlaces estritamente necessária e podendo evoluir até o limite máximo previsto.

2.1.3. O TJCE não assume a obrigação de solicitar a totalidade dos enlaces, e o pagamento ocorrerá exclusivamente em razão dos enlaces efetivamente solicitados, instalados, aceitos e em operação, não gerando os enlaces não solicitados qualquer obrigação de pagamento.

2.1.4. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado de telecomunicações.

2.1.5. Em relação às especificações técnicas, ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante no Anexo I – deste Edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no

sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio e cooperativas nos termos da justificativa apresentada no item 13.3 do Anexo 1 (Termo de Referência) deste Edital ;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Organizados em Cooperativa conforme subitem 13.3 do Anexo 1 (Termo de Referência) deste Edital;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

4.1.4. receber as propostas de preços;

4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.8. receber a documentação de habilitação;

4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário e aplicável;

4.1.11. declarar o vencedor;

4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à

autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;

4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**4.3.4.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo "**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

4.3.4.1. Caso não seja possível informar no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.4.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;

4.4.1.2. Valor global do item;

4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto em certame nos seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo **TJCE** por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8.3. Os preços deverão ser expressos e reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.8.5. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra

situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.8.22** deste Edital.

4.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

4.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.8.29.2. empresas brasileiras;

4.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## 4.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou

o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.10.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.10.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.10.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.10.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.10.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites

oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

4.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10.14. A proposta deverá explicitar:

4.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

4.10.14.2. Número do processo e do Pregão;

4.10.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

4.10.14.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

4.10.14.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.10.14.6. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 4.11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis;

4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**4.11.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.11.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

4.11.12. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.1.5.1. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-

financeira nas condições seguintes:

**5.1.6.1. Habilitação jurídica:**

5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.1.6.1.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**5.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

5.1.6.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital**;

5.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

5.1.6.2.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

5.1.6.2.14. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

5.1.6.2.15. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital**;

5.1.6.2.16. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

5.1.6.2.17. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital**.

5.1.6.2.18. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital**.

5.1.6.2.18.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.1.6.2.19. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.6.2.19.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.1.6.2.19.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.1.6.2.19.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.1.6.2.19.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.1.6.2.19.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6.2.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.1.6.2.21. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.1.6.2.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.1.6.2.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.1.6.2.24. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a

decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.1.6.3. Habilitação técnica:**

5.1.6.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **subitem 15.3.2 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.4. **Habilitação econômico-financeira**:

5.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **subitem 15.3.1 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**:

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

5.4. O (s) documento(s) referente(s) ao item anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

5.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

5.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## 6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

8.7. Na assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação em sede de diligência;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigível e aplicável;

9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (caso aplicável);

9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013;

9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.8.1. advertência;

9.1.8.2. multa;

9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de

inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do Anexo 11 – Termo de Contrato deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.10.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre o valor da parcela do serviço em mora, nos termos estabelecido no **subitem 8.3.8 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

9.1.11. A sanção de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.14.2. fraudar a licitação;

9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.14.4. bem como pelas sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.1.15.1. Quando requerida, a exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.1.21. Sempre que houver irregularidade na execução do objeto contratual, o **TJCE** efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**, conforme especificado.

9.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do **TJCE**, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

9.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado **TJCE**, e a adjudicatária, denominada **CONTRATADA** que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital, seus anexos e demais normas pertinentes.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo **TJCE**, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A **CONTRATADA** não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço serão partes integrantes da contratação.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **item 12 do Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na **Cláusula Décima Quarta do Anexo 11 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital.**

## 12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As **condições, especificações das regras da prestação de serviços**, encontram-se nos

**itens 5, 6, 7, 8, 11 e 14 do Anexo I – Termo de Referência, anexo deste edital.**

## 13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos **itens 8.4 e 14 do Anexo I – Termo de Referência**, bem como, nas **Cláusulas Quinta do Anexo 11 – Minuta do Termo de Contrato** com mais detalhamento, ambos anexos deste edital.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se nos **subitens 6.1 e 7 do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Décima Sétima do Anexo 11 – Termo de Contrato**, ambos anexos deste edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1. As obrigações do **TJCE** estão encontram-se no **subitem 5.1 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Anexo 11 – Termo de Contrato**, ambos anexos deste edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Anexo 11 – Termo de Contrato**, ambos anexos deste edital.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

17.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive

Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

17.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do **TJCE**, nos termos da Legislação pertinente.

17.22. No que couber, as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão aplicadas neste certame, conforme as prescrições do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

## 18. **ANEXOS**

**ANEXO 1** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 2** – ORÇAMENTO DETALHADO

**ANEXO 3** – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO 4** – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO 5** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO 6** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 7** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO 8** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**ANEXO 9** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

**ANEXO 10** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

**ANEXO 11** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza. 25 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE MARIA NOROES OLSEN
Data: 25/11/2026 09:20:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denise Maria Norões Olsen
**SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Assinado de forma digital por RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Dados: 2026.11.25 09:34:50 -03'00'

Rafaella Lopes Ferreira
**SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE**

**Aprovado:**

CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334

Assinado de forma digital por CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Dados: 2026.11.25 11:22:43 -03'00'

Cristhian Sales do Nascimento Rios
**Consultor Jurídico da Presidência do TJCE**

# ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Síntese do Tipo de Demanda: Modernização e Garantia de Continuidade da Infraestrutura de Comunicação de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

**Código da Contratação: AQSETIN2026005**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados de conectividade, de natureza contínua, compreendendo o acesso dedicado à Internet por meio de links simétricos de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) e a interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) por enlace de fibra óptica apagada, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, estruturados em 2 (dois) lotes tecnicamente independentes, nos termos e quantidades adiante detalhados.

| **LOTE 01** | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Máxima** |
| **1** | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 |

| **LOTE 02** | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Máxima** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1** | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 |

1.2. Os quantitativos indicados representam o limite máximo contratual. O quantitativo inicial será de: 1 (um) link no Lote 1 e 1 (um) enlace no Lote 2. Os demais links do Lote 1 são estimativos, serão ativados sob demanda e não têm garantia de contratação.

1.3. A execução será realizada de forma escalonada e sob demanda, mediante Ordens de Serviço, iniciando-se com a quantidade de enlaces estritamente necessária e podendo evoluir até o limite máximo previsto.

1.4. O TJCE não assume a obrigação de solicitar a totalidade dos enlaces, e o pagamento ocorrerá exclusivamente em razão dos enlaces efetivamente solicitados, instalados, aceitos e em operação, não gerando os enlaces não solicitados qualquer obrigação de pagamento.

1.5. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado de telecomunicações, conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar

1.6. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, estando diretamente relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de infraestrutura de comunicação de dados de alta disponibilidade e desempenho para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência permitirá que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará mantenha conectividade dedicada e de alta capacidade à internet, bem como comunicação de alta velocidade e baixa latência entre seus datacenters institucionais localizados na Sede Judiciária (SJ) e no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), e se relaciona com a operação contínua dos sistemas processuais eletrônicos, plataformas administrativas, serviços digitais ao cidadão, integração com ambientes em nuvem, replicação de dados e mecanismos de alta disponibilidade, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional.

2.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência se mostra apta a resolver a necessidade de garantia de conectividade institucional de alta capacidade, disponibilidade, resiliência e confiabilidade pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, garantindo a continuidade operacional da infraestrutura de comunicação de dados do Tribunal e a sustentação dos serviços tecnológicos essenciais à prestação jurisdicional.

### 2.4. Serviços que compõem a solução:

2.4.1. Lote 1 – Conectividade de Acesso à Internet:

2.4.1.1. Fornecimento de até 4 (quatro) enlaces dedicados e simétricos de acesso à Internet, cada um com capacidade mínima de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo), com banda garantida de 100% para download e upload;

2.4.1.2. Proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), com mitigação automática e proativa;

2.4.1.3. Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de borda, incluindo roteadores, necessários à prestação do serviço;

2.4.1.4. Disponibilização de endereçamento IP público (IPv4 e IPv6), necessário à publicação e operação dos sistemas institucionais do TJCE;

2.4.1.5. Suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), incluindo Central de Atendimento (NOC/SOC);

2.4.1.6. Gerenciamento proativo contra falhas, com monitoramento contínuo dos enlaces e interfaces de integração com as ferramentas de monitoramento institucional do TJCE (Cacti, Grafana, Zabbix);

2.4.1.7. Manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura fornecida.

2.4.2. Lote 2 – Interligação entre Datacenters por Fibra Óptica Apagada:

2.4.2.1. Fornecimento de infraestrutura de fibra óptica apagada (dark fiber) para interligação ponto a ponto entre os datacenters da Sede Judiciária e do Fórum Clóvis Beviláqua, com disponibilização de no mínimo 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo;

2.4.2.2. Utilização de rotas físicas completamente independentes das infraestruturas de fibra óptica atualmente em operação no TJCE, sem compartilhamento de trechos críticos com outros enlaces existentes;

2.4.2.3. Aceitação da infraestrutura óptica com OTDR e medição de perda com fonte de luz e medidor de potência, com entrega dos relatórios técnicos ao TJCE;

2.4.2.3.1. A exigência de OTDR e de medição de perda com fonte de luz e medidor de potência decorre de serem métodos normalizados de ensaio de cabeamento óptico, disponíveis a qualquer prestadora, que produzem os valores mensuráveis usados no aceite (Anexo III, item 5.5).

2.4.2.4. Manutenção corretiva da infraestrutura óptica, incluindo reparo de rompimentos e restauração do serviço dentro dos prazos estabelecidos no Nível de Serviço (SLA);

2.4.2.5. Suporte técnico especializado 24x7.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência atende à necessidade de garantia de continuidade, modernização e evolução da infraestrutura de comunicação de dados do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

### 3.2. Contextualização e justificativa da contratação

3.2.1. Atualmente a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE possui em sua infraestrutura tecnológica os seguintes componentes de conectividade que compõem a solução em operação:

3.2.1.1. Links de acesso à Internet: dois enlaces dedicados de 4 Gbps fornecidos pela ETICE (Contrato nº 51/2024) e um enlace de 2 Gbps fornecido pela ALOO (Contrato nº 04/2022), sendo este último com vigência próxima do encerramento em 27/01/2027;

3.2.1.2. Interligação entre datacenters: enlaces de fibra óptica apagada compostos por múltiplos pares de fibras monomodo, parcialmente fornecidos pela ALOO (Contrato nº 32/2022), com vigência próxima do encerramento em 05/07/2027;

3.2.1.3. Distribuição interna: rede de dados corporativa gerenciada pela ETICE para interligação das unidades judiciais e administrativas da capital e do interior do Estado.

3.2.2. Assim equipado, o TJCE depende de conectividade de alta capacidade e disponibilidade para sustentar a operação contínua dos sistemas processuais eletrônicos, plataformas administrativas, serviços digitais ao cidadão, integrações interinstitucionais, ambientes em nuvem, replicação de dados entre datacenters, mecanismos de alta disponibilidade e demais serviços de infraestrutura de TIC. A eventual indisponibilidade ou degradação dessa infraestrutura impacta diretamente a atividade jurisdicional e a prestação de serviços à sociedade.

3.2.3. O monitoramento do tráfego dos enlaces existentes evidencia níveis relevantes de utilização, especialmente em períodos de maior demanda, com o enlace de 2 Gbps da ALOO registrando picos de utilização entre 65% e 75% de sua capacidade total, indicando tendência de crescimento contínuo da demanda e necessidade de evolução planejada da infraestrutura. Ademais, o incidente ocorrido em 19/01/2026, que resultou na indisponibilidade simultânea dos enlaces de fibra óptica apagada em razão de rompimento físico em trecho compartilhado pelas infraestruturas das operadoras ETICE e ALOO, evidenciou fragilidade relevante na topologia atual e reforça a necessidade de contratação de infraestrutura com rotas fisicamente independentes.

3.2.4. Diante da proximidade do encerramento dos Contratos nº 04/2022 e nº 32/2022, que contemplam os serviços de acesso à Internet (2 Gbps – ALOO) e de interligação por fibra óptica apagada (ALOO), torna-se necessária a nova contratação para assegurar a continuidade operacional da infraestrutura de comunicação de dados do Tribunal.

3.2.5. Os locais atendidos e a necessidade inicial são conhecidos. Serão contratados desde o início da execução 1 (um) link dedicado de 4 Gbps no Lote 1 e 1 (um) enlace de fibra óptica apagada entre a Sede Judiciária e o Fórum Clóvis Beviláqua no Lote 2, que corresponde ao quantitativo total desse lote. O que a Administração não consegue definir de antemão é o momento em que os demais links do Lote 1 serão necessários. Estima-se o limite de 4 (quatro) links de 4 Gbps, cuja ativação depende de fatores supervenientes: a expansão da infraestrutura tecnológica, a evolução do volume de tráfego institucional, demonstrada no Estudo Técnico de Consumo de Banda (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar), e as necessidades de redundância e de reserva técnica que se concretizarem durante a execução.

3.2.6. Diante dessa incerteza quanto aos links adicionais, adota-se o regime de empreitada por preço unitário, que remunera apenas os serviços executados, ou seja, os links solicitados, instalados, aceitos e em operação. O regime preserva a economicidade e evita a contratação e o gasto em quantidade superior à necessidade real da Administração

3.2.7. Fixa-se, assim, um quantitativo inicial de contratação obrigatória e um quantitativo máximo como limite contratual. A execução dos links adicionais será escalonada, por Ordens de Serviço, nos prazos dos Requisitos Temporais (subitem 4.13), sem que a Administração assuma a obrigação de solicitar a totalidade. O modelo pressupõe um único contrato, com objeto, partes, locais, preço unitário e quantitativos inicial e máximo previamente definidos, e por isso não se confunde com o Sistema de Registro de Preços. A solução dá à Administração a flexibilidade necessária para ajustar a infraestrutura de conectividade à evolução real de suas necessidades, com aderência ao princípio da economicidade e ao art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 3.3. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

3.3.1. A demanda alinha-se aos instrumentos de planejamento vigentes: (i) Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD 2021-2026 (Resolução CNJ nº 370/2021), Objetivo Estratégico 8 – "Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas"; (ii) Plano Estratégico TJCE 2026 (Resolução do Órgão Especial nº 14/2026), objetivos "Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital" e "Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços"; (iii) PDTIC 2026, objetivos setoriais O.1 – "Aumentar a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de TIC" e O.3 – "Modernizar a infraestrutura tecnológica".

3.3.2. A correlação é direta. A RDP-SETIN-2026-16 garante o acesso à Internet por links dedicados em fibra óptica. A RDP-SETIN-2026-17 provê fibra não iluminada como caminho físico redundante entre os datacenters da Sede Judiciária e do FCB. Juntas, elas eliminam pontos únicos de falha e sustentam a disponibilidade dos serviços hospedados nesses ambientes, em atendimento ao objetivo O.1. A contratação também amplia a capacidade e atualiza a tecnologia desses enlaces, em atendimento ao objetivo O.3. Sem essa infraestrutura, os sistemas judiciais ficam expostos à indisponibilidade, com impacto direto na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

3.3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) 2026, especificamente nos seguintes itens:

| CÓDIGO PAC | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| RDP-SETIN-2026-16 | Fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica. |
| RDP-SETIN-2026-17 | Fornecimento de fibra não iluminada para redundância. |

3.3.4. Cabe destacar que a evolução do modelo de TIC do TJCE acompanha as melhores práticas de governança de TI, promovendo uma gestão mais orientada por indicadores, métricas de desempenho e mecanismos de controle dos serviços prestados

## 3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. As quantidades estimadas da demanda encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar:

3.4.1.1. Para o Lote 1, a contratação prevê o quantitativo máximo de até 4 (quatro) enlaces de 4 Gbps cada, a serem ativados sob demanda mediante Ordem de Serviço. A ativação inicial contemplará apenas 1 (um) enlace, evoluindo, conforme a necessidade da Administração, até o limite máximo de 4 (quatro) enlaces, assim dimensionados: 2 (dois) enlaces principais destinados aos datacenters da SJ e do FCB e 2 (dois) enlaces adicionais destinados à composição de redundância e reserva técnica. O quantitativo máximo constitui limite contratual e não obrigação de contratação integral.

3.4.1.2. Para o Lote 2, a contratação contempla 1 (um) enlace de fibra óptica apagada com no mínimo 8 (oito) pares de fibras monomodo.

## 3.5. Parcelamento da solução de TIC

3.5.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e a natureza dos serviços pretendidos, bem como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar em 2 (dois) diferentes lotes, pois os componentes da solução de conectividade apresentam natureza tecnológica, operacional e de mercado

distintas, sendo usualmente ofertados por fornecedores com especializações diferentes no setor de telecomunicações, restando assim distribuídos:

3.5.1.1. Lote 1 – Serviço de acesso à Internet dedicado, por meio de links simétricos de 4 Gbps, com Anti-DDoS, destinados aos datacenters institucionais do TJCE;

3.5.1.2. Lote 2 – Serviço de infraestrutura de fibra óptica apagada para interligação direta entre os datacenters da Sede Judiciária e do Fórum Clóvis Beviláqua.

3.5.2. Essa divisão permite ampliação da competitividade, participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço, maior flexibilidade na gestão contratual e redução de riscos operacionais associados à dependência de um único fornecedor.

**3.6. Resultados e benefícios a serem alcançados**

3.6.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades relacionadas à continuidade da infraestrutura de comunicação de dados do TJCE, de modo que garanta, ao menos em relação a este insumo, a não interrupção dos sistemas judiciais eletrônicos, das plataformas administrativas e dos serviços digitais prestados à sociedade, assegurando ainda:

3.6.2. Garantia de continuidade e estabilidade dos serviços de comunicação de dados;

3.6.3. Manutenção da interligação segura e de alta capacidade entre os datacenters;

3.6.4. Aumento da resiliência da infraestrutura, mediante rotas físicas efetivamente independentes;

3.6.5. Suporte adequado ao crescimento da demanda por serviços digitais e sistemas eletrônicos;

3.6.6. Redução dos riscos operacionais e de indisponibilidade de serviços institucionais;

3.6.7. Aderência às diretrizes de modernização e governança de Tecnologia da Informação do TJCE.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

4.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

4.3. A **CONTRATADA** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

4.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **CONTRATADA** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

4.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18 de 13/09/24;

4.6.2. Não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n°

5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.7. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

4.8. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá comprovar possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações objeto desta contratação, bem como infraestrutura compatível com a prestação dos serviços contratados, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor.

### 4.9. Requisitos de negócio

4.9.1. Diante das necessidades que o negócio precisa em relação à infraestrutura de comunicação de dados do TJCE, e em consonância com a Tabela de Rastreabilidade dos Requisitos de Negócio (RN-01 a RN-08) consolidada no Estudo Técnico Preliminar, destacam-se os seguintes recursos e funcionalidades a serem atendidos:

4.9.2. Continuidade e disponibilidade (RN-01): conectividade institucional como serviço essencial em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando a não interrupção dos sistemas judiciais e administrativos e dos serviços digitais à sociedade, com monitoramento contínuo e resposta imediata a incidentes;

4.9.3. Capacidade e escalabilidade (RN-02): provimento de conectividade dedicada, simétrica e com banda 100% garantida, sem compartilhamento de recursos com outros clientes (sem contenção), compatível com o volume de tráfego observado e com a demanda institucional, sem degradação em horários de pico, assegurando desempenho previsível e estável para as aplicações institucionais críticas;

4.9.4. Redundância (RN-03): independência física efetiva entre os enlaces, sem compartilhamento de trechos críticos, de modo a mitigar indisponibilidades simultâneas;

4.9.5. Segurança da informação (RN-04): proteção do tráfego institucional contra ameaças, incluindo mecanismos de mitigação automática de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS) compatíveis com as capacidades dos enlaces contratados, em aderência às políticas de segurança do Tribunal;

4.9.6. Acessibilidade externa (RN-05): provimento de endereçamento IP público (blocos IPv4 e IPv6) necessário à publicação e operação dos sistemas institucionais do TJCE na Internet;

4.9.7. Monitoramento e nível de serviço (RN-06): visibilidade do serviço, com níveis de serviço (SLA) compatíveis com a criticidade da infraestrutura e integração às ferramentas de monitoramento institucional;

4.9.8. Suporte e operação continuada (RN-07): suporte técnico especializado e ininterrupto durante toda a vigência contratual;

4.9.9. Conformidade normativa e regulatória (RN-08): aderência à regulação setorial de telecomunicações aplicável.

4.9.10. Ademais, a solução deve assegurar a independência física das rotas, exigência técnica fundamentada no incidente de 19/01/2026 documentado no ETP. Trecho crítico é todo segmento externo (cabo, duto, poste, caixa de passagem ou emenda) cujo dano, por um único evento, interrompa ao mesmo tempo dois enlaces sujeitos a esta regra. É vedado trecho crítico entre o enlace contratado e os enlaces em operação no TJCE. Entre os Lotes 1 e 2, a independência será verificada na aprovação do Projeto Executivo, com base no traçado

já aprovado, fornecido pelo TJCE. Excetua-se a entrada dos prédios quando o TJCE não dispuser de segundo acesso físico.

### 4.10. Requisitos de capacitação

4.10.1. Não faz parte do escopo a capacitação formal (cursos ou certificações). O repasse técnico previsto em "Formas de transferência de conhecimento" não se confunde com capacitação.

### 4.11. Requisitos legais

4.11.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ n.º 468/2022 e suas atualizações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.11.2. Além dessas referências normativas, devem também ser observados:

4.11.2.1. A Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e os regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.11.2.2. O Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST (Resolução ANATEL nº 777/2025) e demais normas regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de comunicação de dados;

4.11.2.3. As normas nacionais ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

4.11.2.4. As normas ITU-T, IEEE e ANSI/TIA aplicáveis, em suas versões vigentes, em especial ITU-T G.652 e G.657 e IEEE 802.3.

4.11.2.5. As Políticas de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.11.2.6. A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

4.11.2.7. O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021–2026.

### 4.12. Requisitos de manutenção

4.12.1. Devido às características da solução, é obrigatória a garantia contratual e a realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade e operacionalidade integral dos serviços, observando-se:

4.12.1.1. Manutenção corretiva: pronta resposta para a correção de falhas críticas ou degradação de desempenho que comprometam a disponibilidade dos serviços digitais;

4.12.1.2. Manutenção preventiva: aplicação de patches de segurança, atualizações de firmware e melhorias recomendadas pelo fabricante para prevenir vulnerabilidades e incidentes operacionais;

4.12.1.3. Manutenção adaptativa: adequações necessárias para manter a compatibilidade da solução com mudanças na infraestrutura de TI do TJCE, tais como integrações com novos sistemas ou migração para ambientes híbridos;

4.12.1.4. Manutenção evolutiva: incrementos de funcionalidades e melhorias de desempenho disponibilizadas pelo fabricante, garantindo a atualização tecnológica contínua da solução.

4.12.2. As manutenções deverão ser executadas de modo a assegurar alta disponibilidade, baixa latência e resiliência da solução, sem impacto nas operações críticas do TJCE e em conformidade com as melhores práticas de mercado.

4.12.3. Inclui-se, nesse escopo, a prestação de suporte técnico especializado 24x7x365, atualizações contínuas de segurança, aplicação de melhorias tecnológicas, correções de falhas identificadas na operação da plataforma e ajustes de configuração decorrentes da evolução do ambiente do TJCE;

4.12.4. As manutenções corretivas deverão ser iniciadas dentro dos prazos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo IV – IMR, contados da abertura do chamado técnico ou da detecção automática da falha pelos sistemas de monitoramento;

4.12.5. Os parâmetros de qualidade do contrato são os definidos no Anexo IV – IMR e nos Anexos II e III. A regulamentação da ANATEL aplica-se de forma subsidiária.

4.12.6. Os parâmetros de qualidade e conformidade da infraestrutura óptica passiva fornecida deverão obedecer às normas técnicas da ABNT e diretrizes de engenharia de redes, complementados estritamente pelos níveis de atenuação, testes de homologação de fusão e prazos de reparo físico definidos no Anexo IV – IMR.

4.12.7. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em plenas condições de operação durante toda a vigência contratual, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito, sem ônus adicional ao TJCE.

### 4.13. Requisitos temporais

4.13.1. A execução dos serviços deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para todos os locais informados, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.13.2. Salvo indicação em contrário, os prazos são contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

4.13.3. Todos os prazos são em dias corridos. No caso de incidentes, a contagem é feita de hora em hora, a partir do momento da ocorrência até o mesmo horário do último dia.

4.13.4. Na execução dos serviços e entregas das parcelas da Solução, deverá ser observado o seguinte cronograma de marcos temporais comuns para ambos os lotes:

| Marco | Prazo (em dias corridos) | Evento / Entrega Esperada | Responsável |
|---|---|---|---|
| **D1** | 0 (zero) | * Assinatura do contrato entre o TJCE e a licitante vencedora. | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| **D2** | D1 + 5 | * Realização da reunião de alinhamento de expectativas.<br><br>* Fornecimento mútuo de contatos, e-mails e matriz de escalonamento (incluindo número gratuito/0800 pela Contratada). | CONTRATANTE e CONTRATADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **D3** | D2 + 45 | * Entrega e aprovação do Projeto Executivo / Plano de Implantação;<br><br>* Instalação, passagem, configuração e implantação física do link de internet (Lote 1) e das fibras (Lote 2);<br><br>* Liberação de ambos os lotes para testes de homologação pelo TJCE. | CONTRATADA |
| **D4** | D3 + 15 | * Realização dos testes de qualidade e volumetria pelo TJCE;<br><br>* Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**;<br><br>* Autorização para início do faturamento dos serviços;<br><br>* Início oficial do período de prestação/execução contínua. | CONTRATANTE |
| **D5** | D4 + 20 | * Entrega e aprovação da documentação técnica final de engenharia e topografia instalada (*"As Built"*). | CONTRATADA |
| **OS** | 0 (zero) | * Emissão da Ordem de Serviço para ativação de um novo link conforme demanda; | CONTRATANTE |
| **OS1** | OS + 45 | * Liberação dos serviços contratados do novo link para teste/utilização pela CONTRATANTE; | CONTRATADA |
| **OS2** | OS1 + 15 | * Realização dos testes de qualidade e volumetria pelo TJCE;<br><br>* Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**;<br><br>* Autorização para início do faturamento dos serviços; | CONTRATANTE |

## 4.14. Requisitos de segurança

4.14.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TJCE, que estabelece diretrizes para proteção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais, observando-se:

4.14.1.1. O acesso às dependências das Unidades Judiciárias e aos racks que compõem a infraestrutura de comunicação de dados, para fins de instalação, manutenção, configuração ou qualquer intervenção técnica por parte da CONTRATADA, deverá ocorrer mediante identificação formal dos profissionais e autorização prévia junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE (SETIN), conforme as políticas de controle de acesso vigentes;

4.14.1.2. Os equipamentos de borda fornecidos pela CONTRATADA deverão operar exclusivamente com funções e configurações de rede aprovadas pela SETIN, sendo vedada qualquer coleta, armazenamento, análise ou compartilhamento de dados trafegados nos enlaces sem expressa autorização do TJCE;

4.14.1.3. Os demais requisitos de segurança da informação para a solução deverão seguir estritamente as especificações técnicas presentes nos Anexos II e III deste Termo de Referência.

## 4.15. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.15.1. A CONTRATADA deverá possuir as licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas obrigações, atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.15.2. Os produtos e equipamentos utilizados devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação vigente, devendo tal conformidade ser comprovada, preferencialmente, por meio de manuais

originais ou documentos técnicos fornecidos diretamente pelo fabricante, vedadas montagens ou adaptações textuais pela licitante;

4.15.3. Os resíduos decorrentes dos serviços (cabos, conectores, embalagens e equipamentos obsoletos ou substituídos) deverão ter destinação ambiental adequada, prevendo-se a aplicação de logística reversa e descarte eletroeletrônico ecologicamente correto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), correndo todos os custos logísticos e operacionais por conta exclusiva da CONTRATADA;

4.15.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica nos equipamentos fornecidos, ressaltando-se que não será permitido que recursos técnicos ou capacidades de processamento dos dispositivos sejam desabilitados ou degradados com o objetivo de reduzir o consumo computacional ou elétrico em prejuízo dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS);

4.15.5. Observância às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021–2026.

4.15.6. No cumprimento do pilar social da sustentabilidade, a CONTRATADA obriga-se a não utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas às de escravo, bem como assume o compromisso de respeitar as diretrizes de igualdade e não discriminação por motivos de raça, gênero ou orientação, em estrito respeito à Dignidade da Pessoa Humana.

### 4.16. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.16.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela SETIN do TJCE;

4.16.2. Os enlaces do Lote 1 deverão ser entregues com interface de rede adequada à integração com os equipamentos de núcleo (core switches e roteadores) do TJCE, com suporte a BGP (Border Gateway Protocol) para anúncio do bloco de endereços IP do Tribunal;

4.16.3. Os equipamentos ativos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com os padrões de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) v2c ou v3, permitindo integração com as ferramentas de monitoramento institucional do TJCE (Cacti, Grafana, Zabbix);

4.16.4. Para o Lote 2, a infraestrutura de fibra óptica apagada deverá apresentar características físicas e parâmetros ópticos que suportem a transmissão estável de dados em velocidades de 100 Gbps, assegurando total compatibilidade operacional com transceivers e interfaces ópticas do padrão 100GBASE-LR4 ou equivalente (Long Range);

4.16.5. A infraestrutura de fibra óptica apagada do Lote 2 deverá ser certificada por meio de testes OTDR e medições de potência óptica, com resultados compatíveis com os limites de atenuação e reflectância exigidos pelas normas aplicáveis e necessários para garantir o tráfego na velocidade especificada;

4.16.6. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa da prevista neste Termo de Referência deverá ser autorizada previamente pela SETIN do TJCE. Caso não seja autorizada, é dever da CONTRATADA adequar a solução sem custos adicionais ao TJCE.

### 4.17. Requisitos de projeto e de implementação

4.17.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.17.1.1. O Projeto de Implantação deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela SETIN do TJCE antes do início das atividades de instalação;

4.17.1.2. O Projeto a ser apresentado deverá conter, obrigatoriamente, o mapeamento georreferenciado e o diagrama de encaminhamento físico de todas as rotas (Lote 1 e Lote 2);

4.17.1.3. Todas as intervenções em infraestrutura física (cabeamento, instalação de equipamentos nas dependências do TJCE) deverão seguir as normas técnicas da ABNT e ANSI/TIA aplicáveis;

4.17.1.4. A aprovação do Projeto pela SETIN ficará condicionada à comprovação, pelo mapeamento georreferenciado e pelo diagrama de encaminhamento, de que não há trecho crítico, conforme definido nos Requisitos de negócio, entre a rota proposta e os enlaces em operação no TJCE e, entre os Lotes 1 e 2, entre a rota proposta e o traçado já aprovado do outro lote.

4.17.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao TJCE, ao término da implantação, o "as built" da infraestrutura instalada, incluindo documentação técnica, diagrama de rede, endereçamento IP e demais informações necessárias à gestão e fiscalização contratual;

4.17.1.6. Requisitos técnicos detalhados de projeto e implementação estão definidos nos Anexos de Especificações Técnicas.

### 4.18. Requisitos de implantação

4.18.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação descritos a seguir:

4.18.1.1. A implantação deverá ser realizada de forma a minimizar impactos à disponibilidade dos sistemas institucionais do TJCE, devendo intervenções críticas ser previamente agendadas com o TJCE e, preferencialmente, executadas em horários de menor utilização;

4.18.1.2. Ao término de cada etapa de implantação, a CONTRATADA deverá realizar testes de aceite conjuntamente com a equipe técnica do TJCE, documentando os resultados obtidos;

4.18.1.3. O recebimento definitivo dos serviços implantados dar-se-á mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo TJCE, após verificação do atendimento de todos os requisitos técnicos estabelecidos nos Anexos de Especificações Técnicas.

### 4.19. Requisitos de garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.19.1. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser mantidos em plenas condições de operação durante toda a vigência contratual, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente defeito, sem ônus adicional ao TJCE.

4.19.2. Os Níveis de Serviço (SLA) e os prazos máximos de atendimento às ocorrências encontram-se definidos no Instrumento de Medição de Resultado – Anexo IV – IMR.

4.19.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.

4.19.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **CONTRATADA**.

4.19.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços, compreendendo, caso couber, a substituição de peças, a

realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

4.19.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, sem prejuízo do Tempo de Recuperação Operacional do Anexo IV quando houver indisponibilidade ou degradação do serviço

4.19.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.

4.19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela **CONTRATADA**, fica o TJCE autorizado a contratar **CONTRATADA** diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por descumprimento do compromisso de garantia.

4.19.10. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a **CONTRATADA** que desatendeu ao prazo de atendimento da garantia.

4.19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.19.12. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **CONTRATADA**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

### 4.20. Requisitos de Experiência Profissional

4.20.1. Os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, com todos os recursos ferramentais necessários, observada a seguinte experiência mínima:

4.20.1.1. Atividades de campo (Lotes 1 e 2): 1 (um) ano em instalação ou manutenção de redes de telecomunicações;

4.20.1.2. Intervenção na infraestrutura óptica (Lote 2): 1 (um) ano em emenda de fibra óptica por fusão e operação de OTDR.

4.20.1.3. A experiência poderá ser substituída pela formação técnica correspondente, prevista nos subitens 4.21.1.1 e 4.21.1.2.

4.20.2. A comprovação será feita por diploma, certificado ou registro em CTPS ou contrato de trabalho, entregue à fiscalização técnica na reunião inicial ou antes do primeiro acesso do profissional às dependências do TJCE.

### 4.21. Requisitos de Formação da Equipe

4.21.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.21.1.1. Atividades de campo (Lotes 1 e 2): curso técnico em Telecomunicações, Redes, Eletrônica ou área afim, dispensado para quem comprovar a experiência do subitem 4.20.1.1;

4.21.1.2. Intervenção na infraestrutura óptica (Lote 2): cursos de emenda de fibra óptica por fusão e de operação de OTDR, dispensados para quem comprovar a experiência do subitem 4.20.1.2;

4.21.2. A comprovação será feita por diploma, certificado ou registro em CTPS ou contrato de trabalho, entregue à fiscalização técnica na reunião inicial ou antes do primeiro acesso do profissional às dependências do TJCE.

**4.22. Requisitos de metodologia**

4.22.1. A prestação dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.22.2. A OS indicará o tipo de serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.22.3. A ativação de cada enlace do lote 1 está condicionada ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante. A OS indicará, no mínimo: (i) a localidade; (ii) a identificação do enlace solicitado; (iii) a capacidade contratada; (iv) a data prevista para instalação; e (v) a data de início da prestação do serviço. Cada Ordem de Serviço poderá contemplar a ativação de um ou mais enlaces. A remuneração de cada enlace somente terá início após a conclusão da instalação e o respectivo aceite definitivo, na forma do Modelo de Gestão do Contrato deste Termo de Referência.

4.22.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de maneira eletrônica (sistema de abertura de chamados) e por via telefônica (0800, número gratuito equivalente ou de custo local).

4.22.5. O andamento dos serviços deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante, incluindo informações sobre status de incidentes, previsão de resolução e medidas adotadas.

**4.23. Requisitos de segurança da informação**

4.23.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23.2. Não poderá:

4.23.2.1. Utilizar os dados, sistemas ou informações do TJCE para fins distintos da execução contratual;

4.23.2.2. Armazenar, transferir ou processar informações do TJCE em ambientes ou serviços não autorizados e não conformes com os requisitos de segurança estabelecidos;

4.23.2.3. Permitir acesso de terceiros não autorizados às informações, sistemas e aplicações do TJCE;

4.23.2.4. Realizar cópias, extrações ou transferências de dados sem autorização formal da Contratante.

4.23.2.5. Compartilhar informações com subcontratadas/processadoras sem anuência prévia e formal do TJCE, inclusive quanto às cláusulas de proteção de dados.

4.23.3. Deverá:

4.23.3.1. Cumprir integralmente as diretrizes da Política de Segurança da Informação (PSI) do TJCE (Resolução do Órgão Especial nº 15/2023), as normas do CNJ, a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentos aplicáveis;

4.23.3.2. Adotar criptografia para dados em trânsito (p.ex., TLS 1.2+ ou superior) e em repouso, quando aplicável, com gestão de chaves adequada;

4.23.3.3. Garantir autenticação e controle de acesso (princípio do menor privilégio, segregação de funções e, quando aplicável, MFA) para todos os perfis de usuário e administrador da solução;

4.23.3.4. Registrar e manter trilhas de auditoria e logs de operações, incidentes e acessos relacionados à solução, com retenção e proteção dos registros pelo prazo e forma definidos na PSI; integrar os logs ao SIEM do TJCE, quando aplicável;

4.23.3.5. Implementar medidas técnicas e organizacionais de proteção (endurecimento, correções, gestão de vulnerabilidades, varreduras/perfis periódicos), mantendo evidências de execução;

4.23.3.6. Disponibilizar relatórios periódicos de segurança e notificar a Contratante imediatamente em caso de incidentes que afetem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

4.23.3.7. Definir, documentar e seguir procedimentos de backup e restauração dos registros/artefatos sob sua guarda, com testes periódicos e níveis de serviço compatíveis com os requisitos do contrato.

4.23.3.8. Assegurar documentação atualizada da arquitetura física e lógica da solução, dos controles implementados e dos pontos de integração; disponibilizar ao TJCE sempre que solicitado.

4.23.3.9. Apoiar, quando aplicável, a realização de Análise de Risco e Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD/DPIA) relativos ao tratamento de dados pessoais no escopo da solução.

4.23.3.10. Estabelecer cláusulas contratuais com eventuais operadoras/subprocessadoras contemplando obrigações de segurança e privacidade equivalentes às exigidas pelo TJCE, inclusive quanto à localização/transferência internacional de dados, quando aplicável

### 4.24. Outros requisitos aplicáveis

### 4.24.1. Requisitos de sustentabilidade

4.24.1.1. A CONTRATADA deve observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade abaixo, que guardam relação direta com o objeto, em linha com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CNJ nº 400/2021.

4.24.1.2. Resíduos de instalação e manutenção: recolher e dar destinação ambientalmente adequada às sobras de cabos, fibras, conectores, baterias e demais materiais gerados nas atividades de implantação, manutenção e desativação, nos termos da Lei nº 12.305/2010. É vedado o descarte nas dependências do CONTRATANTE.

4.24.1.3. Equipamentos substituídos ou desativados: os equipamentos de propriedade da CONTRATADA retirados de operação devem ser reaproveitados ou encaminhados à logística reversa de eletroeletrônicos, conforme o Decreto nº 10.240/2020.

4.24.1.4. Desmobilização: ao término do contrato ou na desativação de um ponto, a CONTRATADA deve remover os equipamentos e os cabos de sua propriedade instalados para atender ao CONTRATANTE, sem deixar cabos inativos em postes, dutos ou dependências do Tribunal.

4.24.1.5. Infraestrutura externa: o lançamento de cabos deve aproveitar, sempre que possível, a infraestrutura existente (postes, dutos e caixas de passagem) e respeitar as normas de compartilhamento de infraestrutura e a legislação ambiental e urbanística local.

4.24.1.6. Eficiência energética: os equipamentos instalados nas dependências do CONTRATANTE devem ser homologados pela Anatel, quando exigível, e ter consumo de energia compatível com a função que desempenham.

4.24.1.7. O cumprimento destes requisitos será verificado durante a execução contratual. A fiscalização poderá solicitar comprovação da destinação dos resíduos e dos equipamentos.

# 5. RESPONSABILIDADES

## 5.1. Deveres e responsabilidades do TJCE

5.1.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

5.1.1.1. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

5.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

5.1.1.4. Efetuar os pagamentos nos valores e prazos dispostos neste instrumento;

5.1.1.5. Acompanhar os relatórios de consumo disponibilizados, devendo notificar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada;

5.1.1.6. Analisar Relatório Mensal, encaminhado pela CONTRATADA, em até 15 dias após o seu recebimento;

5.1.1.7. Caso sejam apuradas divergências contidas no Relatório, o TJCE deverá comunicar imediatamente à contratada. A ausência de manifestação do TJCE no prazo não implica aceite tácito do relatório nem impede a apuração dos indicadores e a aplicação das glosas do Anexo IV.

5.1.1.8. Utilizar os serviços contratados em rígida observância às legislações e às regulamentações em vigor no âmbito municipal, estadual e federal, de maneira zelosa, prezando sempre pela segurança, pela estabilidade e pela confiabilidade dos serviços e ambientes técnicos;

5.1.1.9. Comunicar de imediato, por meio dos canais oficiais de suporte, toda e qualquer descoberta de vulnerabilidade de segurança em seus sistemas, aplicações ou funcionalidades que possa comprometer a estabilidade do ambiente técnico ou o funcionamento dos serviços, ficando responsável, também, por corrigir tais vulnerabilidades e comunicar a correção à CONTRATADA;

5.1.1.10. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.1.11. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;

5.1.1.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.1.13. Encaminhar formalmente a demanda de ativação de cada enlace por meio de Ordem de Serviço, com o conteúdo mínimo definido neste Termo de Referência, ressalvado que a emissão de Ordens de Serviço ocorrerá segundo a necessidade da Administração e que o TJCE não se obriga a solicitar a totalidade dos enlaces previstos como limite máximo;

5.1.1.14. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

5.1.1.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.1.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.1.17. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.1.1.18. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato;

5.1.1.19. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

5.1.1.20. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao TJCE; e

5.1.1.21. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações.

5.1.1.22. As responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, desempenho e adequada prestação da solução contratada.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, período de referência e enlaces faturados;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

5.2.4. Somente iniciar o faturamento de cada enlace após a conclusão de sua instalação e o respectivo aceite definitivo, vedado o faturamento de enlaces não solicitados, não instalados ou ainda não aceitos, bem como observar, para fins de remuneração, o cômputo proporcional aos dias de efetiva prestação no mês de ativação ou de desativação do enlace;

5.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.6. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

5.2.8. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

5.2.9. Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado, em conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

5.2.10. Assumir todas as responsabilidades e custos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros e demais tributos incidentes sobre a execução do contrato;

5.2.11. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

5.2.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização do TJCE;

5.2.13. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

5.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.2.16. Prestar os Serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, mantendo a qualidade dos serviços prestados, de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico;

5.2.17. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

5.2.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

5.2.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

5.2.21. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.22. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

5.2.23. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

5.2.24. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

5.2.25. Encaminhar ao TJCE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o Relatório de nível de serviço;

5.2.26. Considera-se mês de prestação dos serviços o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês, podendo este ser proporcional no mês de início e de término da vigência contratual ou no caso de suspensão/interrupção contratual.

5.2.27. Aplicar ajustes nos relatórios, caso as contestações do TJCE tenham fundamento;

5.2.28. Disponibilizar ao TJCE os relatórios de consumo dos serviços contratados a qualquer tempo, via solicitação ou sistema;

5.2.29. Remeter a Nota Fiscal ou Fatura e Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico, para endereço eletrônico indicado pelo TJCE;

5.2.30. Prestar suporte técnico e fornecer um canal oficial especializado para atender demandas operacionais do TJCE, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos por este Termo de Referência;

5.2.31. Comunicar ao TJCE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação ao TJCE;

5.2.32. Uma vez realizada a notificação ao TJCE acerca das modificações acima mencionadas, após a confirmação de ciência do TJCE, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.

5.2.33. Comunicar ao TJCE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, atualização ou qualquer outro evento que possa, de alguma forma, interferir na prestação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência;

5.2.34. Tornar disponíveis ao TJCE informações sobre características e especificações técnicas necessárias à prestação do serviço;

5.2.35. Prestar esclarecimentos ao TJCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

5.2.36. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações que tiver acesso;

5.2.37. Garantir que todas as informações do TJCE estarão armazenadas em ambientes técnicos (datacenters) localizados dentro dos limites do território brasileiro;

5.2.38. Promover, em caso de desastres nas estruturas técnicas, manobras entre datacenters, em regime emergencial, para manutenção da alta disponibilidade dos serviços;

5.2.39. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, indisponibilidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço, considerando que:

5.2.39.1. Episódios de indisponibilidade serão caracterizados pelo não funcionamento de um serviço em situações não previstas ou planejadas;

5.2.39.2. Hipóteses de desconsideração de períodos de indisponibilidade para fins de apuração dos níveis de serviço são exclusivamente as previstas na seção “Níveis mínimos de serviço exigidos” deste Termo de Referência.

5.2.40. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e/ou fiscais técnicos;

5.2.41. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TJCE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

5.2.42. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do TJCE, o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado.

5.2.43. Indicar PREPOSTO e cuidar para que este mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive a gestão dos seus profissionais;

5.2.44. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço, de acordo com a qualificação técnica adequada;

5.2.45. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o TJCE;

5.2.46. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e dos indicadores;

5.2.47. Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante a vigência do Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos;

5.2.48. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Gerencial das Ordens de Serviços executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados em confronto aos exigidos, as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução do serviço;

5.2.49. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Detalhado de Utilização dos Serviços, devendo o relatório ser gerado a partir de fonte primária de administração dos serviços;

5.2.50. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, e aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

5.2.51. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes do Termo de Confidencialidade da Informação, das normas e dos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJCE.

5.2.52. Entender como mínimas todas as características técnicas apresentadas neste Termo de Referência, sendo aceitas características e desempenhos superiores ao solicitado;

5.2.53. A CONTRATADA é responsável, exclusiva e direta, por todos os contratados utilizados na operação dos serviços e no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de execução

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, denominado PREPOSTO.

6.1.2. A **CONTRATADA** designará formalmente o PREPOSTO da **CONTRATADA**, na forma do modelo do Anexo V, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONTRATADA** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

6.1.3. As comunicações entre o TJCE e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da **CONTRATADA** ou preposto do contrato.

6.1.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

6.1.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará o cumprimento e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

6.1.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.1.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **CONTRATADA**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

6.1.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

6.1.9.1. Cumprimento dos prazos, níveis de serviço (SLA) e indicadores de desempenho definidos neste Termo de Referência;

6.1.9.2. Atendimento integral aos requisitos de segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados, conforme a Política de Segurança da Informação do TJCE.

6.1.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

6.1.10.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a **CONTRATADA** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **CONTRATADA**.

6.1.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **CONTRATADA** acompanhamento e participação nos registros e restando a **CONTRATADA** obrigada cumprir a exigência.

6.1.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

## 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.3.1.1. Ordem de Serviços (OS);

6.3.1.2. Ata de Reunião;

6.3.1.3. Ofício;

6.3.1.4. Sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos e administrativos;

6.3.1.5. E-mails e cartas formais, preferencialmente por meio de endereços institucionais previamente autorizados;

6.3.1.6. Relatórios técnicos e gerenciais, conforme modelos definidos neste Termo de Referência;

6.3.1.7. Comunicados eletrônicos via sistemas oficiais do TJCE, quando aplicável;

6.3.1.8. Protocolos e notificações formais emitidos pela fiscalização do contrato;

6.3.1.9. Reuniões técnicas presenciais ou remotas, previamente convocadas e registradas em ata.

### 6.4. Da execução sob demanda

6.4.1. A execução do objeto será feita de forma progressiva e por demanda, respeitando o limite máximo de conexões previsto neste Termo de Referência, conforme a previsão a seguir:

| Lote | Etapa | Quantidade | Previsão de emissão da OS | Prazos de implantação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ativação inicial (quantitativo mínimo/inicial) | 1 link de 4 Gbps | Reunião de alinhamento (marco D2) | Marcos D1 a D5 do item 4.13 |
| 1 | Ativações adicionais (estimativa) | Até completar 4 (quatro) links de 4 Gbps | sob demanda | Marcos OS a OS2 do item 4.13 |
| 2 | Ativação única (quantitativo mínimo/inicial) | 1 (um) enlace com 8 (oito) pares de fibras | Reunião de alinhamento (marco D2) | Marcos D1 a D5 do item 4.13 |

6.4.2. A ativação inicial do Lote 1 e a ativação do Lote 2 formam o quantitativo mínimo da contratação. As ativações adicionais são estimativas e dependem da necessidade da Administração. O quantitativo máximo é apenas limite contratual. Enlaces não solicitados não geram obrigação de contratação nem de pagamento.

6.4.3. A prestação do serviço de cada enlace — e, por conseguinte, a respectiva remuneração — somente se inicia após a conclusão da instalação e o aceite definitivo do enlace pela fiscalização, nos termos do Modelo de Gestão do Contrato.

6.4.4. Cada Ordem de Serviço indicará, no mínimo, a localidade, a identificação do enlace, a capacidade contratada, a data prevista para instalação e a data de início da prestação do

serviço, e poderá contemplar um ou mais enlaces. A cada emissão, o Gestor do Contrato registrará a quantidade de enlaces ativos e o saldo disponível em relação ao limite máximo.

6.4.5. A prestação do serviço e a remuneração de cada enlace começam após a instalação e o aceite definitivo pela fiscalização, nos termos do Modelo de Gestão do Contrato, e seguem até o término da vigência contratual.

**6.5. Manutenção de sigilo e normas de segurança**

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VI e VII.

6.5.3. O Contratado deverá observar integralmente a Política de Segurança da Informação (PSI) do TJCE, definida pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2023, bem como as normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aplicáveis à segurança cibernética e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

6.5.4. Qualquer incidente de segurança que comprometa dados, sistemas ou informações deverá ser comunicado imediatamente ao TJCE, por meio dos canais oficiais, com fornecimento de todas as informações necessárias para a análise, mitigação e correção do incidente.

**6.6. Formas de transferência de conhecimento**

6.6.1.1. A transferência de conhecimento será realizada sem custo adicional ao TJCE, por meio de documentação técnica.

6.6.1.2. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica de cada serviço ativado, em língua portuguesa e em formato digital editável, contendo, no mínimo:

6.6.1.2.1. Topologia física e lógica do serviço, com identificação dos circuitos, interfaces, endereçamento e pontos de entrega;

6.6.1.2.2. Lote 1: configurações aplicadas aos CPEs e parâmetros do serviço Anti-DDoS, incluindo políticas de mitigação, limiares e forma de acionamento;

6.6.1.2.3. Lote 2: projeto as built, traçado das rotas, identificação dos pares nos DIOs e relatórios de certificação óptica (OTDR e atenuação por par);

6.6.1.2.4. Manual de procedimentos operacionais, abrangendo ativação, mudança de configuração, rotinas de monitoramento e abertura e acompanhamento de chamados;

6.6.1.2.5. Matriz de escalonamento de incidentes, com níveis de atendimento, contatos e prazos de cada nível.

6.6.1.3. Além da documentação, a CONTRATADA realizará, sem custo adicional, 1 (uma) sessão remota de repasse técnico à equipe da SETIN por serviço ativado. A sessão abordará topologia, procedimentos de ativação e mudança, rotinas de monitoramento, abertura e escalonamento de chamados e, no Lote 1, a operação do portal Anti-DDoS. A

sessão será registrada em ata, com lista de presença, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo.

### 6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do TJCE ou do fornecedor de uma nova Solução de Tecnologia da Informação adquirida ao final da vigência da presente contratação.

6.7.1.2. O Plano de Transição deverá ser apresentado pela CONTRATADA 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato para aprovação do TJCE.

6.7.1.3. Planejamento da transição, elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o TJCE, contendo cronograma, atividades, responsáveis, riscos e plano de contingência, garantindo a continuidade dos serviços até a finalização contratual;

6.7.1.4. Transferência de conhecimento, por meio de documentação técnica, relatórios de configuração e manuais de operação, assegurando que a equipe técnica do TJCE detenha toda a informação necessária para a manutenção, operação e evolução da solução após o término contratual;

6.7.1.5. Entrega formal dos ativos, documentação final, credenciais e configurações ao TJCE, assegurando a integridade e segurança das informações e sistemas;

6.7.1.6. Revogação de acessos, com a exclusão de todos os perfis e credenciais da CONTRATADA em sistemas, redes e ambientes do TJCE, bem como a devolução de eventuais equipamentos e mídias utilizadas durante a execução contratual;

6.7.1.7. Relatório de encerramento, elaborado pela CONTRATADA e validado pelo TJCE, detalhando todas as atividades executadas, pendências resolvidas, níveis de serviço atingidos e indicadores de desempenho finais.

6.7.1.8. É vedada qualquer retenção de informações, configurações ou dependência tecnológica que impeça a plena transferência de conhecimento à CONTRATANTE ou a terceiros por ela indicados.

6.7.1.9. Encerrada a vigência contratual, sem prorrogação, a Contratada deverá retirar toda a infraestrutura por ela instalada internamente nos prédios do TJCE em até 90 (noventa) dias, sem ônus para o Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de aceitação

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

### 7.4. Recebimento provisório

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo IX - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

7.4.3. Para efeito de recebimento provisório:

7.4.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

7.4.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

7.4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

7.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.5. Recebimento definitivo**

7.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante Termo Detalhado.

7.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

7.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

7.5.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **CONTRATADA**.

7.5.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **CONTRATADA** de promover a substituição ou de emissão de cartas

de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

7.5.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **CONTRATADA** para solução do problema. Caso a **CONTRATADA** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **CONTRATADA**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

7.5.7. O recebimento definitivo será realizado por enlace ativado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, e constitui o marco inicial da remuneração do respectivo enlace. Enquanto não emitido o aceite definitivo de determinado enlace, não haverá contagem de prazo de pagamento nem remuneração a ele referente.

## 8. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

### 8.1. Níveis mínimos de serviço exigidos

8.1.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

8.1.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

8.1.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível extinção do contrato.

8.1.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **CONTRATADA** o instrumento "Medição de Serviços Prestados" que conterá, no mínimo:

8.1.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

8.1.4.2. Número do Contrato;

8.1.4.3. Partes Contratuais;

8.1.4.4. Síntese do objeto;

8.1.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

8.1.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

8.1.4.7. Relação dos enlaces ativos no período, por localidade, com as respectivas datas de aceite definitivo e o número da Ordem de Serviço correspondente, para fins de apuração da quantidade de enlaces-mês a remunerar.

8.1.5. A **CONTRATADA** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento "Medição de Serviços Prestados" ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

8.1.6. A medição mensal considerará exclusivamente os enlaces efetivamente solicitados, instalados, aceitos e em operação no período de referência. A base de cálculo da remuneração é o valor mensal unitário por enlace, aplicado a cada enlace em operação, sobre o qual incidem os ajustes decorrentes do

Instrumento de Medição de Resultado (IMR – Anexo IV). No mês de ativação ou de desativação de um enlace, a remuneração será proporcional aos dias de efetiva prestação, contados a partir do aceite definitivo.

8.1.7. Para fins de apuração dos níveis mínimos de serviço, serão desconsiderados exclusivamente os períodos de indisponibilidade decorrentes de:

8.1.7.1. Falha comprovada em equipamento, energia ou infraestrutura sob responsabilidade do TJCE;

8.1.7.2. Manutenção programada comunicada com a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência e previamente autorizada pela fiscalização, restrita à janela aprovada;

8.1.7.3. Caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, parágrafo único, do Código Civil, reconhecido pela fiscalização mediante decisão fundamentada no processo de fiscalização.

8.1.8. Não caracterizam caso fortuito ou força maior, por constituírem riscos inerentes à execução do objeto: rompimento de cabos por obras de terceiros, queda, abalroamento ou substituição de postes, vandalismo, furto ou roubo de cabos e equipamentos, falhas de fornecedores da Contratada e condições climáticas ordinárias.

8.1.9. O pedido de exclusão deverá ser apresentado pela Contratada em até 10 (dez) dias após o encerramento do incidente, acompanhado de evidências, como registro fotográfico, boletim de ocorrência, comunicação de órgão público ou concessionária e relatório técnico. O ônus da prova cabe à Contratada.

8.1.10. Reconhecido o evento, a exclusão alcançará apenas o período em que o restabelecimento esteve materialmente impedido, retomando-se a contagem a partir da cessação do impedimento.

**8.2. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

8.2.1. A avaliação do desempenho do suporte técnico observará os indicadores e critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, constante no ANEXO IV deste Termo de Referência.

## 8.3. Sanções administrativas

8.3.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **CONTRATADA** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

8.3.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8.3.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.3.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.3.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, conforme tipificação descrita no quadro abaixo:

| Tipo de Sanção | Hipóteses de Aplicação |
|---|---|
| Advertência | Será aplicada quando a CONTRATADA:<br><br>der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| Multa | Será aplicada quando a CONTRATADA:<br><br>em decorrência de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, descumprimento de níveis de serviço ou inexecução parcial ou total do contrato, observadas as regras de cálculo previstas neste Termo de Referência. |
| Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos | Poderá ser aplicada quando a CONTRATADA:<br><br>der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;<br><br>der causa à inexecução total do contrato;<br><br>ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar | Poderá ser aplicada quando a CONTRATADA:<br><br>apresentar declaração ou documentação falsa;<br><br>fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;<br><br>comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;<br><br>praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. |

8.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em decorrência das infrações previstas no art. 155 da referida lei, observados os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração e extensão do dano causado à Administração.

8.3.6. A aplicação e a dosimetria das multas observarão, no que couber, o disposto no Manual de Aplicação de Penalidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.

8.3.7. Multa Compensatória

8.3.7.1. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme os arts. 24 a 26 do Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE.

8.3.7.2. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado (art. 24)

8.3.7.3. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato (art. 25).

8.3.7.4. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 26).

8.3.8. Multa de Mora

8.3.8.1. A multa de mora será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, calculada sobre o valor da parcela do serviço em mora (art. 27 do Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE).

8.3.8.2. A contagem do atraso começa no primeiro dia de expediente seguinte ao prazo contratual e segue em dias corridos (art. 27, § 3º, do Manual).

8.3.8.3. Superado o 20º (vigésimo) dia de atraso, o recebimento será recusado, salvo justificativa escrita e fundamentada do gestor do contrato (art. 27, § 1º, do Manual). A necessidade de manter a continuidade da conectividade do TJCE pode fundamentar a justificativa.

8.3.8.4. A multa de mora será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

| Fato gerador (atraso) | Alíquota e período | Periodicidade | Base de cálculo | Teto e consequência |
|---|---|---|---|---|
| Atraso na ativação do enlace (instalação, configuração, testes e disponibilização para aceite), em relação ao prazo contratual de ativação | 0,5% ao dia, do 1º ao 30º dia; 0,7% ao dia, do 31º ao 60º dia | Por dia corrido (art. 27, § 3º) | Valor mensal do enlace em mora | Limite de 36%, atingido no 60º dia. A partir daí, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, a critério da Administração |
| Atraso na entrega da documentação técnica (“As Built”) | 0,5% ao dia, do 1º ao 30º dia; 0,7% ao dia, do 31º ao 40º dia | Por dia corrido (art. 27, § 3º) | Valor mensal do enlace a que se refere a documentação | Limite de 22%, atingido no 40º dia. A partir daí, poderá caracterizar inexecução parcial, a critério da Administração |

8.3.8.5. A CONTRATADA será considerada em atraso também quando entregar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas exigidas e não promover a correção ou substituição dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

8.3.8.6. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção unilateral do contrato quando caracterizada a inexecução parcial ou total.

8.3.9. Multa por recorrência no descumprimento dos níveis de serviço

8.3.9.1. O descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) em um mês gera apenas a glosa prevista no Anexo IV (IMR). A glosa não é sanção: ela ajusta o pagamento ao serviço efetivamente prestado, na medida em que falhas ocorridas durante a execução comprometeram a prestação do serviço com a qualidade e as especificações contratadas, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.9.2. A multa deste subitem tem fato gerador distinto: a recorrência. Ela é medida pelo Indicador de Recorrência de Desempenho (IRD), que conta os meses, na janela móvel de 6

(seis) meses, em que o desconto total de ao menos um link ou enlace atingiu o limite mensal de 50%, conforme o Anexo IV.

8.3.9.3. A resposta à recorrência é gradual e apurada mensalmente. As faixas do IRD refletem níveis crescentes de repetição do desempenho insatisfatório na janela de 6 (seis) meses, e as medidas e alíquotas acompanham essa progressão:

| Pontuação IRD (mês) | Medida | Alíquota | Base de cálculo | Critério de gradação |
|---|---|---|---|---|
| 0 ou 1 | Acompanhamento regular | Sem multa | - | Um mês com glosa máxima pode decorrer de evento isolado e não indica, por si, falha na gestão do serviço |
| Igual a 2 (dois) | Plano de Ação Corretiva (PLAC) | Sem multa | – | Oportunidade de correção, sem sanção |
| Igual a 3 (três) | Multa | 1% (um por cento) | Valor mensal total dos itens de serviço | A falha ocupa metade da janela e persistiu depois do PLAC. Primeira faixa sancionável, de gravidade leve |
| Superior a 3 (três) | Multa | 3% (três por cento) | Valor mensal total dos itens de serviço | A falha ocupa a maior parte da janela e o PLAC não surtiu efeito. Gravidade maior, com risco à continuidade do serviço |

8.3.9.3.1. As alíquotas foram definidas segundo os seguintes critérios: a) a compensação financeira pelo serviço não prestado já é feita pela glosa do IMR, de até 50% do valor mensal de cada link ou enlace; a multa não repete essa compensação e tem função sancionatória e dissuasória; b) a alíquota de 1% marca a primeira infração sancionável; a de 3%, o triplo, responde à falha que se tornou padrão mesmo após o PLAC; c) as alíquotas foram calibradas para que, mantida a glosa máxima em meses consecutivos, a soma das multas na janela alcance 10% do valor mensal total no 6º mês e o ultrapasse no 7º mês, abrindo o enquadramento como inexecução parcial (subitens 8.3.9.5 e 8.3.12.1). O patamar de 10% corresponde ao percentual da multa compensatória por descumprimento parcial previsto no art. 24 do Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE; d) a base de cálculo é o valor mensal total dos itens de serviço porque a recorrência revela falha na gestão do serviço como um todo, e não apenas no circuito afetado.

8.3.9.4. A multa não é automática. O IRD apenas indica a ocorrência. A aplicação depende de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), observado o Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE.

8.3.9.5. Se a soma das multas deste subitem aplicadas nos últimos 6 (seis) meses, incluído o mês de apuração, superar 10% (dez por cento) do valor mensal total dos itens de serviço, a Administração poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, nos termos do subitem 8.3.12.1, com as sanções cabíveis e a extinção contratual, apuradas em processo administrativo.

8.3.9.6. As glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado (Anexo IV) e a multa prevista neste subitem têm naturezas distintas. A glosa ajusta a remuneração ao desempenho efetivamente entregue e não constitui sanção. A multa por recorrência tem natureza sancionatória e fato gerador próprio — a repetição do desempenho insatisfatório ao longo do tempo, medida pelo Indicador de Recorrência de Desempenho (IRD) — e somente será aplicada nas hipóteses e pelo procedimento estabelecidos neste subitem. Enquanto não atingido o limite do subitem 8.3.9.5, a recorrência constitui ilícito de natureza leve, sujeito apenas à multa (arts. 9º, II, e 16 do Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE), no percentual fixado neste Termo de Referência (art. 23 do mesmo Manual).

8.3.10. Registro de Ocorrências Operacionais

8.3.10.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências poderão ser registradas pela fiscalização contratual, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Consequência |
|---|---|---|
| 1 | Não prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo estabelecido | multa de 0,5% do valor mensal do link/enlace afetado por dia útil de atraso, limitada a 10% |
| 2 | Descumprimento injustificado de prazos estabelecidos em Ordem de Serviço | multa conforme tabela de mora |
| 3 | Descumprimento de níveis mínimos de serviço estabelecidos no IMR | Glosa prevista no IMR (ajuste de pagamento, sem natureza sancionatória). A recorrência segue o subitem 8.3.9. |
| N | Descumprimento de outras obrigações contratuais | advertência ou multa, conforme gravidade |

8.3.11. Reincidência de Infrações

8.3.11.1. O reiterado descumprimento das obrigações contratuais ou dos níveis mínimos de serviço poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, nas hipóteses do subitem 8.3.12.1.

8.3.11.2. A reincidência segue o art. 14 do Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE e depende de condenação anterior por decisão administrativa irrecorrível.

8.3.11.3. Nessa hipótese, a Administração poderá aplicar penalidade mais gravosa, inclusive multa compensatória ou extinção contratual, conforme a gravidade da infração.

8.3.12. Caracterização da Inexecução

8.3.12.1. Considera-se inexecução parcial o descumprimento de obrigações contratuais que não inviabilize integralmente a execução do objeto, mas cause prejuízo relevante à sua execução, em razão de atraso injustificado, execução defeituosa que supere os limites previstos no IMR ou reincidência de falhas operacionais.

8.3.12.1.1. A simples apuração de glosas ou descumprimentos por meio do IMR não configura, por si só, inexecução parcial. O enquadramento poderá ocorrer quando a ocorrência exceder os limites de aceitabilidade estabelecidos contratualmente ou revelar comprometimento relevante da execução do objeto, assim considerados: a) a soma das multas por recorrência superar o limite do subitem 8.3.9.5, o que ocorre, mantida a glosa máxima em meses consecutivos, a partir do 7º (sétimo) mês; b) o atraso na ativação de link ou enlace, ou na entrega da documentação "As Built", atingir o limite da tabela de multa de mora; c) o descumprimento de obrigação não medida pelo IMR comprometer requisito essencial do objeto, como a independência física das rotas ou a vedação de subcontratação do provimento e da operação do link ou enlace.

8.3.12.2. Considera-se inexecução total a ocorrência de atraso injustificado superior aos prazos máximos estabelecidos, a não entrega do objeto, a paralisação injustificada da execução contratual ou a entrega em desconformidade grave que comprometa definitivamente a finalidade da contratação.

8.3.12.3. A caracterização da inexecução parcial ou total poderá ensejar a extinção contratual, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a reparação integral dos danos causados à Administração.

8.3.13. Execução das Multas

8.3.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3.13.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.3.13.3. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para cobrir o valor da multa aplicada, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.3.13.4. Se os valores das faturas e das garantias forem insuficientes para a quitação da multa aplicada, a CONTRATADA deverá recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.3.13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa ou para cobrança judicial.

8.3.13.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deverá ser recomposta pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

8.3.14. As sanções administrativas observarão o princípio da proporcionalidade e serão aplicadas de forma escalonada, considerando a gravidade da infração, a reincidência e o prejuízo causado à Administração.

8.3.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e no Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A apuração das ocorrências para aplicação de penalidades observará o mesmo Manual.

8.3.16. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.17. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, observadas as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.18. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4. Do pagamento**

8.4.1. O pagamento corresponderá ao somatório dos valores mensais unitários dos enlaces efetivamente em operação no período, apurados na medição, deduzidas as glosas decorrentes do IMR. Não haverá pagamento por enlaces não solicitados, não instalados ou ainda não aceitos definitivamente. Os critérios detalhados de medição observam o disposto nos itens deste Termo de Referência e no Anexo IV – IMR.

8.4.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

8.4.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.5. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

8.4.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

8.4.8. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

8.4.9. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

8.4.10. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

8.4.11. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento e/ou prestação, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto e/ou serviço.

8.4.12. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.684.173,00, conforme detalhamento a seguir e Mapa de Preços constante dos autos:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **UND** | **Qtd.** | **Vlr. Unitário** | **Vlr. Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 | R$ 6.049,88 | R$ 1.451.971,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1** | | | | | **R$ 1.451.971,20** |

| **LOTE 02** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **UND** | **Qtd.** | **Vlr. Unitário** | **Vlr. Total** |
| **1** | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 | R$ 3.870,03 | R$ 232.201,80 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2** | | | | | **R$ 232.201,80** |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO LOTE 1 + LOTE 2** | | | | | **R$ 1.684.173,00** |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| **Fonte** | Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará (FERMOJU) |

| Programa | 192 - Excelência do Desempenho da Prestação Jurisdicional | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | | |
| **Bem / Serviço** | | **UND** | **QTD** | **Valor Unitário** | **Ação Elemento** | **Valor Total** |
| Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | | Link / Mês | 240 | R$ 6.049,88 | 20511-339040 | R$ 1.451.971,20 |
| **Total** | | | | | | **R$ 1.451.971,20** |
| | | | | | | |

| Fonte | Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará (FERMOJU) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | 192 - Excelência do Desempenho da Prestação Jurisdicional | | | | | |
| **LOTE 02** | | | | | | |
| **Bem / Serviço** | | **UND** | **QTD** | **Valor Unitário** | **Ação Elemento** | **Valor Total** |
| Serviço de interligação entre datacenters por enlace de fibra óptica apagada entre a Sede Judiciária (SJ) e o Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), com no mínimo 8 pares de fibras ópticas monomodo – 1 Enlace / 60 Meses. | | Enlace / Mês | 60 | R$ 3.870,03 | 20511-339040 | R$ 232.201,80 |
| **Total** | | | | | | **R$ 232.201,80** |
| | | | | | | |

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo inicial de vigência da contratação pretendida é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços. A manutenção do contrato fica condicionada à atestação, a cada exercício financeiro, pela autoridade competente, da existência de créditos orçamentários e da vantajosidade da contratação, assegurada à Administração a faculdade de extingui-lo, sem ônus, na hipótese de ausência de créditos ou de perda da vantajosidade.

11.2. A fixação desse período observa o art. 105 do mesmo diploma legal, garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a disponibilidade orçamentária ao longo de toda a

execução.

11.2.1. Nos termos da Lei Estadual nº 18.662/2023 (PPA 2024–2027), a contratação está inserida no Programa 192 – Excelência do Desempenho da Prestação Jurisdicional, vinculado ao Objetivo Específico 192.1 – Prestar serviços judiciais e extrajudiciais efetivos, de qualidade e com celeridade, visando garantir a entrega contínua da Unidade Judiciária Mantida, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento com estrutura adequada.

11.2.2. A execução orçamentária está associada à ação 20511 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU, que prevê o pagamento, com recursos do Fundo, de despesas com contratações de pessoas jurídicas para o apoio à prestação do serviço jurisdicional na área de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do 1º e 2º Grau.

11.3. O prazo inicial de 60 (sessenta) meses justifica-se pelo caráter contínuo e essencial dos serviços de conectividade institucional, enquadrados como serviços e fornecimentos contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e pela necessidade de garantir estabilidade operacional e desempenho às funções essenciais de comunicação de dados do TJCE.

11.4. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos — AQSETIN2026005 - Mapa de Preços — demonstra que a vigência de 60 meses é a mais frequente no conjunto da amostra (6 de 13 contratações), reforçando que o prazo adotado segue padrão de referência amplamente utilizado pela Administração Pública. Ademais, a pesquisa de preços evidenciou que a vigência de 60 meses é a mais vantajosa economicamente ao longo de horizonte contratual mais amplo, materializando a vantajosidade exigida pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção, suporte e continuidade inerentes à solução a ser contratada, além dos significativos acréscimos de demanda em função do crescimento e da ampliação dos serviços judiciais e administrativos do TJCE, e a imperiosidade da prestação ininterrupta desses serviços de conectividade em face do desenvolvimento habitual das atividades jurisdicionais, sob pena de prejuízo ao interesse público, denota-se necessária a contratação pelo tempo indicado, conforme descrito neste documento.

11.6. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve especificar a possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, desde que observadas as condições legais. Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, não necessariamente pelo mesmo período, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a continuidade da execução seja vantajosa para a Administração Pública, considerando fatores como eficiência, economicidade e disponibilidade orçamentária. A decisão de prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, com a devida justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

11.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, prorrogações e hipóteses de extinção, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

## 12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Prejuízos causados ao TJCE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA.
12.4. A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.
12.5. Quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 (seguro-garantia), deverá ser observado o prazo legal acima mencionado. Para as demais modalidades de garantia previstas em lei, será adotado o mesmo prazo.
12.6. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha, por parte da CONTRATADA, da modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.
12.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas, conforme o inciso II do art. 97 da Lei n.º 14.133/2021.
12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste Termo de Referência, observada a legislação que rege a matéria.
12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo TJCE, com correção monetária, em favor do TJCE.
12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
12.12. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência do contrato mediante a complementação da caução ou a emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.
12.13. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4.
12.14. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multas, deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do TJCE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
12.14.1. A não complementação ou renovação tempestiva da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
12.14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
12.14.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJCE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
12.15. A garantia será considerada extinta:
12.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do TJCE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
12.15.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros.
12.15.3. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e extinção unilateral do contrato administrativo.
12.16. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. A admissão de consórcio de empresas em licitações públicas constitui faculdade discricionária da Administração, devendo ser devidamente motivada, conforme previsto na legislação vigente.

13.2. No presente caso, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com características homogêneas e amplamente ofertados no mercado, bem como que não se trata de contratação de grande vulto ou de elevada complexidade que exija a associação de empresas para sua execução, verifica-se a existência de diversos fornecedores aptos a executar o objeto de forma individual.

13.3. Dessa forma, entende-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame, podendo inclusive dificultar a gestão contratual e a responsabilização das contratadas. Assim, não será admitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas.

13.4. É vedada a subcontratação do provimento e da operação do link ou do enlace, inclusive a revenda de circuito de outra operadora, porque a independência física das rotas e a responsabilidade direta pelos níveis de serviço são requisitos do objeto. Admite-se a contratação de terceiros para atividades acessórias de infraestrutura, como obras civis e lançamento de cabos, sem transferência de responsabilidade.

13.5. A execução direta pela CONTRATADA é necessária para assegurar:

13.5.1. a padronização e a qualidade dos serviços, em conformidade com os níveis mínimos de desempenho estabelecidos contratualmente;

13.5.2. a rastreabilidade das atividades executadas e a responsabilização direta da contratada por eventuais falhas ou não conformidades;

13.5.3. a preservação da segurança da informação, especialmente em ambientes que envolvem dados institucionais e sistemas críticos do Tribunal;

13.5.4. a adequada integração com os processos internos do TJCE, que demandam alinhamento metodológico e conhecimento dos fluxos operacionais da instituição;

13.5.5. maior efetividade na gestão e fiscalização do contrato.

13.6. Ressalta-se que a vedação à subcontratação encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada no planejamento da contratação, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2450/2025 – Plenário.

13.7. A presente decisão foi fundamentada nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar e na avaliação das alternativas de solução disponíveis no mercado, que evidenciaram a viabilidade de execução integral do objeto por fornecedor único, sem prejuízo à competitividade do certame.

13.8. Assim, considerando os riscos operacionais, de segurança da informação e de governança envolvidos na execução do objeto, conclui-se que a execução direta pela CONTRATADA é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

## 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de finalização da pesquisa de preços, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

14.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

14.3. Na hipótese de extinção, substituição ou inadequação do índice originalmente estabelecido, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

14.4. O cálculo do reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do índice no período, incidente sobre os valores contratuais vigentes à época da concessão do reajuste.

14.5. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, após o decurso do período mínimo previsto, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

14.6. Caso a variação acumulada do índice no período seja negativa, os valores contratuais serão ajustados proporcionalmente mediante aplicação do respectivo índice.

14.7. A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

### 15.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

15.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

### 15.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

15.2.1. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação da Lei Complementar nº 147/2014, obriga a Administração a reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos certames para aquisição de bens de natureza divisível.

15.2.2. O objeto da contratação é a prestação de serviços de telecomunicações: acesso dedicado e simétrico à Internet com proteção Anti-DDoS (Lote 1) e interligação entre datacenters por enlace de fibra óptica apagada (Lote 2). Não há aquisição de bens, e nenhum bem é transferido ao patrimônio do TJCE.

15.2.3. A cota reservada, portanto, não se aplica à contratação.

15.2.4. De forma complementar, a divisão de um mesmo lote entre dois fornecedores comprometeria a execução do serviço. Cada lote exige gestão integrada da infraestrutura, dos equipamentos, dos prazos de reparo e dos níveis de serviço, sob responsabilidade de uma única contratada. A situação se enquadraria, de todo modo, na exceção do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 15.3. Critérios de qualificação para a habilitação

15.3.1. Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

15.3.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

15.3.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.3.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.3.1.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote ao qual concorre;

15.3.1.3.2.1. Justificativa da exigência e do percentual (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). O patrimônio líquido mínimo só é exigido da licitante que não alcançar os índices contábeis. O percentual de 10% (dez por cento) considera o porte, a complexidade e os riscos da contratação. O contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses. A contratada implanta e mantém infraestrutura própria, com suporte 24x7, e só é remunerada após o aceite de cada enlace. Os enlaces sustentam os sistemas judiciais do TJCE, e a falta de capacidade financeira da contratada interromperia o serviço. A incidência por lote, e não sobre o valor global da contratação, é a alternativa menos restritiva e preserva a participação de licitantes com porte suficiente para apenas um dos lotes.

15.3.1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.3.1.5. Sempre que solicitado pela Administração, a licitante deverá comprovar a autenticidade da documentação contábil apresentada, mediante apresentação da escrituração contábil completa e do respectivo comprovante de autenticação perante o registro competente, podendo este ser substituído pelo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável.

15.3.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

15.3.2. Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

15.3.2.1. Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante apresentação de Ato de Autorização, Outorga ou outro documento equivalente que comprove estar autorizada a prestar os serviços de telecomunicações compatíveis com o lote disputado, em plena validade.

15.3.2.1.1. Justificativa da exigência (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021). A exploração de serviço de telecomunicações em regime privado depende de autorização prévia da ANATEL (art. 131 da Lei nº 9.472/1997). No Lote 1, o enlace dedicado de acesso à Internet é serviço de telecomunicações. No Lote 2, a contratada lança cabo óptico em via pública, e o compartilhamento de postes é regulado para prestadoras de serviços de telecomunicações (Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014).

15.3.3. Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

15.3.4. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.5.1. Os atestados apresentados deverão apresentar as seguintes características e informações mínimas: razão social, CNPJ e endereço da contratante; Identificação do responsável pela emissão; Data de emissão; Período de execução dos serviços; Descrição detalhada dos serviços executados; quantitativos relevantes executados.

15.3.5.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis, em características, complexidade tecnológica e operacional, com o lote disputado: acesso dedicado à Internet ou comunicação de dados, no Lote 1; enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), no Lote 2.

15.3.5.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

15.3.5.4. Comprovação que já executou contrato com os quantitativos mínimos a seguir, limitados a 50% (cinquenta por cento) do previsto para o lote disputado:

15.3.5.4.1. Para o Lote 1, a licitante deverá comprovar a operação de, no mínimo, 2 (dois) enlaces de 4 Gbps.

15.3.5.4.2. Para o Lote 2, a licitante deverá comprovar a execução de serviço de implantação, disponibilização, operação ou manutenção de enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), com extensão mínima de 3 km.

15.3.5.5. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e no mesmo prazo, os seguintes documentos técnicos:

15.3.5.5.1. Lote 1: topologia de cada link ofertado, com indicação do ponto de presença e do trajeto de acesso até o TJCE;

15.3.5.5.2. Lote 2: mapa do trajeto proposto para o cabeamento, com nomes de ruas e posição do cabo óptico, nos formatos “dwg” e “pdf”.

15.3.5.6. Os documentos destinam-se à análise de aceitabilidade da proposta e não substituem o Projeto Executivo, no qual será verificada a independência das rotas em relação às infraestruturas existentes do TJCE.

15.3.5.7. Justificativa das exigências por lote (art. 67, II e §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021). As exigências foram definidas por lote: a licitante comprova apenas a experiência do lote que disputa. Cada lote tem um único item, que é a parcela de maior relevância. No Lote 1, os 2 (dois) enlaces de 4 Gbps correspondem à metade dos 4 (quatro) enlaces previstos. No Lote 2, os 3 km são inferiores à metade da extensão máxima admitida para o enlace, de 10 km (Anexo III). A experiência mínima de 12 (doze) meses se deve à natureza contínua dos serviços e fica abaixo do limite legal de 3 (três) anos.

15.3.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da **CONTRATADA** licitante.

15.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

15.3.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.3.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

15.3.9.1. Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, após decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, desde que comprovada a prestação satisfatória dos serviços.

15.3.9.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, entre outros documentos: cópia do contrato correspondente; notas fiscais; ordens de serviço; termo de recebimento; documentos complementares que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

15.3.9.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, inclusive endereço atualizado da contratante e dados para contato do responsável pela emissão do atestado.

## 16. RELAÇÃO DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

16.2. Anexo II – Especificação Técnica – Lote 1

16.3. Anexo III – Especificação Técnica – Lote 2

16.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

16.5. Anexo V – Termo de Nomeação de Preposto

16.6. Anexo VI – Termo de Compromisso

16.7. Anexo VII – Termo de Ciência

16.8. Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo

16.9. Anexo IX – Termo de Recebimento Provisório

## 17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Compõe a equipe de planejamento para este objeto os seguintes servidores:

| **Equipe de Planejamento da Contratação** | | |
|---|---|---|
| | | |
| Matheus Freire e Silva do Nascimento – 50707<br><br>Integrante Técnico | Carlos Henrique Silveira Melo – 54108<br><br>Integrante Administrativo | Andrea Antunes de Carvalho – 3270<br><br>Integrante Requisitante |

### 18. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório.

| **Autoridade Competente – SETIN** |
|---|

| |
|---|
| |
| **Denise Maria Norões Olsen – 24667** |

Fortaleza, data da assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033888** e o código CRC **5B23327C**.

**Referência:** Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 SEI nº 1033888

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Este Anexo estabelece o modelo de apresentação da proposta de preços e relaciona, por fase, os documentos exigidos da licitante, de modo a orientar a elaboração do edital e a análise de aceitabilidade das propostas.

**1.2.** Cada lote possui um único item de serviço, remunerado por valor unitário mensal, único qualquer que seja o ponto de atendimento ou a ordem de ativação. O valor global do lote corresponde ao valor unitário mensal multiplicado pela quantidade máxima do item e destina-se ao julgamento e ao limite contratual.

**1.3.** Integram a proposta inicial, apresentada por todas as licitantes, os itens 2 a 5 deste Anexo. Os documentos da proposta ajustada e da habilitação (Tabela 6) são exigidos apenas nas respectivas fases, da licitante classificada em primeiro lugar.

**1.4.** A licitante apresentará uma proposta para cada lote disputado, preenchendo apenas os campos entre colchetes, com valores em reais e duas casas decimais. Os valores mínimos indicados neste Anexo admitem características superiores.

**1.5.** Em caso de divergência entre este Anexo e o Termo de Referência ou os Anexos II a IV, prevalece o Termo de Referência. O modelo de proposta do edital deverá reproduzir este Anexo.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Tabela 1 - Identificação da licitante**

| Campo | Informação |
|---|---|
| Razão social | [ ] |
| CNPJ | [ ] |
| Endereço | [ ] |
| Telefone e e-mail | [ ] |
| Representante legal (nome e CPF) | [ ] |

| | |
|---|---|
| Preposto indicado (nome, telefone e e-mail) | [ ] |

## 3. PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1.** Pregão Eletrônico nº [ ]/2026 – Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 – Lote disputado: (  ) Lote 1 (  ) Lote 2.

**Tabela 2 - Lote 1 – Acesso dedicado à Internet**

| Item | Descrição do serviço | Unidade | Qtd. máxima | Valor unitário mensal (R$) | Valor global do lote (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 | [A] | [A] × 240 |

**3.2.** Pontos de atendimento do Lote 1, para dimensionamento da oferta, sem efeito sobre o valor unitário: Sede Judiciária – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza/CE – CEP 60822-325; e Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP 60811-690. O primeiro link será ativado no datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua, na implantação inicial; os demais, sob demanda, por Ordem de Serviço, em qualquer dos dois datacenters.

**3.3.** Valor global do Lote 1, por extenso: [ ].

**Tabela 3 - Lote 2 – Fibra óptica apagada entre datacenters**

| Item | Descrição do serviço | Unidade | Qtd. máxima | Valor unitário mensal (R$) | Valor global do lote (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 | [B] | [B] × 60 |

**3.4.** Ponta A: Sede Judiciária – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza/CE – CEP 60822-325 (prédio anexo – CDI). Ponta B: Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP 60811-690.

**3.5.** Valor global do Lote 2, por extenso: [ ].

**3.6.** O valor unitário mensal inclui todos os custos diretos e indiretos da execução: instalação, configuração, equipamentos em comodato, proteção Anti-DDoS e endereçamento IP (Lote 1); lançamento, fusão, certificação óptica, DIOs e cordões (Lote 2); operação, monitoramento, suporte técnico 24x7, manutenção, deslocamentos, tributos, encargos e seguros. Não há cobrança de taxa de instalação nem de qualquer valor adicional.

**3.7.** Validade da proposta: [ ] dias, conforme o edital.

## 4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OFERTA

**4.1.** A licitante informa, no quadro do lote disputado, as características da solução ofertada, que serão confrontadas com as especificações do Anexo II (Lote 1) ou do Anexo III (Lote 2) do Termo de Referência.

**Tabela 4 - Lote 1 – Características da solução ofertada (Anexo II)**

| Característica | Ref. Anexo II | Exigido | Ofertado |
|---|---|---|---|
| Sistema Autônomo (ASN) e backbone | 3 | Backbone próprio, cobertura nacional (NE e SE) | AS [ ] |
| Ponto de presença (PoP) de origem da última milha | 3; 5 | Enlace óptico dedicado, com duas rotas físicas distintas | [endereço do PoP] |
| Capacidade com o backbone IP mundial | 3 | ≥ 20 Gbps | [ ] Gbps |
| Interligação direta a outros AS nacionais | 3 | ≥ 3 AS | [ ] AS |
| Pontos de troca de tráfego | 3 | ≥ 3 PTTs nacionais e ≥ 1 internacional; saída somada ≥ 50 Gbps | [ ] nac. / [ ] int. / [ ] Gbps |
| Meio físico e porta de entrega | 4 | Terrestre, fibra óptica, porta única; sem rádio, satélite ou trunking | [ ] |
| Endereçamento IP | 6 | IPv4 ≥ /24 por ponto; IPv6 ≥ /48; MP-BGP | [ ] |
| CPE (roteador) em comodato | 7 | Vazão para 4 Gbps full-duplex; 2 fontes; ≥ 1 SFP+ 10G com transceivers compatíveis com a rede interna do TJCE; sem EoL/EoS até o recebimento definitivo | [fabricante / modelo] |
| Mitigação Anti-DDoS | 8 | ≥ 40 Gbps; centro de limpeza próprio nacional com geração de energia; SOC próprio nacional 24x7 | [ ] Gbps / [cidade do centro de limpeza] |
| Gerenciamento proativo e Painel de Observabilidade | 10; 14 | Detecção autônoma; chamado em até 15 min; coleta ≤ 5 min; retenção ≥ 365 dias; SNMP v2c/v3 | [ferramenta / portal] |
| Help desk e Centro de Gerência | 12 | 24x7x365; 0800 ou custo local em Fortaleza; protocolo único | [nº 0800 / portal] |

**Tabela 5 - Lote 2 – Características da solução ofertada (Anexo III)**

| Característica | Ref. Anexo III | Exigido | Ofertado |
|---|---|---|---|
| Pares de fibra monomodo | 3.4 | ≥ 8 pares, em circuitos duplex, identificados e certificados | [ ] pares |
| Padrão das fibras | 3.6 | ITU-T G.652 e G.657 | [fabricante / tipo de cabo] |
| Extensão total estimada (Ponto A – Ponto B) | 3.2 | ≤ 10 km | [ ] km |
| Modalidade de lançamento e compartilhamento | 3.9; 4.5 | Aérea e/ou subterrânea; se o cabo não for exclusivo, fibras em tubete próprio | [ ] |
| Reserva técnica de cabo | 3.8 | A cada 500 m | [ ] |
| DIO e cordões por ponta | 3.5 | 1 DIO LC duplex; 9 cordões duplex LC-LC 9/125 µm UPC LSZH | [fabricante / modelo] |
| Cabo em sala-cofre/datacenter | 3.7 | LSZH, ABNT NBR 15247 | [ ] |
| Instrumentos de certificação | 5.2 | OTDR, fonte de luz e medidor de potência calibrados; 1310 e 1550 nm, bidirecional | [ ] |
| Suporte e Help desk | 8 | On-site 24x7x365; 0800 ou custo local em Fortaleza; protocolo único | [nº 0800 / portal] |

## 5. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DA LICITANTE

**5.1.** A Tabela 6 relaciona os documentos exigidos da licitante em cada fase do certame. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as do edital.

**Tabela 6 - Documentos exigidos da licitante**

| Fase | Documento ou comprovação | Fundamento |
|---|---|---|
| Proposta inicial (todas as licitantes) | Itens 2 a 5 deste Anexo: identificação, proposta de preços, descrição técnica da oferta e declarações. | TR – Critérios de seleção; Anexos II e III |
| Proposta ajustada (apenas a 1ª classificada, no mesmo prazo) | Lote 1: topologia de cada link ofertado, com ponto de presença e trajeto de acesso até o TJCE. Lote 2: mapa do trajeto do cabeamento, com nomes de ruas e posição do cabo, em dwg e pdf. Destinam-se à aceitabilidade da proposta e não substituem o Projeto Executivo. | TR – Critérios de qualificação |
| Habilitação (licitante vencedora) | Ato de autorização ou outorga da ANATEL, em validade, compatível com o lote. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional com experiência mínima de 12 meses: Lote 1, operação de ≥ 2 enlaces de 4 Gbps; Lote 2, fibra apagada com ≥ 3 km. Qualificação econômico-financeira: certidões negativas, balanço e demonstrações dos 2 últimos exercícios, LG, LC e SG > 1 ou patrimônio líquido ≥ 10% do valor do lote. | TR – Critérios de qualificação; Lei nº 14.133/2021, arts. 67 e 69 |

**5.2.** A licitante declara que:

5.2.1. os preços ofertados incluem todos os custos necessários à execução do objeto, na forma do subitem 3.6, e consideram os descontos do Instrumento de Medição de Resultado (Anexo IV);

5.2.2. tem ciência de que a remuneração de cada link ou enlace se inicia no recebimento definitivo, é

proporcional aos dias de efetiva prestação nos meses de ativação e de desativação, e alcança apenas os links ou enlaces solicitados, instalados, aceitos e em operação, não se obrigando o TJCE a ativar o quantitativo máximo;

5.2.3. a solução ofertada atende integralmente ao Anexo II (Lote 1) ou ao Anexo III (Lote 2), as características informadas no item 4 são verdadeiras e serão mantidas durante toda a vigência contratual, não há trecho crítico com os enlaces em operação no TJCE, a ser comprovado no Projeto Executivo, e não haverá subcontratação do provimento ou da operação do link ou do enlace;

5.2.4. se classificada em primeiro lugar, apresentará, com a proposta ajustada e no mesmo prazo, a topologia de cada link (Lote 1) ou o mapa do trajeto do cabeamento (Lote 2), nos termos do Termo de Referência.

[Local], [data]

_____

[Nome e assinatura do representante legal da licitante]

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033909** e o código CRC **2798D3BD**.

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

# ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 1

# LINKS DEDICADOS E SIMÉTRICOS DE ACESSO À INTERNET

## 1. OBJETO E QUANTITATIVO

1.1. Contratação de serviço de acesso à Internet por meio de até 4 (quatro) links dedicados e simétricos, com largura de banda mínima de 4 Gbps (quatro Gigabits por segundo) por enlace (2 principais e 2 de redundância/reserva técnica), atendendo aos datacenters da Sede Judiciária e do Fórum Clóvis Beviláqua, com proteção anti-DDoS, fornecimento de IPs públicos e rotas físicas independentes.

**Quadro 1 — Quantitativo do Lote 1**

| Lote 1 | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **UND** | **Qtd.** |
| **1** | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 |

## 2. FUNCIONAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação deverá englobar a prestação de serviço de acesso à internet juntamente com o serviço de proteção anti-DDoS para as localidades indicadas, devendo todas as especificações técnicas previstas neste edital e em seus anexos estar plenamente disponíveis na solução fornecida, sem ônus ou necessidade de quaisquer outras aquisições por parte do CONTRATANTE, tais como equipamentos, softwares, licenças, peças ou dispositivos complementares

2.2. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com Níveis Mínimos de Serviço (NMS),

definidos em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

2.3. A aferição do desempenho, os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), os indicadores, as glosas e os descontos por não conformidade são integralmente regidos pelo **ANEXO IV — Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**. Os limiares técnicos de qualidade definidos nesta Especificação constituem a base de caracterização da conformidade, sendo a respectiva medição e os descontos processados na forma do IMR.

2.4. Não haverá aquisição de equipamentos (incluindo roteadores, modems e demais ativos de rede necessários para a prestação dos serviços) por parte do CONTRATANTE. O fornecimento desses ativos será realizado sob o regime de comodato, estando todos os custos de disponibilização, depreciação e substituição desses equipamentos integralmente inclusos no preço do serviço.

2.5. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar documentação técnica da solução (As Built), contendo pelo menos: a topologia física e lógica do link, a descrição de equipamentos, a descrição dos Níveis Mínimos de Serviços contratados, os dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e os dados para abertura de chamados de suporte técnico.

## 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE DA CONTRATADA

3.1. A rede da Contratada deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de conexão instalada com backbone IP mundial.

3.2. O backbone da licitante deve ser próprio com cobertura nacional com presença, no mínimo, nas regiões Nordeste e Sudeste;

3.3. O backbone da licitante deverá possuir interligação direta, por meio de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros Sistemas Autônomos (AS) nacionais.

3.4. O backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs (Pontos de Troca de Tráfego) com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional, devendo as bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) somar pelo menos 50 (cinquenta) Gbps, sem backbones intermediários, distribuídos em mais de um enlace;

3.5. Divulgação de tabela de roteamento padrão (default routing) e suporte a BGP (full routing).

3.6. Cada fibra óptica disponibilizada ao TJCE deverá ser proveniente de infraestrutura independente, com backbone/link distintos dos demais já implementados, devendo a licitante apresentar a topologia de cada link de fibra óptica contratado, a título de comprovação da independência da infraestrutura.

3.7. Os links deverão possuir interfaces físicas e lógicas distintas.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO LINK DE DADOS

4.1. Garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede do Contratante e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitido qualquer tipo de restrição, modelagem de banda ou traffic shaping.

4.2. Os links deverão operar 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dado, porta lógica ou serviço, considerada a banda disponível em cada acesso.

4.3. Os links deverão ser obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio, nem o uso de trunking para atingir a velocidade contratada. O acesso poderá ser implementado por meio de uma única porta na velocidade total contratada.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar community SNMP de leitura (read) para que o Contratante monitore o enlace por ferramenta própria, bem como meios para aferição da velocidade dos links instalados.

4.5. A latência será aferida pelo conceito Round Trip Time (RTT), por meio de troca de pacotes ICMP entre a interface WAN do roteador instalado no Contratante e o roteador de entrada do backbone da Contratada.

4.6. A Contratada deverá prover ao Contratante as ferramentas e mecanismos necessários e suficientes para o monitoramento e a aferição contínua da latência, da disponibilidade, da perda de pacotes e da taxa de erro, com registro de data, horário e duração das ocorrências, e armazenamento por pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.7. O enlace deverá transportar pacotes IPv4 e IPv6 com até 1.500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir fragmentação na camada de rede (camada 3) do modelo OSI.

4.8. O enlace e os equipamentos deverão suportar IPv4 e IPv6 de forma nativa, em pilha dupla (dual-stack), não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas do TJCE.

4.9. A velocidade contratada deverá ser simétrica e disponibilizada de forma simultânea (full-duplex), com a mesma taxa de entrada e de saída, entregue e mantida sem qualquer mecanismo de restrição ao volume de tráfego.

## 5. ÚLTIMA MILHA

5.1. A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar o CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá prover a rede de acesso por meio de enlace óptico dedicado na última milha, partindo do seu backbone até o endereço indicado nestas especificações técnicas

5.3. A rede de acesso do backbone da CONTRATADA até os prédios do TJCE deve apresentar redundância física, ou seja, deverá ser constituída de duas rotas fisicamente distintas e redundantes dentro de toda a sua infraestrutura de rede para o transporte de tráfego IP do TJCE, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade de serviço por acidentes ou falhas.

5.4. O TJCE poderá solicitar diagrama esquemático da rede de acesso redundante, o qual deverá detalhar os trajetos por onde serão instalados os cabos ópticos, de forma a ser comprovada, em planta, a redundância do acesso nos endereços especificados. A CONTRATADA deverá informar prontamente quaisquer mudanças no transcorrer da execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA será responsável pela implantação de toda a infraestrutura necessária à ativação dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção ou reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem e o TJCE, lançamento de cabos e recomposição de calçada, quando necessário, dentre outros. Não

estão incluídas neste item obras internas nas dependências do TJCE, como lançamento de canaletas e recomposição de gesso.

## 6. ENDEREÇAMENTO IP

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, endereçamento IP público válido, com bloco IPV4 não inferior a /24 (comprimento de prefixo igual ou menor que 24 bits), com, no mínimo, 254 endereços utilizáveis por ponto de presença; bloco IPV6 não inferior a /48; e endereçamento de interconexão WAN: /30 ou /31 (IPv4) e /127 (IPv6) por enlace, não computados nos blocos acima.

6.2. A CONTRATADA deverá anunciar e propagar, por meio do protocolo BGP-4 Multiprotocol Extensions (MP-BGP), os blocos IPv4 e IPv6 disponibilizados para uso do TJCE, assegurando a conectividade plena com a Internet e fornecendo rota default por meio da sessão BGP.

6.3. Os blocos de endereçamento IP disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente registrados perante os organismos competentes e aptos ao anúncio global na Internet, cabendo à CONTRATADA manter toda a documentação e configurações necessárias para sua operação durante a vigência contratual.

6.4. Os blocos alocados pela CONTRATADA serão de uso exclusivo do TJCE durante a vigência contratual, vedado o compartilhamento com outros clientes, e integrarão o escopo da proteção Anti-DDoS.

## 7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DE ACESSO (CPE/ROTEADOR) EM COMODATO

7.1. Os equipamentos de acesso (roteador e acessórios) serão fornecidos em regime de comodato e deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados e, sempre que necessário, atualizados ou substituídos pela Contratada, de modo a assegurar desempenho e níveis de serviço integralmente compatíveis com a velocidade de 4 Gbps de cada enlace.

7.2. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o equipamento não poderá constar em listas de fim de vida (End of Life — EoL) ou de fim de suporte (End of Support — EoS) do fabricante. Caso venha a ingressar em uma dessas listas durante a vigência contratual, deverá ser substituído pela Contratada, de modo a permitir a aplicação de atualizações de segurança e de firmware por todo o período do contrato.

7.3. O equipamento deverá suportar o tráfego da banda contratada (4 Gbps) completamente ocupada, em ambos os sentidos, sem degradação de desempenho, apresentando configuração de CPU, memória e capacidade de vazão compatíveis, de forma qualitativa e quantitativa, com estas especificações.

7.4. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada (110/220 VAC, 60 Hz) e, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação.

7.5. Além das interfaces utilizadas para o enlace, o equipamento deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface SFP+ 10G destinada à interligação com a rede interna do TJCE, acompanhada de transceivers ópticos no padrão 10GBASE-SR SFP+ compatíveis com suas portas, para operação em fibra multimodo com conectores padrão LC.

7.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela substituição de hardware ou de seus componentes, além da respectiva atualização de firmware.

7.7. Concluída a instalação, a Contratada deverá entregar documentação técnica da solução (as built) contendo, no mínimo, a topologia física e lógica do enlace, a descrição dos equipamentos, os dados de acesso ao portal de monitoramento e os dados para abertura de chamados de suporte técnico.

## 8. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO ANTI-DDoS

8.1. A Contratada deverá prover serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), com detecção e mitigação automáticas, dimensionado para mitigar ataques de, no mínimo, 40 (quarenta) Gbps, por meio de centros de limpeza (scrubbing centers) nacionais e internacionais.

8.2. A Contratada deverá possuir, no mínimo, 1 (um) centro de limpeza próprio nacional, com capacidade de mitigação de, no mínimo, 40 Gbps, com sistema de geração própria de energia;

8.3. O serviço deverá emitir relatórios dos eventos de ataque e da respectiva mitigação, disponibilizados ao TJCE.

8.4. O serviço de mitigação deverá ser prestado sem limitação de tempo de duração do ataque e sem limitação da quantidade de eventos de ataque.

8.5. O serviço deve garantir a entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do enlace vigente.

8.6. O serviço deverá detectar e mitigar, de forma automática, para IPv4 e IPv6, ataques que façam uso não autorizado de recursos de rede, incluindo, sem se limitar a: ataques de inundação (flood de UDP e ICMP); ataques à pilha TCP (SYN Flood, mau uso de flags, RST/FIN e TCP Idle Resets); ataques por fragmentação de pacotes; ataques de botnets, worms e com falsificação de endereço IP de origem (IP spoofing); e ataques de Command-and-Control e Remote Access Trojans (RAT) mediante feed atualizado.

8.7. O serviço deverá proteger os prefixos de rede destinados ao TJCE.

8.8. A proteção deverá ser prestada de forma transparente, sem necessidade de emprego de ativos de rede adicionais na borda do TJCE nem de configurações adicionais nos equipamentos do Tribunal.

8.9. A mitigação deverá basear-se em arquitetura de desvio (deviation) do tráfego suspeito para o centro de limpeza (scrubbing center) da Contratada, com reinjeção (reinjection) do tráfego limpo para a rede do TJCE, ocorrendo o desvio somente na detecção de ataque e mantendo-se o tráfego inalterado em situação de operação normal.

8.10. A mitigação deverá estar plenamente operacional após a detecção do ataque, sendo o cumprimento do prazo apurado no ciclo de vida do chamado, na forma do ANEXO IV — IMR.

8.11. O serviço deverá suportar, no mínimo, as seguintes técnicas de mitigação: listas de endereços permitidos e bloqueados; limitação de taxa; técnicas de desafio-resposta; descarte de pacotes malformados; mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS; e bloqueio por geolocalização de endereços IP.

8.12. Fica vedado o encaminhamento de tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto quando o tráfego for de origem no exterior, hipótese em que se admitirá o encaminhamento a centro de mitigação fora do território nacional.

8.13. O serviço deverá manter base própria de reputação de endereços IP e lista dinâmica de endereços bloqueados, com assinaturas de ataque mantidas atualizadas.

8.14. A Contratada deverá disponibilizar portal com acesso às informações dos ataques sofridos, contendo, no mínimo: faixas de endereços IP, país de origem, tipos e magnitude (volume) por severidade e os horários de início, de ação e sucesso da mitigação e de término do ataque.

8.15. A Contratada deverá manter Centro Operacional de Segurança (SOC) próprio nacional, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com atendimento em idioma português, por telefone (0800 ou de custo local) e correio eletrônico, em regime 24x7.

## 9. INDEPENDÊNCIA DE ROTAS FÍSICAS

9.1. Os links não poderão ter trecho crítico, conforme definido no Termo de Referência (Requisitos de negócio), com os enlaces em operação no TJCE. A independência em relação ao enlace do Lote 2 será verificada na aprovação do Projeto Executivo.

9.2. Os links deverão possuir rotas físicas efetivamente independentes, não sendo permitido o compartilhamento de elementos de infraestrutura (fibra, última milha, dutos, caixas de passagem, postes, conversores) com os enlaces atualmente em operação (ETICE/CDC) nem a utilização de elementos do Cinturão Digital do Estado do Ceará — CDC, de modo a mitigar o risco de falhas simultâneas.

9.3. Os links deverão possuir interfaces físicas e lógicas distintas. Não será permitida a subcontratação do link de dados de outra operadora.

## 10. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PROATIVO

10.1. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante acesso ao sistema de gerenciamento, que englobará, no mínimo, a gerência de falhas, de desempenho e de nível de serviço, operando 24x7x365.

10.2. O gerenciamento deverá ser proativo, antecipando problemas e atuando antecipadamente na abertura de chamados e no seu acompanhamento.

10.3. O gerenciamento proativo deverá permitir a detecção autônoma de falhas; detectada a falha, a Contratada deverá registrar o chamado, notificar o TJCE e dar início ao processo de recuperação em até 15 (quinze) minutos, independentemente de acionamento pelo TJCE. Todo evento de indisponibilidade identificado pelo monitoramento ou pelo painel deverá gerar o correspondente chamado; a existência de evento sem o respectivo chamado será considerada, para fins de apuração, como indisponibilidade, na forma do ANEXO IV — IMR.

10.4. É vedado o encerramento de chamado pela Contratada sem a confirmação, pelo TJCE, da solução definitiva, permanecendo o chamado aberto até o efetivo saneamento da ocorrência.

## 11. INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS LINKS

11.1. Na Ordem de Serviço constarão a especificação da velocidade do link, o endereço de instalação, o nome do servidor responsável pela validação/atesto e o cronograma de instalação ajustado entre Contratante e Contratada.

11.2. Para fins de medição, a disponibilização dos serviços terá início na data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada enlace, passando, a partir de então, a serviço de uso continuado, seguido de fase de operação assistida para monitoramento e ajustes.

11.3. Todo o processo de instalação e implantação será acompanhado e supervisionado pela Coordenadoria de Conectividade e Banco de Dados do TJCE, à qual a Contratada deverá se reportar previamente a qualquer ação ou decisão referente à implantação.

11.4. O recebimento definitivo dar-se-á somente após a finalização da instalação e configuração e a verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica do TJCE.

11.5. Durante a implantação, a Contratada deverá alocar Gerente de Projetos responsável por planejar e coordenar a equipe e atuar como ponto focal junto ao TJCE, executando e acompanhando o comportamento da solução por, no mínimo, uma semana a partir da ativação.

11.6. Os serviços de implantação compreendem instalação, configuração, customização, integração, ativação, migração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação, sob responsabilidade e expensas da Contratada, sem ônus adicional para o TJCE, com elaboração e manutenção de documentação (“as built”) ao final.

11.7. A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários (roteador com acessórios, rack e insumos) sem qualquer custo adicional para o Contratante, instalados em rack do TJCE, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.

**12. SUPORTE TÉCNICO E HELP-DESK**

12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados), que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel) ou em número com custo de ligação telefônica local, na Capital Fortaleza/CE, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico) e via aplicação WEB, disponibilizando os usuários para acesso à ferramenta. O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência;

12.2. O Centro de Gerência da Contratada deverá estar disponível em regime 24x7x365.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de forma Presencial e/ou Remoto:

12.3.1. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou

mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nos prédios do CONTRATANTE, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. A disponibilidade deste suporte observará os seguintes critérios de criticidade:

12.3.1.1. Para chamados de criticidade ALTA (como indisponibilidade total do link): o atendimento presencial deverá ser prestado em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo a equipe técnica da CONTRATADA deslocar-se imediatamente ao local, independentemente de ser horário noturno, final de semana ou feriado, de modo a cumprir os prazos de reparo fixados no IMR;

12.3.1.2. Para chamados de criticidade MÉDIA ou BAIXA (que não gerem interrupção do serviço principal): o atendimento presencial ocorrerá preferencialmente em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), ou conforme necessidade e conveniência agendada pelo CONTRATANTE.

12.3.2. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. O suporte remoto deverá ser prestado em regime 24x7x365 para todos os níveis de criticidade, devendo a CONTRATADA dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do projeto.

**13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1. Efetuar manutenção corretiva assim que detectado mau funcionamento de enlaces, equipamentos ou instalações, de forma a restabelecer o pleno funcionamento, observado o prazo de reparo previsto no IMR.

13.2. Realizar a manutenção no local de instalação sempre que possível; caso necessária a remoção do equipamento, providenciar substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, sem interrupção dos serviços.

13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

13.4. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor e às normas técnicas vigentes no Brasil, correndo por conta da Contratada todos os custos de troca de materiais/acessórios e de ajustes nas instalações.

13.5. A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE.

13.6. Todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços de garantia, suporte e assistência técnica — incluindo manutenção, substituição de equipamentos, fornecimento de materiais, peças, ferramentas, licenças de software, deslocamento, transporte/frete, tributos, alimentação e hospedagem de pessoal — correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, estando integralmente inclusos no preço contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE.

**14. PAINEL DE OBSERVABILIDADE (POB)**

14.1. A Contratada deverá disponibilizar ao TJCE, em regime ininterrupto 24x7x365, um Painel de Observabilidade — POB, destinado ao monitoramento contínuo dos enlaces contratados e dos equipamentos relacionados à prestação do serviço.

14.2. O POB deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes parâmetros operacionais dos enlaces e dos equipamentos fornecidos pela Contratada, coletados em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos:

14.2.1. disponibilidade dos enlaces;

14.2.2. tráfego de entrada e saída, em bits por segundo;

14.2.3. utilização percentual da capacidade contratada dos enlaces;

14.2.4. quantidade de bytes e pacotes transmitidos e recebidos;

14.2.5. taxa de erros das interfaces, incluindo, no mínimo, CRC, frame errors, input errors e output errors;

14.2.6. taxa de descarte de pacotes, incluindo input discards e output discards;

14.2.7. potência óptica de transmissão (Tx) e recepção (Rx), quando suportada pelos equipamentos, interfaces ou módulos ópticos empregados;

14.2.8. alarmes, eventos e falhas reportados pelos equipamentos, interfaces ou módulos ópticos;

14.2.9. uptime dos equipamentos fornecidos pela Contratada;

14.2.10. utilização de CPU dos equipamentos fornecidos pela Contratada;

14.2.11. utilização de memória dos equipamentos fornecidos pela Contratada.

14.3. Adicionalmente, quando suportado pela solução de monitoramento da Contratada, mediante testes ativos, sondas, mecanismos sintéticos ou recursos equivalentes, o POB deverá apresentar indicadores de qualidade fim a fim, incluindo latência, jitter e perda de pacotes.

14.4. Os dados coletados deverão permanecer armazenados por período não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em formato exportável, pesquisável e auditável pelo TJCE, contemplando, sempre que aplicável, valores mínimos, máximos, médios e instantâneos no período consultado.

14.5. O objetivo é prover visibilidade operacional, subsidiar a detecção proativa de falhas, servir como mecanismo de gatilho para abertura de chamados técnicos e permitir a verificação da completude e consistência dos registros de atendimento.

14.6. Os parâmetros monitorados no POB possuem finalidade de observabilidade e suporte à fiscalização contratual, não constituindo, isoladamente, unidade autônoma de glosa. Entretanto, a constatação de qualquer parâmetro fora dos limiares estabelecidos obrigará a Contratada a:

14.7. realizar análise técnica do desvio identificado;

14.8. adotar tempestivamente as medidas corretivas cabíveis; e

14.9. registrar o correspondente chamado técnico, na forma prevista no Instrumento de Medição de Resultado — IMR, constante do Anexo IV.

14.10. Todo evento de degradação, falha, indisponibilidade ou ultrapassagem de limiar identificado pelo POB, ou pelos mecanismos de monitoramento do próprio TJCE, sem o correspondente registro de chamado técnico pela Contratada, caracterizará presunção de indisponibilidade do serviço para fins de apuração contratual, observadas as disposições do Anexo IV, configurando mecanismo de salvaguarda anti-elisão.

14.11. O POB deverá manter trilha de auditoria dos eventos monitorados, contendo, no mínimo, data e hora do evento, identificação do enlace, equipamento ou interface afetada, parâmetro violado, valor observado, valor de referência ou limiar aplicável, data e hora de abertura do chamado correlato, ações executadas e data e hora de normalização.

14.12. A solução deverá permitir ao TJCE acesso de consulta ao painel, geração de relatórios, pesquisa histórica e exportação dos dados em formato aberto ou amplamente utilizado, tais como CSV, XLSX, JSON ou equivalente, de modo a possibilitar análise, auditoria e confrontação das informações com os registros de chamados e demais instrumentos de fiscalização contratual.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033910** e o código CRC **48021863**.

**Referência:** Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 SEI nº 1033910

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

# ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 2

## ENLACE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE DATACENTERS

## 1. OBJETO E QUANTITATIVO

1.1. Contratação de serviço de enlace de fibra óptica apagada (fibra escura, não iluminada) para interligação direta, ponto a ponto, transparente a protocolo, entre os datacenters da Sede Judiciária (Ponto A) e do Fórum Clóvis Beviláqua (Ponto B), composto por, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, sem a existência de ativos de repetição da operadora no caminho.

**Quadro 1 — Quantitativo do Lote 2**

| Lote 2 | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **UND** | **Qtd.** |
| 1 | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 |

## 2. FUNCIONAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação deverá englobar a prestação de serviço de interligação entre os datacenters nas localidades indicadas, devendo todas as especificações técnicas previstas neste edital e em seus anexos estar plenamente disponíveis na solução fornecida, sem ônus ou necessidade de quaisquer outras aquisições por parte do CONTRATANTE, tais como equipamentos, softwares, licenças, peças ou dispositivos complementares.

2.2. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com Níveis Mínimos de Serviço (NMS), definidos em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

2.3. A aferição do desempenho, os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), os indicadores, as glosas e os descontos por não conformidade são integralmente regidos pelo ANEXO IV — Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Os limiares técnicos de qualidade definidos nesta Especificação constituem a base de caracterização da conformidade, sendo a respectiva medição e os descontos processados na forma do IMR.

2.4. A solução consiste em estabelecer comunicação entre os pontos “A” e “B” relacionados a seguir, por meio de fibra óptica, do tipo fibra escura, sem a existência de ativos de repetição no caminho:

2.4.1. Ponto A — Sede: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325 (prédio anexo — CDI).

2.4.2. Ponto B — Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua, R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-690.

2.5. A solução deverá suportar tecnologias de transmissão de 10, 40 e até 100 Gbps, com baixa atenuação e baixa latência.

2.6. O objeto não inclui equipamentos ativos. A iluminação do enlace cabe ao TJCE, com equipamentos próprios. A Contratada fornece apenas a infraestrutura passiva: cabo óptico, emendas, DIOs e cordões ópticos.

2.7. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a Contratada deverá apresentar documentação técnica da solução (as built), contendo, no mínimo: a topologia física do enlace, a descrição dos componentes fornecidos, a descrição dos Níveis Mínimos de Serviço contratados, os dados para acesso ao portal de gerenciamento (quando houver) e os dados para abertura de chamados de suporte técnico.

## 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA ÓPTICA

3.1. O novo acesso a ser implementado deverá ser complementar ao acesso existente do tipo fibra apagada, com trajeto físico distinto do já existente entre os Pontos A e B, observado o item 7.1.

3.2. A extensão total do enlace óptico entre os Pontos A e B não poderá exceder 10 km, de forma a garantir a operação dos enlaces Ethernet de 100 Gbps e Fibre Channel de até 64 Gbps previstos neste Anexo.

3.3. O circuito deverá ser único e exclusivo do TJCE, permitindo o tráfego de toda a suíte de protocolos do Contratante que compõe os padrões Ethernet, SAN, FC e FCoE, com máxima qualidade e segurança das informações, não sendo permitido nenhum ativo da operadora entre os Pontos A e B.

3.4. A Contratada deverá fornecer, instalar e certificar 8 (oito) pares de fibra óptica monomodo devidamente identificados e testados, em circuitos duplex, aptos a suportar, em conformidade com as especificações dos respectivos padrões, enlaces Ethernet de até 100 Gbps (100GBASE-LR4) e Fibre Channel de até 64 Gbps (64GFC-LW) em cada par de fibras.

3.5. A Contratada deverá fornecer, por ponta, 1 (um) DIO (Distribuidor Interno Óptico) equipado com conectores e adaptadores LC duplex e 9 (nove) cordões ópticos duplex LC-LC, monomodo 9/125 µm, com polimento UPC e capa LSZH, sendo 8 (oito) em uso e 1 (um) de reserva, com comprimento definido no Projeto Executivo. A Contratada instalará e manterá os cordões que interligam o DIO aos equipamentos de

borda do TJCE em cada datacenter.

3.6. As fibras ópticas fornecidas deverão atender às normas técnicas ITU-T G.652 e G.657, devendo a Contratada apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de conformidade.

3.7. Nos trechos internos que ingressem em sala-cofre ou datacenter, deverá ser respeitada a classe de flamabilidade certificada pela ABNT NBR 15247, com cabo antichamas de baixa emissão de fumaça e sem halogênios (LSZH — Low Smoke Zero Halogen).

3.8. Nos trechos a construir e nos eventualmente existentes, a Contratada deverá assegurar, a cada 500 (quinhentos) metros, reserva técnica de cabo, de forma a evitar, em caso de ruptura, a necessidade de dois pontos de emenda e o consequente aumento da atenuação da rota.

3.9. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários; realizar o lançamento dos cabos por via aérea ou subterrânea; executar a fusão e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme as especificações deste Anexo.

3.10. A CONTRATADA deverá obter e manter, durante toda a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações e anuências necessárias junto aos órgãos e entidades competentes — prefeituras, concessionárias de serviços públicos, órgãos de trânsito, agências reguladoras (ex.: ANATEL) e demais autoridades — para a utilização de vias públicas, calçadas, postes, dutos subterrâneos, faixas de domínio ou quaisquer outras infraestruturas exigidas para a implantação, passagem, manutenção e operação da solução contratada.

## 4. PROJETO, DOCUMENTAÇÃO E MAPEAMENTO DO CABEAMENTO ÓPTICO

4.1. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, o mapa da rede (trajeto do cabeamento), incluindo nomes de ruas e posição do cabo óptico, nos formatos “dwg” e “pdf”.

4.2. A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, em mídia eletrônica e cópia impressa, Projeto Executivo plotado em CAD, contendo cronograma de serviços, croqui técnico ou planta georreferenciada com o traçado completo da fibra óptica, identificando todos os trechos de passagem, pontos de emenda, caixas de derivação, postes, dutos e demais elementos da infraestrutura, além da lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas.

4.3. O caminho físico do cabeamento não deverá utilizar dutos ou estruturas compartilhadas com os enlaces já existentes do TJCE e o Projeto Executivo deverá demonstrar o atendimento ao item 7.1.

4.4. Nos casos excepcionais autorizados pelo Contratante, em que o compartilhamento de dutos ou estruturas seja tecnicamente inevitável, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada e adotar medidas que preservem a independência operacional do enlace.

4.4.1. Caso o cabo óptico não seja exclusivo do Contratante, as fibras deverão estar isoladas em tubete próprio, evitando interferências, acidentes ou emendas adicionais decorrentes de derivações para atendimento de outros clientes.

4.5. A Contratada deverá adotar medidas de segurança física ao longo de todo o trajeto, protegendo os cabos

contra ações de vandalismo e interferências acidentais ou ambientais, conforme as melhores práticas do setor.

4.6. Qualquer necessidade de alteração no traçado originalmente aprovado deverá ser previamente notificada ao Contratante, ficando a mudança sujeita a análise e aprovação formal, desde que mantidos os requisitos de redundância, exclusividade e disponibilidade fixados nesta Especificação.

4.7. Em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva implementação da infraestrutura, a Contratada deverá entregar, em meio digital, mapa detalhado e relatório fotográfico dos percursos utilizados, indicando com clareza os trechos aéreos e subterrâneos e evidenciando o estado das instalações, postes e caixas, a fim de possibilitar diligências da equipe técnica do TJCE.

## 5. TESTES, CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE DA TRANSMISSÃO

5.1. Os testes a cargo da Contratada são ópticos, executados com instrumentos próprios e sem equipamento ativo no enlace, sempre que solicitado pelo Contratante, na forma dos itens 5.2 a 5.6. A verificação da transmissão de dados cabe à CONTRATANTE, com seus próprios equipamentos, na forma do item 6.2.

5.2. Os testes de aceitação em campo do sistema óptico deverão ser realizados pela Contratada, com acompanhamento do Contratante, mediante OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), fonte de luz estabilizada e medidor de potência, com certificado de calibração válido, com medições bidirecionais nas janelas ópticas de 1310 nm e 1550 nm. O relatório técnico correspondente deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva implementação do enlace, contendo, no mínimo, atenuação e distância por fibra em cada segmento, além de informações de hora, local e demais detalhes relevantes.

5.3. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a Contratada deverá realizar testes mensais de desempenho em todas as fibras, comparados ao baseline de certificação, comprovando sua aptidão para suportar enlaces de até 64 Gbps (SAN) e 100 Gbps (LAN). Os resultados obtidos deverão ser comparados com os registros e gráficos de referência produzidos no recebimento da instalação, de modo a identificar degradações, localizar falhas e subsidiar ações preventivas e corretivas.

5.4. A certificação óptica completa do enlace deverá incluir, no mínimo: testes de perda por inserção (dB) em ambos os sentidos; relatórios de OTDR com identificação de eventos, emendas e atenuações; e registro do comprimento total de cada fibra, com verificação de conformidade às normas técnicas aplicáveis (ITU-T G.652 e G.657).

5.5. A certificação óptica deverá comprovar, em cada fibra, o atendimento aos seguintes limites: atenuação da fibra de até 0,40 dB/km em 1310 nm e de até 0,25 dB/km em 1550 nm; perda de até 0,1 dB por emenda; e perda de até 0,5 dB por conexão (par de conectores acoplados).

5.6. A perda total de cada fibra, medida com fonte de luz estabilizada e medidor de potência em 1310 nm, nos dois sentidos, incluindo cabo, emendas, conexões e os cordões ópticos fornecidos pela Contratada, não poderá exceder 6,3 dB em nenhuma das medições, valor correspondente à perda máxima de canal admitida pelo padrão 100GBASE-LR4 (IEEE 802.3) para 10 km. O enlace só será recebido após a correção e a nova certificação das fibras que não atenderem a este item ou ao item 5.5. Após o recebimento, o descumprimento será tratado por chamado técnico, nos prazos do IMR.

5.7. No ato da entrega técnica da solução e/ou finalização da instalação do enlace óptico, a Contratada deverá fornecer também os seguintes documentos obrigatórios: manuais e instruções em português dos componentes fornecidos; ficha técnica dos componentes utilizados (cabos, DIOs, conectores etc.); e termo de garantia dos materiais e serviços, com prazo mínimo estipulado em contrato, cobrindo falhas de instalação e vícios ocultos.

## 6. DESEMPENHO E CERTIFICAÇÃO DO ENLACE ÓPTICO

6.1. A solução entregue deverá permitir a operação dos equipamentos do TJCE sem introduzir degradação de desempenho decorrente da infraestrutura óptica.

6.2. O enlace deverá apresentar taxa de erro de bits (Bit Error Rate – BER) igual ou inferior a $10^{-12}$, sem a necessidade de correção de erro direta - FEC nas taxas de até 100 Gbps, admitido o uso de FEC nas taxas superiores. A conformidade deverá ser validada através de teste de homologação com padrão de teste normatizado, computando-se a razão entre bits errados e bits transmitidos no período de medição.

6.3. Na ativação de cada par, a CONTRATANTE verificará, com seus próprios equipamentos, o estabelecimento do enlace na taxa prevista e a ausência de erros não corrigidos nas interfaces (CRC ou palavras-código não corrigidas pelo FEC), por, no mínimo, 6 (seis) horas. Havendo erros, a Contratada fará, no par afetado, a inspeção e a limpeza dos conectores e nova medição de perda e de OTDR. O par será considerado conforme quando atender aos limites dos itens 5.5 e 5.6.

6.4. A CONTRATANTE poderá monitorar o enlace, de forma contínua, por meio de seus próprios equipamentos, inclusive pela leitura da potência óptica transmitida e recebida dos transceptores (DOM/DDM) e dos contadores de erros das interfaces. Na ativação de cada par, a CONTRATANTE registrará as leituras iniciais, que servirão de referência para o monitoramento.

6.5. Constituirá indício de degradação do enlace, e poderá ensejar a abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE: (i) o acionamento de alarme ou aviso de potência óptica recebida baixa nos transceptores; (ii) o aumento superior a 2 dB na perda óptica calculada pelos equipamentos da CONTRATANTE, correspondente à potência transmitida em uma extremidade menos a recebida na outra, em relação à leitura registrada na ativação; ou (iii) erros de transmissão não corrigidos ou perda de pacotes persistentes na interface.

6.6. Uma vez aberto o chamado, sua apuração, tratamento, prazos de atendimento e reparo observarão integralmente o ciclo de vida definido no Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR), inclusive quanto à caracterização de degradação, indisponibilidade e aplicação dos fatores de ajuste eventualmente cabíveis.

6.7. No tratamento do chamado, a CONTRATADA realizará, no par afetado, medição de perda com fonte de luz e power meter e teste de OTDR, em ambos os sentidos, comparando os resultados com o relatório de certificação do recebimento. Comprovado o atendimento ao limite de perda e aos demais limites de certificação deste Anexo, a CONTRATANTE reclassificará o chamado para Severidade 3, sem cômputo para fins de NMS.

## 7. INDEPENDÊNCIA DE ROTAS FÍSICAS

7.1. O enlace não poderá ter trecho crítico, conforme definido no Termo de Referência (Requisitos de negócio), com os enlaces em operação no TJCE nem com o traçado aprovado do Lote 1.

7.2. O enlace deverá possuir rota física efetivamente independente, não sendo permitido o compartilhamento de elementos de infraestrutura (fibra, DIOs, conversores, dutos, postes ou caixas de passagem) com os enlaces atualmente em operação, nem a utilização de qualquer elemento do Cinturão Digital do Estado do Ceará — CDC (ETICE), de modo a mitigar o risco de falhas simultâneas.

## 8. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HELP-DESK

8.1. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências de instalação, em regime 24x7x365, com abertura de chamados sem limite de quantidade, por telefone, e-mail ou sistema próprio da Contratada.

8.2. A Contratada deverá disponibilizar Help Desk para recebimento e tratamento de solicitações por telefone 0800 (gratuito) ou número local em Fortaleza/CE, com registro de ocorrência em sistema próprio, protocolo único e notificação por e-mail da abertura e do fechamento, mantendo o Centro de Gerência disponível em regime 24x7x365.

8.3. O suporte técnico será prestado nas formas presencial e/ou remota, mantendo-se equipe de atendimento compatível com as necessidades do projeto, com funcionários devidamente identificados. O atendimento presencial de criticidade ALTA (indisponibilidade total do enlace) observará regime 24x7x365, devendo a equipe técnica da Contratada deslocar-se imediatamente ao local, independentemente de horário noturno, final de semana ou feriado, de modo a cumprir os prazos de reparo fixados no IMR.

## 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Efetuar manutenção corretiva assim que detectado mau funcionamento nos enlaces, equipamentos ou instalações, restabelecendo o pleno funcionamento dentro do prazo de reparo previsto no IMR.

9.2. Realizar a manutenção no local sempre que possível. Sendo necessária a substituição de DIO, cordão ou outro componente, utilizar componente idêntico ou superior, em janela previamente acordada com a CONTRATANTE, salvo no reparo de falha, que observará os prazos do IMR.

9.3. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação, qualquer material defeituoso, e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto com vícios, defeitos ou incorreções, sendo todos os materiais novos, sem uso prévio, tecnologicamente equivalentes ou superiores aos substituídos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas vigentes, podendo o TJCE, a seu critério, consultar a origem e a procedência das peças e componentes fornecidos.

9.4. A Contratada deverá realizar, sem custos ao Contratante, a mudança de posição dos DIOs e dos cordões ópticos dentro dos prédios dos Pontos A e B, mediante solicitação, com nova certificação dos pares afetados, que passará a ser a referência do enlace.

9.5. Todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços de garantia, suporte e assistência técnica — incluindo manutenção, substituição de equipamentos, fornecimento de materiais, peças, ferramentas, deslocamento, transporte/frete, tributos, alimentação e hospedagem de pessoal

— correrão exclusivamente por conta da Contratada, estando integralmente inclusos no preço contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao Contratante.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033912** e o código CRC **68D2F6A5**.

**Referência:** Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 SEI nº 1033912

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** A avaliação da execução contratual será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que estabelece os indicadores mínimos de desempenho da qualidade do serviço a ser contratado, discriminando sua finalidade, metas a cumprir, instrumento de medição, formas de acompanhamento, periodicidade, mecanismos de cálculo, vigência, faixas de redimensionamento de pagamento e eventuais penalidades.

**1.2.** Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) têm por finalidade estabelecer critérios objetivos para a aferição do desempenho da Contratada na prestação dos serviços do objeto da contratação.

**1.3.** A apuração do desempenho da Contratada será realizada mensalmente, considerando o período de referência de cada fatura, com base nos registros do monitoramento do TJCE e do POB, confrontados com o RSP, assegurado o contraditório.

**1.4.** O preço contratado refere-se à execução com a máxima qualidade. A execução parcial dos níveis de serviço importará pagamento proporcional, mediante os descontos deste Anexo, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. TIPOS DE CHAMADOS

**2.1.** A fiscalização da execução baseia-se no ciclo de vida dos chamados técnicos — abertura, classificação por severidade, decurso do TRO e encerramento validado —, por refletirem, de forma objetiva e datada, as ocorrências que efetivamente comprometem a qualidade do serviço.

**2.2.** O nível de severidade do chamado será atribuído exclusivamente pela equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no momento da abertura do chamado, com base no impacto operacional e na criticidade do serviço afetado.

**2.3.** O nível de severidade do chamado poderá ser reclassificado a critério da Contratante, a qualquer tempo, durante o atendimento, sempre que identificada divergência entre a classificação inicial e o impacto efetivo observado na operação dos serviços.

**Tabela 1 - Classificação dos chamados**

| Severidade | Descrição |
|---|---|
| **1 – Alta** | **INDISPONIBILIDADE** total do link/enlace, falha do serviço anti-DDoS ou degradação que torne o serviço inoperante. |
| **2 – Média** | Degradação sem indisponibilidade total: ultrapassagem de limiar de latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro de bit ou atenuação óptica, degradação relevante de **DESEMPENHO**, falha intermitente ou degradação de tempo de resposta, sem paralisação total do serviço |
| **3 - Baixa** | Atendimento de chamado sem cômputo para fins de NMS, caracterizado por solução disponível, ocorrência de alarmes, dúvidas operacionais, solicitações de informação ou ajustes não críticos, cujo atendimento poderá ser realizado de forma agendada, sem impacto relevante na continuidade do serviço. |

## 3. PRAZOS DO TEMPO DE RECUPERAÇÃO OPERACIONAL (TRO)

**3.1.** Considera-se Tempo de Recuperação Operacional (TRO) o intervalo de tempo compreendido entre a abertura do chamado ou a detecção da falha pelo monitoramento do TJCE ou pelo POB, o que ocorrer primeiro, e a efetiva restauração da disponibilidade da solução, devidamente validada pela Contratante, independentemente do encerramento administrativo do chamado.

**3.2.** Os chamados que ultrapassarem o TRO e permanecerem abertos continuarão gerando tempo de indisponibilidade para fins de apuração dos NMS, sendo considerados em todas as apurações mensais subsequentes até a recuperação validada pela Contratante (item 3.1).

**3.3.** Para fins de apuração do TRO, serão desconsiderados os períodos em que a Contratada permanecer aguardando ações, informações, liberações de acesso, validações técnicas ou quaisquer providências sob responsabilidade exclusiva da Contratante, desde que tais períodos estejam devidamente registrados e justificados no Relatório de Serviços Prestados (RSP).

**3.4.** O Tempo de Recuperação Operacional (TRO) e o respectivo regime de contagem aplicáveis aos chamados técnicos estão consolidados na tabela a seguir, em função da severidade do chamado e do impacto operacional do serviço afetado.

**Tabela 2 - Tempos máximos e regime de contagem**

| Severidade | Tempo de Recuperação Operacional (TRO) | Regime de contagem |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **1 – Alta** | Até 6 (seis) horas | Tempo corrido, em regime 24x7x365 |
| **2 - Média** | Até 24 (vinte e quatro) horas | Tempo útil, em regime 8x5, observado o horário definido para atendimento |
| **3 - Baixa** | Prazo definido na abertura do chamado | Tempo útil, em regime 8x5, observado o horário definido para atendimento |

**3.5.** Chamados de Severidade 1 exigirão Relatório de Análise de Causa Raiz (RCA), apresentado como anexo do RSP do período, contendo, no mínimo: identificação e descrição do incidente, causa raiz, ações corretivas e preventivas.

**3.6.** O prazo definido para chamados de severidade 3 tem caráter exclusivamente operacional, não sendo considerado para fins de NMS.

## 4. INDICADORES

**4.1.1.** O indicador IDL não se aplica ao Lote 2, por inexistir banda contratada a aferir e por a latência óptica entre os pontos constituir propriedade física fixa do meio, e não resultado de serviço.

**Tabela 3 - Indicadores - Aplicabilidade por Lote**

| Indicador | Descrição | Lote 1 | Lote 2 |
|---|---|---|---|
| ID02-ITR | Tempo de reparo | Aplicável | Aplicável |
| ID03-IDL | Desempenho do link | Aplicável | Não aplicável |
| ID04-IRD | Recorrência de Desempenho | Aplicável | Aplicável |

**Tabela 4 - ID02**

| **ID02 – ITR - INDICADOR TEMPO DE REPARO** | |
|---|---|
| **Finalidade** | Garantir intervalo máximo para reparo/recuperação de circuito ou enlace inoperante e limitar o tempo total de indisponibilidade no mês. |
| **Meta a cumprir (T)** | Severidade 1: até 6 (seis) horas no mês por link/enlace, somados todos os chamados. Severidade 2: cada chamado solucionado dentro do TRO. |
| **Instrumento de medição** | Sistema de chamados e registros do monitoramento do TJCE e do POB. |
| **Forma de acompanhamento** | Relatório de Serviços Prestados (RSP) |
| **Periodicidade** | Por ocorrência, consolidada mensalmente. |
| **Mecanismo de cálculo** | Severidade 1: soma, no mês, dos tempos de todos os chamados do circuito/enlace, contados na forma do item 3.1, computando-se uma única vez os períodos simultâneos. Severidade 2: soma das horas úteis que excederam o TRO em cada chamado. |
| **Início da vigência** | Data do recebimento definitivo da ativação de cada enlace. |

| | |
|---|---|
| **Faixas de ajuste no pagamento com o percentual de glosa (%) sobre o valor mensal do link/enlace** | **% = mínimo entre 50 e (2 × TICSA + 1 × TICSB)**<br><br>TICSA: horas de Severidade 1 no mês que excederem 6 (seis) horas, somados todos os chamados do link/enlace.<br><br>TICSB: tempo, em horas úteis (regime 8x5), excedente ao TRO, relativo a chamados de severidade 2.<br><br>TRO: Tempo de Recuperação Operacional. |
| **Glosa** | • Severidade 1: 2% do valor mensal do link/enlace por hora que exceder as 6 (seis) horas do mês;<br><br>• Severidade 2: 1% do valor mensal do link/enlace por hora útil de atraso;<br><br>• Glosa total limitado a 50 % do valor mensal do link/enlace. |
| **Observações** | Na Severidade 1, o TRO de 6 (seis) horas funciona também como tolerância mensal: falhas curtas e repetidas no mesmo mês se somam. |

## 4.2. PARÂMETROS DE QUALIDADE DE REDE

4.2.1. Para fundamentar a criação do indicador composto, IDL – INDICADOR DE DESEMPENHO DO LINK, estabelecemos os limites de tolerância técnica de cada variável. A tabela seguinte detalha as métricas monitoradas e os seus respectivos padrões mínimos aceitáveis para conexões de alto desempenho:

**Tabela 5 - Parâmetros de qualidade de rede**

| Parâmetro de Rede | Sigla | Descrição Técnica e Impacto na Operação do TJCE | Limite de Qualidade (Meta) |
|---|---|---|---|
| **Velocidade de Download** | VI_down | Taxa de recepção de dados. O descumprimento afeta a experiência do usuário. | >= 90% da banda contratada |
| **Velocidade de Upload** | VI_up | Taxa de envio de dados. Crítico para videoconferências e transmissões ao vivo de sessões. | >= 90% da banda contratada |
| **Latência Bidirecional (RTT)** | RTT | Tempo de ida e volta de um pacote de dados. Latências altas geram atrasos perceptíveis em chamadas em tempo real. | <= 25 ms (Limite) |
| **Variação de Latência (Jitter)** | Jit | Instabilidade na recepção de pacotes ao longo do tempo. Jitter elevado provoca cortes na voz e congelamentos de vídeo. | <= 25 ms (Limite) |
| **Taxa de Perda de Pacotes** | Per | Percentagem de pacotes IP descartados ou não recebidos. Perdas acima do limite exigem retransmissões constantes. | <= 1,0% em todas as amostras |

**Tabela 6 - ID03**

| **ID03 - IDL – INDICADOR DE DESEMPENHO DO LINK (LOTE 1)** |
|---|

| | |
|---|---|
| **Finalidade** | Garantir a entrega da capacidade contratada de cada circuito bem como a estabilidade física do transporte de dados (largura de banda de download/upload, latência, jitter e perda de pacotes) necessários para a operação estável dos serviços. |
| **Meta a cumprir** | IDL. >= 90% de conformidade global. |
| **Instrumento de medição** | probe/VM homologada, referência do Sistema de Medição de Tráfego Internet (SIMET/NIC.br), por sonda dedicada, IPERF ou sistema interno do provedor. |
| **Forma de acompanhamento** | Relatório de Serviços Prestados (RSP) |
| **Periodicidade** | Mensal, sendo |

<table>
<tr><td>Mecanismo de cálculo</td><td>O IDL é calculado através da média ponderada das taxas de conformidade individuais de cada um dos parâmetros medidos de forma instantânea pela sonda no mês de faturamento.<br><br>Seja  o número total de medições válidas coletadas de forma automática pela probe durante o mês de faturamento. Para cada amostra instantânea  (onde  varia de  a ), o sistema registra:<br><br>: Velocidade instantânea de download aferida.<br><br>: Velocidade instantânea de upload aferida.<br><br>: Velocidade de download contratada do circuito.<br><br>: Velocidade de upload contratada do circuito.<br><br>: Latência aferida.<br><br>: Jitter aferido.<br><br>: Taxa de perda de pacotes aferida.<br><br>As taxas de conformidade ( ) de cada parâmetro são calculadas como a percentagem de amostras que atenderam estritamente aos limiares de qualidade técnica estabelecidos<br><br>O indicador final IDL é computado pela equação:<br><br>Onde os pesos das variáveis ( ) são distribuídos para priorizar a banda nominal sem desconsiderar os fatores de estabilidade física de rede:<br><br>
<table>
<tr><th>Parâmetro</th><th>Sigla</th><th>Meta de Qualidade</th><th>Peso</th></tr>
<tr><td>Velocidade</td><td>C_vel</td><td>VI_down >= 90% de VC<br><br>VI_up >= 90% de VC</td><td>0,50</td></tr>
<tr><td>Latência</td><td>C_lat</td><td>RTT <= 25 ms</td><td>0,20</td></tr>
<tr><td>Jitter</td><td>C_jit</td><td>Jitter <= 25 ms</td><td>0,15</td></tr>
<tr><td>Perda de Pacotes</td><td>C_per</td><td>Perda de pacotes <= 1%</td><td>0,15</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Início da vigência</td><td>Data do recebimento definitivo da ativação de cada enlace.</td></tr>
</table>

| | |
|---|---|
| **Faixas de ajuste no pagamento com o percentual de glosa (%) sobre o valor mensal do link** | IDL ≥ 90 → 100% do pagamento (0% de glosa);<br>75 < IDL < 90 → glosa de 5%;<br>70 < IDL ≤ 75 → glosa de 10%;<br>65 < IDL ≤ 70 → glosa de 15%;<br>60 < IDL ≤ 65 → glosa de 20%;<br>55 < IDL ≤ 60 → glosa de 25%;<br>50 < IDL ≤ 55 → glosa de 30%;<br>45 < IDL ≤ 50 → glosa de 35%;<br>40 < IDL ≤ 45 → glosa de 40%;<br>35 < IDL ≤ 40 → glosa de 45%;<br>IDL ≤ 35 → glosa de 50%. |
| **Glosa** | Glosa limitada a 50% do valor mensal do link. A recorrência é tratada exclusivamente pelo ID04 e pela multa por recorrência do TR. |
| **Observações** | Não serão consideradas para fins de cálculo de conformidade as medições afetadas por saturação comprovadamente originada na rede interna do TJCE ou no destino remoto consultado, e não no enlace físico de transporte da Contratada.<br>Regra alternativa de apuração. Caso a sonda prevista neste indicador não seja implantada, o TJCE comunicará formalmente a Contratada, e o ID03 passará a ser apurado conforme esta regra, já prevista neste instrumento:<br><br>a) Instrumento: testes ICMP do monitoramento do TJCE, dirigidos ao endereço IP de referência no backbone da Contratada, por ela indicado e aceito pelo TJCE;<br><br>b) Parâmetros, aferidos em cada rodada de testes ICMP de, no mínimo, 10 pacotes:<br><br>– latência: RTT médio dos pacotes respondidos;<br><br>– perda: percentual de pacotes sem resposta;<br><br>– jitter: diferença entre o maior e o menor RTT da mesma rodada.<br><br>A velocidade deixa de compor o IDL.<br>c) Pesos: redistribuídos proporcionalmente entre os parâmetros efetivamente aferidos (peso de cada parâmetro dividido pela soma dos pesos aferidos). Com os três parâmetros, ficam latência 0,40, jitter 0,30 e perda 0,30;<br><br>d) Faixas de glosa: mantidas;<br><br>e) Velocidade: verificada por teste sob demanda, no recebimento e quando houver suspeita de degradação. Resultado abaixo de 90% da banda contratada enseja chamado de Severidade 2, apurado pelo ID02. |

## 4.3. DESCONTO TOTAL

4.3.1. A indisponibilidade é medida apenas pelo ID02, na Severidade 1. Para que um mesmo evento não gere dois descontos:

4.3.1.1. as medições do ID03 coletadas no tempo de Severidade 1 apurado no ID02 são descartadas e não integram as medições válidas (N);

4.3.1.2. quando o chamado de Severidade 2 se referir a parâmetro efetivamente medido pelo ID03 no mês, os descontos do ID02 relativos a esses chamados e o desconto do ID03 não se somam: aplica-se o maior deles;

4.3.1.3. chamados abertos para o mesmo evento e o mesmo link ou enlace são tratados como um único chamado.

4.3.2. O desconto total de cada link ou enlace no mês é a soma dos descontos do ID02 e do ID03, observado o subitem 4.3.1, limitada a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor mensal. É esse desconto total que se considera para o IRD (ID04).

**4.4. FUNDAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE GLOSA E DO LIMITE DE 50%**

4.4.1. A glosa ajusta o pagamento ao serviço efetivamente prestado (item 1.4); não constitui sanção nem caracteriza, por si só, inexecução contratual. Os percentuais superam o simples rateio do tempo sem serviço, que corresponderia a cerca de 0,14% do valor mensal por hora, porque, durante a falha, o TJCE perde capacidade e redundância de acesso à Internet (Lote 1) ou o caminho físico independente entre os datacenters (Lote 2), e porque um desconto apenas proporcional ao tempo custaria à Contratada menos que manter equipe de reparo de prontidão.

4.4.2. **ID02:** na Severidade 1, tolera-se no mês o equivalente a um TRO (6 horas), o que corresponde a disponibilidade mínima de cerca de 99,2% em mês de 30 dias; cada hora além disso reduz 2% do valor mensal. A soma mensal impede que falhas curtas e repetidas, cada uma resolvida dentro do TRO, fiquem sem desconto. Na Severidade 2, a hora útil de atraso vale 1%, metade da Severidade 1, porque o serviço continua operando, ainda que degradado.

4.4.3. **ID03:** a meta (IDL ≥ 90) tolera 10 pontos de não conformidade, para absorver variações pontuais de rede e de medição. Com IDL entre 75 e 90, a glosa é de 5%; abaixo disso, cada faixa de 5 pontos acresce 5 pontos percentuais, até 50% com IDL igual ou inferior a 35.

4.4.4. **Limite de 50%:** preserva a remuneração da parcela do serviço que continua alocada ao TJCE mesmo durante as falhas — no Lote 1, capacidade reservada, equipamentos em comodato, endereçamento IP público, proteção Anti-DDoS, monitoramento e suporte; no Lote 2, os pares de fibra dedicados e a infraestrutura óptica instalada — e evita que a glosa assuma caráter confiscatório. Uma queda de 10 horas no mês gera desconto de 8%; o limite só é atingido com 31 horas de Severidade 1 no mês, 50 horas úteis de atraso na Severidade 2 ou IDL igual ou inferior a 35. A partir desse ponto, o desempenho deixa de ser tratado apenas como ajuste de pagamento: o mês é registrado no IRD (ID04), e a recorrência segue o tratamento previsto no Termo de Referência, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.5. RECORRÊNCIA**

4.5.1. O Indicador de Recorrência de Desempenho (IRD) corresponde ao número de meses, na janela móvel de 6 (seis) meses, em que o desconto total (subitem 4.3.2) de ao menos um link ou enlace atingiu o limite mensal de 50% (cinquenta por cento).

4.5.2. IRD igual a 0 (zero) ou 1 (uma) ocorrência não enseja a adoção de medidas adicionais, mantendo-se o acompanhamento regular do desempenho contratual.

4.5.3. IRD igual a 2 (duas) ocorrências: a Contratada deverá apresentar Plano de Ação Corretiva (PLAC), no prazo definido pela fiscalização, com causa raiz, medidas corretivas e preventivas, prazos e responsáveis.

4.5.3.1. O Plano de Ação Corretiva (PLAC) deverá conter, no mínimo, análise de causa raiz, medidas corretivas e preventivas, prazos de implementação e responsáveis pela execução.

4.5.3.2. A exigência de Plano de Ação Corretiva (PLAC) não afasta a aplicação de sanções decorrentes de outros fatos geradores, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

4.5.4. IRD igual ou superior a 3 (três) ocorrências: recorrência crítica, sujeita à multa por recorrência prevista no subitem 8.3.9 do Termo de Referência, nas alíquotas e pelo procedimento ali estabelecidos.

4.5.5. A tolerância operacional ou o aceite tácito pela fiscalização não afastam a apuração objetiva dos indicadores nem a aplicação dos descontos.

**Tabela 7 – ID04**

| **ID04 - IRD - INDICADOR DE RECORRÊNCIA DE DESEMPENHO** | |
|---|---|
| **Finalidade** | Estimular a melhoria contínua do processo de gestão da disponibilidade dos serviços, minimizando o risco de recorrência de eventos de indisponibilidade. |
| **Meta / Limite** | IRD = 0 ou 1: aceitável.<br>IRD = 2: recorrência relevante.<br>IRD ≥ 3: recorrência crítica. |
| **Instrumento de medição** | Relatório de Serviços Prestados (RSP) e histórico de apuração do desconto. |
| **Critério de Acompanhamento e Apuração** | meses em que o desconto atingiu o limite máximo mensal. |
| **Periodicidade e Período de apuração** | Mensal, por meio de janela móvel de 6 (seis) meses (mês em análise + 5 anteriores). |
| **Evento considerado** | Mês em que o desconto total de ao menos um link ou enlace atingir o limite de 50% do respectivo valor mensal. |
| **Fórmula de cálculo** | **IRD = Σ número de meses, no período de apuração, em que o desconto atingiu o limite máximo mensal.** |
| **Definições e siglas** | Σ (somatório): soma das ocorrências quando o desconto atingir o limite máximo mensal de 50% dentro do período de apuração (6 meses). |
| **Base de cálculo** | Histórico mensal do desconto. |

| | |
|---|---|
| **Impacto financeiro / Medidas** | • IRD = 0 ou 1: sem medidas adicionais.<br>• IRD = 2: exigência de Plano de Ação Corretiva (PLAC).<br>• IRD ≥ 3: aplicação da multa prevista no contrato.<br><br>• Multa contratual por recorrência de desempenho insatisfatório, de natureza sancionatória. |
| **Fluxo de apuração** | Consolidação histórica do desconto → verificação do nível de recorrência → PLAC → aplicação da multa correspondente. |
| **Início de vigência** | Data do recebimento definitivo de cada link/enlace. |
| **Observações** | • O Plano de Ação Corretiva (PLAC) não afasta sanções decorrentes de outros fatos geradores.<br><br>• A multa por IRD decorre da recorrência do mau desempenho e não substitui outras sanções cabíveis previstas em lei e no contrato |

## 5. RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS (RSP)

**5.1.** A Contratada apresentará o RSP mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em formato eletrônico de planilha, contendo, no mínimo: relação dos chamados do período (número, circuito, severidade, parâmetro afetado, data/hora de abertura e de recuperação, tempo de solução e TRO aplicável), períodos excluídos com justificativa, MTTR do mês por severidade e RCA dos chamados de Severidade 1.

**5.2.** A Contratante anexará ao processo de pagamento o extrato do POB do período e a memória de cálculo dos indicadores. Na inexistência de descumprimentos, o pagamento mensal será efetuado integralmente.

**5.3.** O Relatório de Serviços Prestados deverá ser apresentado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em formato eletrônico de planilha (.xls).

**5.4.** O RSP deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**Tabela 8 - Estrutura Mínima do Relatório de Serviços Prestados (RSP)**

| **RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS (RSP)** | |
|---|---|
| **ID02–ITR - INDICADOR TEMPO DE REPARO** | |
| **Campo** | **Descrição** |
| Data e hora de abertura do chamado | Registro inicial |
| Data e hora de início do atendimento | Início efetivo da atuação técnica da Contratada |
| Data e hora de conclusão | Encerramento |
| Número do ticket | Identificação do chamado |
| Severidade | Classificação |
| Elemento da solução | Link afetado |
| Descrição do problema | Identificação da falha |
| Providências adotadas | Diagnóstico realizado, solução de contorno (quando aplicável) e solução definitiva |

| | |
|---|---|
| Técnico solicitante | Equipe técnica do TJCE |
| Técnico executor | Responsável da Contratada |
| Períodos suspensos do TRO | Intervalos desconsiderados por responsabilidade da Contratante |
| TRO contratual | Prazo máximo de recuperação aplicável ao chamado |
| TRO apurado | Tempo efetivamente apurado para fins de NMS |
| Tempo excedente ao TRO (horas) | Tempo de indisponibilidade excedente ao TRO, considerado para fins de cálculo do ID |
| Resultado para fins de NMS | Cumprido / Descumprido |
| Justificativa técnica | Fundamentação para eventuais atrasos ou suspensões |
| ID | Desconto aplicado (percentual ou valor) |
| **ID03-IDL – INDICADOR DE DESEMPENHO DO LINK (LOTE 1)** | |
| **Campo** | **Descrição** |
| **N Velocidade de Download** | >= 90% da banda contratada |
| **N Velocidade de Upload** | >= 90% da banda contratada |
| **N Latência Bidirecional (RTT)** | <= 25 ms, aferido conforme o Anexo II (interface WAN do CPE até o roteador de entrada do backbone) |
| **N Variação de Latência (Jitter)** | <= 25 ms (Limite) |
| **N Taxa de Perda de Pacotes** | <= 1,0% em todas as amostras |
| **N** | número total de medições válidas coletadas de forma automática no mês |
| **ID04-IRD - INDICADOR DE RECORRÊNCIA DE DESEMPENHO** | |
| **Campo** | **Descrição** |
| **IRD** | Valor acumulado do Indicador de Recorrência de Desempenho no período de 6 (seis) meses |

**5.5.** Na inexistência de chamados técnicos no mês de apuração, e desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, o pagamento mensal será efetuado integralmente.

**5.6.** Cada chamado técnico será avaliado de forma individual, sendo vedada a compensação de desempenho entre chamados, ainda que ocorram no mesmo período de apuração.

**5.7.** A apuração dos NMS e a aplicação dos descontos independem do fechamento do chamado, sendo realizadas mensalmente com base nas informações constantes do RSP.

**5.8.** Após o envio do Relatório de Serviços Prestados (RSP), a fiscalização do contrato realizará a análise das informações apresentadas, com o objetivo de verificar a consistência dos registros, a correta apuração dos Tempos de Recuperação Operacional (TRO), o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e a aplicação dos indicadores previstos neste Anexo.

**5.9.** Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou informações incompletas, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a correção ou complementação dos dados apresentados, no prazo de até 3 (três)

dias úteis, contados da comunicação formal.

**5.10.** Após a validação do RSP pela fiscalização do contrato, será emitida a Autorização para Faturamento referente ao período de apuração, documento que habilita a Contratada à emissão da respectiva nota fiscal, observado o valor resultante da aplicação dos indicadores e eventuais descontos previstos neste Instrumento de Medição de Resultado.

### 5.11. RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CAUSA RAIZ (RCA)

5.11.1. Para todos os chamados classificados como Severidade 1, a Contratada deverá apresentar Relatório de Análise de Causa Raiz (RCA) como anexo do Relatório de Serviços Prestados (RSP) do período de apuração correspondente, sendo a entrega do RCA vinculada ao prazo de apresentação do respectivo RSP

5.11.2. O Relatório de Análise de Causa Raiz (RCA) deverá observar, no mínimo, a seguinte estrutura, contexto técnico do evento, sem repetição integral das informações já registradas no Relatório de Serviços Prestados (RSP):

5.11.2.1. Identificação do incidente;

5.11.2.2. Descrição resumida do incidente;

5.11.2.3. Análise da causa raiz – descrição objetiva da causa principal identificada e dos fatores contribuintes relevantes;

5.11.2.4. Lições aprendidas;

5.11.2.5. Ações corretivas e preventivas.

5.11.3. A não apresentação do RCA juntamente com o RSP, ou a sua apresentação de forma incompleta ou inconsistente, será considerada descumprimento de obrigação contratual, passível da adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo dos descontos já aplicados por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033914** e o código CRC **5C2354BC**.

**Referência:** Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 SEI nº 1033914

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

## ANEXO V - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº** | XXXX | | |
| **OBJETO DA DEMANDA** | XXXX | | |
| **CONTRATADA** | XXX | **CNPJ** | XXX |

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de extinção, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033915** e o código CRC **F2E41295**.

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

# ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.° 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, o(a) CONTRATADO(A) poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de tratamento e sigilo de informações, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE conforme a Resolução do Órgão Especial nº 15, de 06 de julho de 2023;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo(a) CONTRATADO(A), no que diz respeito ao trato de informações ostensivas, sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes, em atenção ao que dispõem a Lei nº 12.527 de 18/11/2011; o Decreto nº 7.724 de 16/05/2012 e o Decreto nº 7.845 de 14/11/2012, as quais disciplinam os procedimentos para acesso e tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo, visando à salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

## Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, inclusive aquelas que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisões.

**INFORMAÇÃO PÚBLICA OU OSTENSIVA:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**INFORMAÇÃO PESSOAL:** Informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## Cláusula Terceira – DA ABRANGÊNCIA

O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, representantes ou prepostos o(a) CONTRATADO(A) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

**I** – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal publicidade ou revelação sejam indevidas e decorram de ato ou omissão do(a) CONTRATADO(A);

**II** – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros estranhos ao presente TERMO;

**III** – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida de quem possua legitimidade para tal, devendo ser ouvido previamente, se possível, o CONTRATANTE, devendo a prestação das informações ocorrer nos estreitos limites do que fora requisitado ou determinado, devendo o(a) CONTRATADO(A) cumprir as medidas de proteção pertinentes após sua formal notificação sobre a existência de tal ordem, adotando, ainda, todas as providências possíveis para, em tempo hábil, buscar obter as medidas de proteção que julgar cabíveis.

## Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE, devendo o pedido a esse respeito ser devidamente fundamentado na sua necessidade e adequação aos fins pretendidos.

Parágrafo Segundo – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a dar ciência e obter o prévio aceite formal da direção, dos(as) empregados(as), de subcontratados(as), de prepostos(as) ou de qualquer pessoa que atuará direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações que lhes forem repassadas.

I – O(A) CONTRATADO(A) deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, subcontratados(as), quando houver subcontratação; prepostos(as) ou qualquer pessoa que atuará direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO, dando imediata ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios a esse respeito.

Parágrafo Terceiro – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações que lhe forem repassadas pelo CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se prévia e devidamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas a outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, subsidiárias, representantes, prepostos, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas ao(à) CONTRATADO(A), direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – O(A) CONTRATADO(A), na forma disposta no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao estrito cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, e desde que previamente e formalmente autorizado(a), cabendo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão,

tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por aqueles elencados no Parágrafo Quinto desta Cláusula, ou por terceiros a quem esses últimos tiverem repassado informações;

III – Comunicar o CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome do(a) CONTRATADO(A), terão acesso às informações sigilosas.

V – O(A) CONTRATADO(A) assume o compromisso de prestar orientação adequada acerca das obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização segura dos ativos informacionais disponibilizados pelo CONTRATANTE aos profissionais designados para execução do CONTRATO PRINCIPAL.

## Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e normativas em vigor que tratem desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES, encontrando-se sujeito(a) o(a) CONTRATADO(A) ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, a serem apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

## Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e,

salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do(a) CONTRATADO(A) relacionados ao objeto da contratação;

II – O(A) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o(a) CONTRATADO(A) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

## Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas regulamentares relacionadas à proteção de dados, bem como as normas internas do CONTRATANTE relacionadas à privacidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto do CONTRATO PRINCIPAL, sendo vedada sua utilização para finalidades distintas, compartilhamento não autorizado ou qualquer tratamento incompatível com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

## Cláusula Décima – DA COMUNICAÇÃO DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, de forma imediata e sem atraso injustificado, qualquer incidente de segurança que resulte ou possa resultar em destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais ou informações institucionais.

§ 1º A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição da natureza do incidente, a categoria e a quantidade de dados envolvidos, os possíveis impactos decorrentes do evento e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

§ 2º O(A) CONTRATADO(A) deverá colaborar integralmente com as apurações e providências necessárias para redução dos impactos e atendimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

**Cláusula Décima Primeira – DA DESTINAÇÃO DOS DADOS AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

Encerrada a vigência do CONTRATO PRINCIPAL, o(a) CONTRATADO(A) deverá devolver ao CONTRATANTE todos os dados, documentos, arquivos, registros e informações obtidos em razão da execução contratual.

§ 1º Após a devolução das informações, o(a) CONTRATADO(A) deverá promover a eliminação segura das cópias eventualmente existentes em seus ambientes tecnológicos, ressalvados os casos de retenção obrigatória previstos em lei.

§ 2º Quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, os dados poderão ser anonimizados em substituição à sua eliminação.

§ 3º O CONTRATANTE poderá solicitar evidências documentais do descarte, eliminação ou anonimização realizados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) deverá assegurar que o acesso a informações, sistemas, ambientes e bases de dados do CONTRATANTE seja restrito exclusivamente aos profissionais formalmente autorizados, assim como somente para aquilo que for estritamente necessário à execução das atividades contratadas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar a relação atualizada dos profissionais que possuam acesso a informações, sistemas ou ambientes relacionados à execução contratual.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**DE ACORDO**

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|

| | |
|---|---|
| _____<br>*<Nome>*<br>Matrícula: *<Matr.>* | _____<br>*<Nome>*<br>*<Qualificação>* |
| **Testemunhas** | |
| **Testemunha 1**<br>_____<br>*<Nome>*<br>*<Qualificação>* | **Testemunha 2**<br>_____<br>*<Nome>*<br>*<Qualificação>* |

_____, _____ de _____ de 20____

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033916** e o código CRC **01AD05E8**.

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

# ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA

| **INTRODUÇÃO** |
|---|
| Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição. |

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| Contrato N°: | | | |
| Objeto: | | | |
| Contratante: | | | |
| Gestor do Contrato: | | Matr.: | |
| Contratada: | | CNPJ: | |
| Preposto da Contratada: | | CPF: | |

Declaro ter ciência das normas de segurança da informação, ter recebido orientação adequada acerca das obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização segura dos ativos informacionais disponibilizados pelo CONTRATANTE e das obrigações relativas à proteção de dados pessoais aplicáveis às atividades desempenhadas no âmbito
do contrato, comprometendo-me a observar os deveres de sigilo, confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção das informações e dados acessados em razão de minhas atribuições.

| **CIÊNCIA** |
|---|
| **CONTRATADA – Funcionários** |

| | |
|---|---|
| _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** | _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** |
| _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** | _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** |
| _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** | _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** |

_____,_____ de _____ de 20___

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033917** e o código CRC **9C2CF5B4**.

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

# ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO Nº** | XXXX | | |
| **OBJETO** | XXXX | | |
| **CONTRATADA** | XXX | **CNPJ** | XXX |
| **LOTE** | (  ) Lote 1  (  ) Lote 2 | | |
| **Nº DA OS** | XXX | | |
| **FINALIDADE** | (  ) Aceite de ativação de enlace – marco inicial da remuneração<br>(  ) Recebimento mensal – período de referência: XX/XXXX | | |
| **DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** | XX/XX/XXXX | | |
| **DATA DA EMISSÃO** | XX/XX/XXXX | | |

**ENLACES RECEBIDOS**

| Item | Identificação do enlace | Localidade (endereço) | Capacidade ou nº de pares | Data do aceite definitivo (início da remuneração) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | XXX | XXX | XXX | XX/XX/XXXX |
| 2 | XXX | XXX | XXX | XX/XX/XXXX |

*Instrução de preenchimento (excluir após o uso): no aceite de ativação, relacionar apenas os enlaces aceitos neste ato. No recebimento mensal, relacionar todos os enlaces em operação no período, com a data do respectivo aceite definitivo. Incluir linhas conforme necessário.*

Por este instrumento, fica registrado que os serviços recebidos provisoriamente na data acima, referentes ao contrato e à Ordem de Serviço identificados, atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Para cada enlace relacionado no quadro acima, a data do aceite definitivo constitui o marco inicial da respectiva remuneração, nos termos do Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência. Não haverá remuneração por período anterior a essa data.

De acordo com os critérios de aceitação e com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR – Anexo IV), (  ) não há  (  ) há incidência de descontos por desatendimento dos níveis de serviço no período, no valor de

R$ XXX (XXX).

(  ) Não foram  (  ) Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, a serem aplicadas na medição de XX/XXXX, e eventuais sanções, que reclamam a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XXX (XXX). *(No aceite de ativação, sem medição no mesmo ato, registrar "não se aplica".)*

Local, data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE – FISCAL DO CONTRATO

**Matrícula:** xxxxxx

Fica a **CONTRATADA** autorizada a emitir a nota fiscal de serviços correspondente ao recebimento ora confirmado, no valor bruto de R$ XXX (XXX), com os destaques fiscais e as retenções legais cabíveis.

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE – GESTOR DO CONTRATO

**Matrícula:** xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033920** e o código CRC **4E4E93BC**.

**Referência:** Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 SEI nº 1033920

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

# ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO Nº** | XXXX | | |
| **OBJETO DA DEMANDA** | XXXX | | |
| **CONTRATADA** | XXX | **CNPJ** | XXX |
| **Nº DA OS/OF** | XXX | | |
| **DATA DA EMISSÃO** | XXX | | |

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

**Matrícula:** xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033931** e o código CRC **087D9EC9**.

**Referência:** Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 SEI nº 1033931

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

MAPA DE PREÇOS

**CÓDIGO PAC 2026: RDP-SETIN-2026-16 e RDP-SETIN-2026-17**

**AQSETIN2026005 – Modernização e Garantia de Continuidade da Infraestrutura de Comunicação de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem como finalidade apresentar o valor estimado da contratação, como também a memória de cálculo e as fontes de preços utilizadas.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir apresenta a consolidação dos serviços e respectivos quantitativos extraídos do ANEXO II e III – Especificações Técnicas

| **LOTE 01** | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Máxima** |
| **1** | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 |

| **LOTE 02** | | | |
|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Máxima** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1** | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (Dark Fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 |

## 3. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE MERCADO

3.1. **Pesquisa direta com fornecedores:**

3.1.1. De acordo com o art. 4º, § 2º, do Manual de Pesquisa de Preços para Licitação e Dispensa de Licitação do TJCE, a pesquisa de preços por meio da modalidade prevista no inciso IV do mesmo artigo (pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores) deve ser evitada sempre que possível. Caso seja utilizada, é necessário demonstrar no processo a tentativa prévia de obtenção de preços pelos demais meios.

3.1.2. Considerando essa orientação, não foi realizada pesquisa direta com fornecedores para a presente contratação. Foram utilizadas outras fontes de pesquisa disponíveis, as quais se mostraram suficientes para a definição do valor estimado.

**3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.**

3.2.1. Ressalta-se que, nos casos de contratos em execução e celebrados há mais de um ano, foram considerados os valores atuais dos aditivos, efetivamente praticados pelos órgãos contratantes após a aplicação dos reajustes e/ou demais mecanismos de atualização contratual, refletindo preços vigentes e compatíveis com a realidade de mercado.

3.2.2. No caso do Contrato nº 04.005.10/2025 (TRF3), em execução até 31/05/2030, não houve reajuste até a data da pesquisa. O único termo aditivo registrado (1º Termo Aditivo nº 04.005.11/2025, de 25/11/2025) altera apenas a forma de envio de documentos fiscais (SIGEO) e mantém expressamente inalteradas as demais cláusulas contratuais. A Apostila N.I. nº 045/2026, de 30/01/2026, consigna a Nota de Empenho 2026NE000123, emitida em 22/01/2026, no valor de R$ 4.400,00, idêntico ao valor unitário mensal contratado (Cláusula 1.2), o que indica a manutenção do preço no exercício de 2026 — portanto, dentro do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 4º, § 3º, do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE. Consultas ao Portal de Contas do TRF3 e ao PNCP (termos do contrato), realizadas em 10/10/2026, não identificaram apostilamento de reajuste. Ainda que se aplicasse a atualização pelo índice contratual (art. 4º, II, do mesmo Manual), a mediana adotada não se alteraria: a referência do TRF3 (R$ 440,00/Gbps) é o menor valor da amostra e, mesmo atualizada, permaneceria abaixo do quarto valor ordenado (R$ 1.370,93/Gbps).

3.2.3. Dessa forma, a ampliação da base de pesquisa contribuiu para o aumento do número de observações (N), proporcionando maior robustez estatística, melhor representatividade da amostra e maior confiabilidade dos parâmetros adotados para estimativa do valor da contratação.

3.2.4. As evidências da utilização dessas referências, incluindo contratos, termos aditivos,

reajustes e demais documentos que demonstram os valores efetivamente praticados pelos órgãos pesquisados, encontram-se juntadas nos Anexos A - M deste documento.

3.2.5. A seguir, apresenta-se a tabela consolidada das contratações identificadas, contemplando informações relativas ao órgão contratante, instrumento contratual, período de vigência e descrição do objeto para o Lote 1 e 2:

| **Lote 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão/ Entidade** | **Contrato/ Ata** | **Vigência** | **URL** |
| BNB | 2021/328* 4º Apostilamento | 16/09/2021 a 15/09/2026 | https://www.bnb.gov.br/web/guest/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/vigentes |
| TRT22 | 17/2024* APOSTILA 25/2026 | 12/08/2024 a 12/02/2027 | https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2024/2393 |
| TRT18 | 20/2025* Primeiro Termo De Apostilamento – 1° Reajuste | 26/05/2025 a 26/11/2027 | https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2025/1554 |
| TRF4 | 00047/2025 | 02/02/2026 a 02/08/2028 | https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/2839 |
| TRE/AP | 00006/2026 | 19/05/2026 a 19/05/2027 | https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2026/1274 |
| TCE/RS | 69/2025 | 04/12/2025 a 03/12/2026 | https://pncp.gov.br/app/contratos/89550032000174/2025/83 |
| TRF3 | 04.005.10/2025* Apostila N.I. 045/2026 (NE 2026NE000123) | 10/02/2025 a 31/05/2030 | https://pncp.gov.br/app/contratos/59949362000176/2025/8 |
| MPE/BA | 176/2025 | 09/01/2026 a 08/01/2031 | https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/453 |

| **Lote 2** | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão/ Entidade** | **Contrato/ Ata** | **Vigência** | **URL** |
| TRF5 | 55/2025 | 17/12/2025 a 17/12/2030 | https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/2575 |
| TRE-MG | 00033/2026 | 10/04/2026 a 09/04/2031 | https://pncp.gov.br/app/contratos/05940740000121/2026/16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TRT15 | 90/2025 | 25/11/2025 a 25/11/2030 | https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2025/3222 |
| TRF5 | 37/2024* 2º Termo Aditivo | 01/10/2024 a 01/10/2027 | https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/1697 |
| TJRN | 14/2026 | 15/04/2026 a 15/04/2028 (PNCP) 30 meses, cf. Cláusula 3ª do contrato | https://pncp.gov.br/app/contratos/08546459000105/2026/14 |

## 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi adotada metodologia de tratamento estatístico dos preços obtidos na pesquisa de mercado, composta por contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública cujos objetos apresentam especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.1.1. Os preços coletados foram inicialmente convertidos para unidade compatível com a capacidade contratada (R$/Gbps ou R$/Enlace), permitindo a comparação entre contratações com diferentes velocidades de acesso. Em seguida, foram apurados a média aritmética, o valor ponderado pela capacidade contratada, a mediana, o desvio-padrão e o coeficiente de variação (CV) da amostra.

4.1.2. A definição da medida de tendência central utilizada para formação do preço de referência observou o comportamento estatístico da amostra. Conforme orientação constante do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, quando o coeficiente de variação é igual ou inferior a 25%, os preços são considerados homogêneos, recomendando-se a utilização da média. Por outro lado, quando o coeficiente de variação é superior a 25%, considera-se que a amostra apresenta elevada dispersão, sendo recomendada a adoção da mediana, por reduzir a influência de valores extremos e representar de forma mais adequada o comportamento predominante do mercado.

4.2. Lote 1 – Links Dedicados de Acesso à Internet

4.2.1. Para o Lote 1, a estimativa foi elaborada com base no valor unitário de referência por Gbps (R$/Gbps), obtido mediante tratamento estatístico da pesquisa de preços de contratações públicas de links dedicados e simétricos de acesso à Internet com requisitos técnicos compatíveis, incluindo alta disponibilidade, proteção contra ataques DDoS, fornecimento de endereçamento IP público e suporte técnico especializado.

4.2.1.1. A pesquisa de mercado adotou o modelo de contratação unificada previsto no Termo de Referência, visto que as contratações similares analisadas demonstram ser este o padrão de fornecimento integrado (conectividade, segurança Anti-DDoS e gerenciamento).

4.2.2. A pesquisa de mercado foi consolidada em mapa de preços específico, contendo a série histórica dos valores coletados, a memória de cálculo, o tratamento estatístico da amostra e a justificativa da metodologia adotada, em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

| Órgão | Vigência (meses) | Velocidade do Link em Gbps | Valor Mensal | Valor Unitário (R$/Gbps) | Evidência (Anexo) |
|---|---|---|---|---|---|
| TRE-AP | 12 | 1 | R$ 4.575,00 | R$ 4.575,00 | A |
| TCE/RS | 12 | 1 | R$ 1.654,00 | R$ 1.654,00 | B |
| TRT22 | 30 | 1 | R$ 1.370,93 | R$ 1.370,93 | C |
| TRT18 | 30 | 2,5 | R$ 3.179,35 | R$ 1.271,74 | D |
| TRF4 | 30 | 1 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | E |
| BNB | 60 | 5 | R$ 12.532,65 | R$ 2.506,53 | F |
| MPE/BA | 60 | 5 | R$ 6.000,00 | R$ 1.200,00 | G |
| TRF3 | 60 | 10 | R$ 4.400,00 | R$ 440,00 | H |

4.2.3. A Tabela a seguir apresenta a relação dos preços pesquisados e o resultado do tratamento estatístico por faixa de vigência, com indicação da medida adotada e do valor de referência resultante em cada faixa.

| Vigência | Nº Amostras | Média | Mediana | Desvio-padrão | CV | Medida Adotada | Valor Adotado (R$/Gbps) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12 meses** | 2 | R$ 3.114,50 | R$ 3.114,50 | R$ 2.065,46 | 66,32% | Mediana | R$ 3.114,50 |
| **30 meses** | 3 | R$ 1.547,56 | R$ 1.370,93 | R$ 394,95 | 25,52% | Mediana | R$ 1.370,93 |
| **60 meses** | 3 | R$ 1.382,18 | R$ 1.200,00 | R$ 1.045,24 | 75,62% | Mediana | R$ 1.200,00 |
| **TOTAL** | 8 | R$ 1.877,28 | **R$ 1.512,47** | R$ 1.247,06 | 66,43% | **Mediana** | R$ 1.512,47 |

4.2.4. Considerando o coeficiente de variação total apurado (66,43%), adotou-se a mediana do conjunto total, conforme indicado na coluna "Medida Adotada", no valor de R$ 1.512,47/Gbps.

4.2.5. Da análise realizada isoladamente para cada faixa de vigência, observa-se que a faixa de 60 meses é a mais vantajosa financeiramente, apresentando o menor valor de referência unitário entre as vigências pesquisadas.

4.2.6. O valor mensal estimado do Lote 1 será obtido mediante a seguinte fórmula:

| **Lote 1 — usando a mediana do TOTAL geral (R$ 1.512,47/Gbps)** | |
|---|---|
| Valor por Gbps (R$/Gbps) | R$ 1.512,47 |
| Capacidade por Link (Gbps) estimada de 4 Gbps por enlace, conforme estudo técnico de consumo de banda constante do Anexo I | 4 |
| Valor Unitário do Link/Mês (R$ 1.512,47 x 4 Gbps) | R$ 6.049,88 |
| Quantidade máxima de 4 (quatro) links, sendo 2 (dois) links principais e 2 (dois) links destinados à redundância e reserva técnica, cuja ativação ocorrerá sob demanda, observado o limite de quatro links ativos durante a vigência contratual | 4 |
| Vigência (meses) | 60 |

| | |
|---|---|
| **Valor Mensal Estimado do Lote 1 (× qtde. de links)**<br>**(**R$ 6.049,88 x 4 links) | **R$ 24.199,52** |
| **Valor Total Estimado do Lote 1 (× vigência)**<br><br>**(**R$ 24.199,52 x 60 meses) | **R$ 1.451.971,20** |

4.3. Lote 2 – Enlace de Fibra Óptica Apagada

4.3.1. Para o Lote 2, a estimativa foi elaborada com base na mediana mensal apurada na pesquisa de preços para serviços de interligação por meio de enlaces de fibra óptica apagada (dark fiber), considerando contratações de objetos tecnicamente equivalentes, independentemente da quantidade exata de pares de fibras disponibilizados em cada contratação. A metodologia adotada considerou o valor global mensal do serviço de interligação, observando como referência soluções com características compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo infraestrutura passiva dedicada, rotas físicas independentes, alta disponibilidade e suporte a comunicações de alta capacidade.

| **Órgão/ Entidade** | **Contrato/ Ata** | **Vigência (meses)** | **Valor mensal por Enlace (R$)** | **Evidência (Anexo)** |
|---|---|---|---|---|
| TRF5 | 37/2024 | 12 | R$ 7.262,91 | I |
| TJRN | 14/2026 | 30 | R$ 4.000,00 | J |
| TRE-MG | 00033/2026 | 60 | R$ 3.870,03 | K |
| TRF5 | 55/2025 | 60 | R$ 3.589,52 | L |
| TRT15 | 90/2025 | 60 | R$ 3.500,00 | M |

4.3.2. A Tabela a seguir apresenta a relação dos preços pesquisados e o resultado do tratamento estatístico por faixa de vigência, com indicação da medida adotada e do valor de referência resultante em cada faixa.

| **Vigência** | **Nº Amostras** | **Média** | **Mediana** | **Desvio-padrão** | **CV** | **Medida Adotada** | **Valor Adotado (R$/Enlace)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 meses | 1 | R$ 7.262,91 | R$ 7.262,91 | R$ 0,00 | 0,00% | **Média** | R$ 7.262,91 |
| 30 meses | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 0,00 | 0,00% | **Média** | R$ 4.000,00 |
| 60 meses | 3 | R$ 3.653,18 | R$ 3.589,52 | R$ 193,06 | 5,28% | **Média** | R$ 3.653,18 |
| **TOTAL** | **5** | **R$ 4.444,49** | **R$ 3.870,03** | **R$ 1.588,56** | **35,74%** | **Mediana** | **R$ 3.870,03** |

4.3.3. Considerando o coeficiente de variação total apurado (35,74%), adotou-se a mediana do conjunto total, conforme indicado na coluna "Medida Adotada", no valor de R$ 3.870,03/Enlace.

4.3.4. Da análise realizada isoladamente para cada faixa de vigência, observa-se que a faixa de 60 meses é a mais vantajosa financeiramente, apresentando o menor valor de referência unitário entre as vigências pesquisadas.

**4.3.5.** O valor mensal estimado do Lote 2 será obtido mediante a seguinte fórmula:

| **Lote 2 — usando a mediana do TOTAL geral (R$ 3.870,03/Enlace)** | |
|---|---|
| Valor por Enlace (R$/Enlace/Mês) | R$ 3.870,03 |
| Quantidade de Enlaces | 1 |
| Vigência (meses) | 60 |
| **Valor Mensal Estimado do Lote 2 (× Qtde. de enlaces)** **(**R$ 3.870,03 x 1 enlace) | **R$ 3.870,03** |
| **Valor Total Estimado do Lote 2 (× Vigência)** **(**R$ 3.870,03 x 60 meses) | **R$ 232.201,80** |

## 5. CUSTO TOTAL ESTIMADO

5.1. Metodologia de cálculo do valor global

5.1.1. O valor global estimado da contratação será obtido mediante a multiplicação do valor mensal estimado de cada lote pelo prazo de vigência contratual definido no instrumento convocatório, conforme a fórmula abaixo:

***Valor Global Estimado = Valor Mensal Total × Prazo Contratual (em meses)***

5.2. Consolidação dos valores estimados

5.2.1. Os valores apurados nos itens anteriores correspondem ao custo estimado de cada lote e total da contratação de R$ 1.684.173,00, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| **LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **UND** | **Qtd.** | **Vlr. Unitário** | **Vlr. Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 | R$ 6.049,88 | R$ 1.451.971,20 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1** | | | | **R$ 1.451.971,20** |

| **LOTE 02** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Id** | **Bem/Serviço** | **UND** | **Qtd.** | **Vlr. Unitário** | **Vlr. Total** |
| **1** | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (Dark Fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 | R$ 3.870,03 | R$ 232.201,80 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2** | | | | **R$ 232.201,80** |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO LOTE 1 + LOTE 2** | | | | | **R$ 1.684.173,00** |

5.3. Projeção do valor global de acordo com a vigência do contrato

5.3.1. A análise segregada por vigência indica valores unitários inferiores nos contratos de 60 (sessenta) meses: no Lote 1, R$ 1.200,00/Gbps, inferior aos apurados nas vigências de 12 e 30 meses; no Lote 2, R$ 3.653,18/enlace, inferior aos apurados nas vigências de 12 e 30 meses. Ressalva-se que, no Lote 1, essa faixa concentra links de maior capacidade (5 e 10 Gbps), de modo que parte da diferença decorre de economia de escala, e não exclusivamente do prazo contratual. Assim, esse resultado reforça, mas não fundamenta isoladamente, a vigência de 60 (sessenta) meses, que se apoia também no caráter contínuo e essencial dos serviços de conectividade, conforme o Termo de Referência, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Importante esclarecer que, para definir o valor máximo estimado da licitação, a equipe utilizou a mediana do total geral da amostra (R$ 1.512,47/Gbps para o Lote 1 e R$ 3.870,03/Enlace para o Lote 2). A escolha fundamenta-se na análise da representatividade das referências coletadas, da dispersão dos preços e da aderência das condições pesquisadas ao objeto da contratação, conforme os critérios a seguir:

5.3.2.1. Representatividade da amostra: Para o Lote 1, o conjunto total reúne 8 (oito) observações; para o Lote 2, 5 (cinco). A utilização desse conjunto proporciona uma base de análise mais ampla e representativa dos preços identificados no mercado do que os recortes segregados por vigência, que possuem menor quantidade de observações, mitigando o risco de subprecificação.

5.3.2.2. Tratamento da dispersão dos preços: Diante da elevada dispersão identificada no conjunto pesquisado, adotou-se a mediana por sua menor sensibilidade a valores extremos em comparação com a média. Essa escolha busca reduzir a influência de preços situados nos extremos da distribuição sobre a estimativa.

5.3.2.3. Mitigação do risco de distorção da estimativa: A adoção da mediana do conjunto total da amostra reduz a influência de valores extremos, tanto superiores quanto inferiores, sobre o valor de referência. Dessa forma, busca-se evitar que a estimativa seja excessivamente influenciada por valores atípicos e estabelecer um valor de referência mais representativo do conjunto de preços identificado na pesquisa de mercado.

5.3.3. A análise segregada por vigência, especialmente para contratos com prazo de 60 meses, permanece registrada no estudo como elemento para avaliação da vantajosidade econômica da contratação plurianual, considerando os preços observados especificamente nesse recorte da amostra.

5.4. Conclusão

5.4.1. A estimativa de custos apresentada foi elaborada com base em pesquisa de mercado e na aplicação da mediana dos valores obtidos em contratações públicas de objetos tecnicamente equivalentes.

5.4.2. A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade e aderência às boas práticas de planejamento e estimativa de custos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Resolução CNJ nº 468/2022 e com o Manual de Pesquisa de Preços para Licitação e Dispensa de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 6. APROVAÇÃO e ASSINATURA

Matheus Freire e Silva do Nascimento – 50707

Integrante Técnico

Carlos Henrique Silveira Melo – 54108

Integrante Administrativo

Andrea Antunes de Carvalho – 3270

Integrante Requisitante

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

- **ANEXO A – TRE-AP - Contrato nº 00006/2026**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (art. 92, V)

**5.1 O valor global estimado para a contratação é de R$ *54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:***
**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de telecomunicações para fornecer ao TRE-AP um link dedicado e redundante de fibra óptica com **1 Gbps simétrico em full-duplex**, para acesso à Internet, incluindo instalação completa, configuração, equipamentos, suporte técnico 24/7, monitoramento contínuo e ANS para alta disponibilidade. O serviço será exclusivo (sem agregação de links), com medidas robustas de segurança e proteção **Anti-DDoS**, garantindo estabilidade, desempenho consistente e continuidade das operações judiciais críticas. | 2.01.01 | Serviço | 1 | **R$ 4.575,00** | **R$ 54.900,00** |

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **ANEXO B – TCE/RS - Contrato nº 69/2025**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.654,00 (mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 19.848,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais) para os 12 (doze) meses de vigência inicial deste Contrato.

5.1.1.1. A critério do Tribunal, a qualquer momento, a velocidade contratada poderá ser alterada e o pagamento do serviço será efetuado multiplicando-se o Fator de Correção pelo preço corrente da velocidade de 1 Gbps, conforme tabela a seguir:

| Velocidade | Fator de Correção (base 1 Gbps) |
|---|---|
| 1 Gbps | 1,000 |
| 1,5 Gbps | 1,125 |
| 2 Gbps | 1,250 |

- **ANEXO C – TRT22 - Contrato nº 17/2024 - APOSTILA Nº 025/2026 (REAJUSTE)**

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de circuitos de acesso à Internet para atender à demanda do TRT da 22ª Região, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL R$ | VALOR TRINTA MESES R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Circuito de acesso dedicado à internet com taxa de mínima de 1 (um) Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo. Local: Complexo Administrativo do TRT22, localizado na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, Sul, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI | UN. | 01 | 1.309,00 | 39.270,00 |
| **VALOR TOTAL PARA 30 MESES R$** | | | | | 39.270,00 |

**PROAD TRT22 Nº 916/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 90001/2024**

**CONTRATO TRT22 Nº 17/2024**

**APOSTILA Nº 025/2026**

**APOSTILA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CIRCUITOS DE ACESSO À INTERNET DE 1 GBPS, QUE ENTRE FIRMAM O TRT DA 22ª REGIÃO E A EMPRESA IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA.**

1 - Com fulcro na autorização constante do doc. 141 do PROAD TRT22 nº 916/2024; e, ainda, Cláusula Sétima do Contrato TRT22 17/2024, fica reajustado o valor do Contrato em 4,7309% (quatro vírgula setenta e três zero nove por cento), passando o valor mensal para R$ 1.370,93 (um mil, trezentos e setenta reais e noventa e três centavos), pela aplicação do ICTI - IPEA, acumulado em doze meses, referência julho/2025, com efeitos financeiros contados de 26/07/2025, anualidade para o reajuste contratual), ficando o valor das diferenças, conforme segue:

2 – Fica estabelecido o novo valor contratual, constante do subitem 1.2 do contrato:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT | VALOR MENSAL R$ | VALOR TRINTA MESES R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Circuito de acesso dedicado à internet com taxa de mínima de 1 (um) Gbps, 100% garantida, simétrico, com roteamento BGP e serviço Anti-DDOS, contemplando serviço de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico proativo e reativo. Local: Complexo Administrativo do TRT22, localizado na rua João da Cruz Monteiro, nº 1694, Sul, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI | UN. | 01 | 1.370.93 | 41.127,90 |
| **VALOR TOTAL PARA 30 MESES R$** | | | | | 41.127,90 |

- **ANEXO D – TRT18 - Contrato nº 20/2025 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (1º REAJUSTE)**

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário do item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Link principal de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload de 2.5 Gbps e suporte BGP full routing IPv4 e IPv6 para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia. | mês | 30 | R$ 3.110,00 | R$ 93.300,00 |

**§1°** O valor global da presente contratação é de R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais).

**§2°** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável até o limite de 120

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – 1° REAJUSTE**

PROAD TRT/18ª n° 3070/2026
CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATADA: **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025.
PERIODICIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO: Anual.
ÍNDICE LEGAL DE REAJUSTE: ICTI (Índice de Evolução dos Custo na Área de Tecnologia da Informação).
ÉPOCA DO REAJUSTE: 12/02/2026
PERÍODO AQUISITIVO: fevereiro/2025 a fevereiro/2026
ÍNDICE ACUMULADO: 2,23%

| ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL PRATICADO | VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| Link principal de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload de 2.5 Gbps e suporte BGP full routing IPv4 e IPv6 para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia. | mês | 30 | R$ 3.110,00 | R$ 3.179,35 |

- **ANEXO E – TRF4 - Contrato nº 00047/2025**

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV- DO PREÇO**

4.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os seguintes valores:

4.1.1. Para os serviços de "**Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS**", para a Justiça Federal - Seção Judiciária de Santa Catarina, correspondente ao item 5 da Ata de Registro de Preços n.º 09/2025 - TRF4, o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

4.2. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

- **ANEXO F – BNB - CONTRATO Nº 2021/328 - 4º APOSTILAMENTO**

**CONTINUAÇÂO ANEXO I**

**(A partir de 15/07/2026)**

| COMPONENTES DA SOLUÇÃO – OPERADORA A | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor Mensal dos Circuitos e Roteadores com assistência e suporte técnico | | | | | |
| Serviço | Endereço | Velocidade Total do Acesso Estimada | Prevenção a ataques DDoS (R$) | Valor do Acesso Unit. (R$) | Preço Total (com DDoS) (R$) |
| | | | A | B | C = A + B |
| Acesso Primário | Av. Silas Munguba, 5700 - Bloco B1 Subsolo, Passaré, CEP-60.743-902, Fortaleza-CE | 5 Gbps | 1.259,89 | 11.339,07 | 12.598,96 |
| Acesso Secundário | Av. Silas Munguba, 5700 - Bloco F, Passaré, CEP-60.743-902, Fortaleza-CE | 5 Gbps | 1.253,26 | 11.279,39 | 12.532,65 |
| D - PREÇO MENSAL OPERADORA A – ACESSO INTERNET INCLUINDO DDoS – (MENSALIDADES) | | | | | R$ 25.131,61 |

| COMPONENTES DA SOLUÇÃO – OPERADORA B | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor Mensal dos Circuitos e Roteadores com assistência e suporte técnico | | | | | |
| Serviço | Endereço | Velocidade Total do Acesso Estimada | Prevenção a ataques DDoS (R$) | Valor do Acesso Unit. (R$) | Preço Total (com DDoS) (R$) |
| | | | E | F | G = E + F |
| Acesso Primário | Av. Silas Munguba, 5700 - Bloco B1 Subsolo, Passaré, CEP-60.743-902, Fortaleza-CE | 5 Gbps | 1.259,89 | 11.339,07 | 12.598,96 |
| Acesso Secundário | Av. Silas Munguba, 5700 - Bloco F, Passaré, CEP-60.743-902, Fortaleza-CE | 5 Gbps | 1.253,26 | 11.279,39 | 12.532,65 |
| H - PREÇO MENSAL OPERADORA B – ACESSO INTERNET INCLUINDO DDoS – (MENSALIDADES) | | | | | R$ 25.131,61 |
| I = PREÇO GLOBAL MENSAL (D + H) | | | | | R$ 50.263,22 |

- **ANEXO G – MPE/BA - Contrato nº 176/2025**

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO MENSAL | PREÇO TOTAL PARA 12 MESES ESTIMADO | PREÇO TOTAL PARA 60 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de link com velocidade mínima de 5 GB (Fibra) | mês | 12 | R$ 6.000,00 | R$ 72.000,00 | R$ 360.000,00 |
| **VALOR GLOBAL (12 MESES)** | | | | | | R$ 72.000,00 |
| **VALOR GLOBAL (60 MESES)** | | | | | | R$ 360.000,00 |

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global estimado de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

- **ANEXO H – TRF3 - Contrato nº 04.005.10/2025 - 1º TERMO ADITIVO Nº 04.005.11/2025 E APOSTILA N.I. 045/2026 (NE 2026NE000123)**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de comunicação através de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, por meio de link de 10 Gbps para conexão do Data Center Pedro Lessa do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 e a rede mundial de computadores – Internet, incluso serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviços – DDoS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA | CATMAT CATSER | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de comunicação através de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, por meio de link de 10 Gbps, incluso serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviços – DDoS | Mês | 26484 | 60 | 4.400,00 | 264.000,00 |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

# TERMO ADITIVO Nº 04.005.11.2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.005.10.2025 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, EM FIBRA ÓPTICA, POR MEIO DE LINK DE 10 GBPS PARA CONEXÃO DO DATA CENTER PEDRO LESSA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – TRF3 E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, INCLUSO SERVIÇO DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, designada pelo Ato PRES nº 5.537, de 28 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 4.387, de 14 de outubro de 2025, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JR & JS - TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.750.997/0001-26, sediada na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 712, Térreo - Sala 01 e Sala 02, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RICARDO BUSSOLAN JUAN**, Procurador, têm entre si acertada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04.005.10.2025 (11677045), decorrente do Processo nº 0008611-36.2024.4.03.8000, resultante do Pregão Eletrônico nº 12/2024, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto atualizar a redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira (SIGEO)**, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal, Manifestação DIRG/ASEX nº 12423314 (acolhida pela Diretoria-Geral) e Despacho SOFI nº 12420085.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO SOBRE O ENVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS VIA SIGEO

2. Em cumprimento às determinações referidas na Cláusula anterior, fica **atualizada** a redação que trata da obrigação da entrega e encaminhamento de documentos fiscais, constante da cláusula contratual ou do Termo de Referência, passando a vigorar com o seguinte teor:

- O documento fiscal deverá ser inserido e encaminhado ao contratante exclusivamente por meio do SIGEO, no endereço eletrônico https://



Mapa de Preços - Versão 4 (0984128) SEI 8505658-88.2026.8.06.0000 / pg. 18

portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0.

- Nos casos em que houver restrições operacionais ou fatores supervenientes que impossibilitem o uso do sistema, o ordenador de despesas autorizará outra forma de envio.

- Os contratados poderão acompanhar a realização dos pagamentos dos documentos fiscais pelo SIGEO e emitirem seus respectivos comprovantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, e sua publicação será providenciada pelo CONTRATANTE, no meio oficial previsto na legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO**

5. As dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo Aditivo serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 17/11/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bussolan Juan**, **Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 25/11/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# APOSTILA N.I. 045/2026

## AO CONTRATO Nº 04.005.10.2025 DE SERVIÇOS COMUNS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, EM FIBRA ÓPTICA, POR MEIO DE LINK DE 10 GBPS PARA CONEXÃO DO DATA CENTER PEDRO LESSA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – TRF3 E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, INCLUSO SERVIÇO DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, designada pelo Ato PRES nº 5.537, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições contidas na Portaria nº 4.387, de 14 de outubro de 2025, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, **APOSTILA**:

A oficialização da utilização da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes ao Contrato em curso, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender às despesas do Contrato relacionadas ao exercício em curso, fica consignada, em razão da disponibilidade orçamentária, a dotação sob a seguinte classificação:

- Processo nº 0008611-36.2024.4.03.8000
- Contratada: **JR & JS - TELECOM LTDA**
- CNPJ: 54.750.997/0001-26
- UG Emitente: 90029
- Programa de Trabalho Resumido: 168443
- Fonte de Recurso: 1000000000
- Natureza da Despesa: 339040-13 (COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL)
- Nota de Empenho: 2026NE000123 (12747747)
- Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
- Data da emissão: 22/01/2026

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato e vigorará a partir da sua assinatura, ficando sem efeito as disposições que com ela conflitarem.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 30/01/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

- **ANEXO I – TRF5 - Contrato nº 37/2024 - 2º TERMO ADITIVO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor **global** do objeto do presente Contrato é de **R$ 83.940,00** (Oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais), conforme descrição proposta da **CONTRATADA**, a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT/ CATSER | UN | ÓRGÃO | QUANT | VALOR MENSAL (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Serviços de comunicação de dados com redundância física, links em fibra óptica apagada (CLEAR CHANNEL) | 27359 | Mês | TRF5 | 12 | 6.995,00 | 83.940,00 |

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao Contrato n°37/2024.

Contratante: TRF5ªRegião. Contratada: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ n° 05.773.360/0001-40.

PAV n° 0001440-93.2026.4.05.7000-TRF5ªRegião.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2024 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima, subitem 7.1.1 do contrato.

Recursos Orçamentários: R$ 87.154,92 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura e prorroga o Contrato nº 37/2024 de 02/10/2026 a 01/10/2027.

Assinatura: 17/09/2026. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Diretoria Administrativa-TRF5ªRegião., e João Sousa Dutra representante da Contratada.

- **ANEXO J – TJRN - Contrato nº 14/2026**

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços acima descritos, um valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando um valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para 30 (trinta) meses, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e, bem assim, no edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 e seus anexos.

| GRUPO | ITEM | Descrição do Bem ou Serviço | Código CATMAT/ CATSER | Quantitativo | Métrica ou Unidade | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



TJRN
Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **1** | Interligação entre Datacenters: prestação de serviço de comunicação de dados por meio de link dedicado ponto a ponto, utilizando infraestrutura de fibra óptica entre os dois datacenters do PJRN, incluindo instalação, operação, manutenção e monitoramento. | 26506 | 30 | UNIDADE | 4.000,00 | 120.000,00 |

- **ANEXO K – TRE-MG - Contrato nº 00033/2026**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor do contrato é de **R$ 232.201,80 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e um reais e oitenta centavos)**, sendo:

- Valor da Instalação: R$ 0,00 (zero real).
- Valor da manutenção mensal: R$ 3.870,03 (três mil oitocentos e setenta reais e três centavos).

- **ANEXO L – TRF5 - Contrato nº 55/2025**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do objeto do presente Contrato é de **R$ 215.371,20** (Duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme proposta da **CONTRATADA** transcrita, a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIÇÃO | QTDE. ESTIMADA ANUAL | ÓRGÃO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de comunicação de dados, link em fibra óptica apagada (CLEAR CHANNEL)** | Mês | 12 | TRF5 | 3.589,52 | 43.074,24 |
| **Valor Total do Item 1 p/extenso p/12 meses:** | | | | | 43.074,24 | |
| **Valor Total do Item 1 p/extenso p/60 meses:** | | | | | **215.371,20** | |

- **ANEXO M – TRT15 - Contrato nº 90/2025**

**Parágrafo Segundo:** Discriminação do objeto:

| ITEM - SERVIÇO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/MODELO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (60 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | 1 | serviço mensal | CABO FIBRA OPTICA CFOASM-AS-80-S-36FO - Fornecedor | R$ 3.500,00 | R$ 210.000,00 |



PROAD n. 715/2025 DOC 134. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.YLZP.CKJV: https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Serviços de comunicação de dados, fim a fim, com locação de infraestrutura óptica, denominada fibra escura ou apagada, para estabelecimento de circuito ponto a ponto, transparente a protocolo, entre os edifícios do Fórum do Trabalho de Campinas à sede administrativa e à sede Jud do TRT-15, contemplando o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes, insumos (importados ou nacionais) necessári para a execução dos serviços contratados, be como, licenças e registros.** | | | **MPT - DIO PAINEL SLIM 48FO LCPC DX - Fornecedor Rosenberger** | | |
| **TOTAIS** | | | | | **R$ 3.500,00** | **R$ 210.000,00** |

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 22/10/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE CARVALHO LEITE**, **Servidor**, em 27/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO**, **Gestor de Unidade**, em 04/11/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO**, **Servidor**, em 04/11/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984128** e o código CRC **5D5DA4EE**.

**Referência:** Processo nº 8505658-88.2026.8.06.0000 SEI nº 0984128

# ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 | R$ 6.049,88 | R$ 1.451.971,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1** | | | | | **R$ 1.451.971,20** |

| LOTE 2 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 | R$ 3.870,03 | R$ 232.201,80 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 2** | | | | | **R$ 232.201,80** |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO LOTE 1 + LOTE 2** | | | | | **R$ 1.684.173,00** |

OBS. 1: O valor constante na coluna **"VALOR UNITÁRIO ESTIMADO"** representa informação ao licitante quanto ao limite MÁXIMO por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS. 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas **"ITEM"** e **"UNIDADE"**, devendo preencher a coluna: **"VALOR UNITÁRIO ESTIMADO"** e **"VALOR TOTAL ESTIMADO"**, com a sua proposta de preços, **observando os limites máximos unitários e totais informados.**

OBS. 3: **O "TOTAL DA CONTRATAÇÃO"** refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**OBS. 4: Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.**

## ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2026.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| **LOTE 1** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Prestação de serviço de conectividade à Internet por meio de link dedicado simétrico de 4 Gbps, incluindo proteção Anti-DDoS, fornecimento de endereço IP público, instalação, configuração, equipamentos em comodato, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução. Limitado à ativação de até 4 (quatro) links, pelo período de até 60 (sessenta) meses. | Link/Mês | 240 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL – LOTE 1** | | | | | **R$** |

| **LOTE 2** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Bem/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Prestação de serviço de interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), por meio de 1 (um) enlace de fibra óptica apagada (dark fiber), contemplando o fornecimento de, no mínimo, 8 (oito) pares de fibras ópticas monomodo, incluindo instalação, testes, ativação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura, pelo período de até 60 meses. | Enlace/Mês | 60 | R$ | R$ |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL – LOTE 2** | **R$** |
| **CUSTO TOTAL LOTE 1 + LOTE 2** | **R$** |

**Declaramos** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

_____ _____

Local e data Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

**ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4°, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
**Luis Lima Verde Sobrinho**
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006**.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
**Luis Lima Verde Sobrinho**
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

## ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2026**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(DATA)

.....…
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.**
**Luis Lima Verde Sobrinho**
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

## ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **item 5 do Edital** do Pregão Eletrônico n. __/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

**Ao Sr.**
**Luis Lima Verde Sobrinho**
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
**Luis Lima Verde Sobrinho**
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz,** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
**Luis Lima Verde Sobrinho**
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.**
**Luis Lima Verde Sobrinho**
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

## ANEXO 11 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONECTIVIDADE, DE NATUREZA CONTÍNUA, COMPREENDENDO O ACESSO DEDICADO À INTERNET POR MEIO DE LINKS SIMÉTRICOS DE 4 GBPS (QUATRO GIGABITS POR SEGUNDO) E A INTERLIGAÇÃO ENTRE OS DATACENTERS DA SEDE JUDICIÁRIA (SJ) E DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA (FCB) POR ENLACE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ESTRUTURADOS EM 2 (DOIS) LOTES TECNICAMENTE INDEPENDENTES, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE).**

**Nº** _____

**ORIGEM:** SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8505658-88.2026.8.06.0000.**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):** RDP-SETIN-2026-16 e RDP-SETIN-2026-17.

**CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Chefe da Secretaria da Tecnologia da

Informação do TJCE, _____, e **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da CONTRATADA e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento consiste na **contratação de serviços especializados de conectividade, de natureza contínua, compreendendo o acesso dedicado à Internet por meio de links simétricos de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) e a interligação entre os datacenters da Sede Judiciária (SJ) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) por enlace de fibra óptica apagada, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, estruturados em 2 (dois) lotes tecnicamente independentes, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE),** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/2026 e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. __/2026 e seus anexos;

1.1.3. Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O presente contrato possui valor global de **R$** _____ (_____), para todo o período de 60 (sessenta) meses contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência).**

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE –** Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do ICTI a partir da data da finalização da pesquisa de preços, cujas condições e critérios estabelecidos no **item 14 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

4.1.1. O processo para análise de reajuste deverá ser aberto em tempo hábil pelo Fiscal deste Contrato e firmado pelo Gestor.

4.2. **REVISÃO DE PREÇO -** Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas

alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da prestação do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. **PRECLUSÃO TEMPORAL -** Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. **PRECLUSÃO LÓGICA –** Caso haja formalização de aditivo de prorrogação da vigência contratual ou outra alteração que se demonstre incompatível com a intenção de atualizar os preços, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6. **ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO –** Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Edital (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e

serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA,** seguindo, ainda, o previsto no **subitem 8.4 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL –** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.**

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL –** As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL –** A emissão dos documentos fiscais deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência**), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO –** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL –** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL –** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente

XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO –** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES –** As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos relacionados aos níveis mínimos de serviço (NMS), de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. **PRAZO DE PAGAMENTO –** As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO –** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO –** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1. **IRREGULARIDADE –** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS -** O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 8 do Anexo I do Edital - Termo de Referência**.

5.6.4. **DESCONTOS FISCAIS –** O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES –** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA –** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO –** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Ceará – **FERMOJU**, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200021.02.126.192.20511.15.339040.1.759.1200070.1.2.01**
**04200021.02.126.192.20511.15.339040.2.759.1200070.1.2.01**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **subitem 5.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA –** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital – Termo de Referência,** aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA –** Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **subitem 4.19 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

6.3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 4, 6, 7 e 8 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

6.4. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS –** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização da prestação dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO –** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através

de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Contrato** – **Termo de Nomeação de Preposto,** salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS –** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7. **REGULARIDADE LEGAL –** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8. **INDENIZAÇÕES -** Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.10. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO –** Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11. **SIGILO –** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente a este contrato.

**6.12. FISCALIZAÇÃO –** Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA –** Não utilizar mão de obra em desacordo com

as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14. **AJUSTE DE TRABALHOS –** Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução da prestação dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15. **EQUIPE DE TRABALHO –** Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.16. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.16.1. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.16.2. Respeitar as regras de acesso às instalações do TJCE e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

6.16.3. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao TJCE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.16.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.16.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.16.6. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao

cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;

6.16.7. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.17. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS –** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **subitem 4.19 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**;

6.17.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL –** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.18. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS –** Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato conforme **subitem 6.7 do Anexo I do Edital - Termo de Referência;**

6.19. **SUSTENTABILIDADE –** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **subitem 4.24.1 do Anexo I do Edital - Termo de Referência**;

6.20. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS –** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.21. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA –** Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **subitem 5.1** do **Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO –** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos para liberação de acesso;

7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

7.4. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, informando à **CONTRATADA** sobre quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. Solicitar a prestação dos serviços por meio de contrato.

7.6. Enviar por e-mail a lista de priorização dos serviços de instalação à Contratada, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

7.7. Receber os serviços que atenderem aos requisitos deste termo de referência e do edital.

7.8. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

7.9. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

7.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.11. Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado, fixando prazo para sua correção.

7.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações

assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

7.13. Proceder à verificação de relatório dos chamados de suporte técnico para aplicação de eventuais glosas no pagamento mensal dos serviços.

7.14. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

7.15. Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

7.16. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo.

7.17. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS**

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO**

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

9.1. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO –** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

9.1.1. "A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".

9.1.2. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

**", ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____"**

9.2. **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO**, especialmente nos seguintes

casos:

9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da prestação do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da prestação do serviço.

9.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS –** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá **vigência de 60 (sessenta) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.5. A garantia, manutenção e assistência técnica integral da solução contratada durante

toda a vigência do contrato, contemplando equipamentos, peças, insumos e serviços sem qualquer ônus adicional para o **TJCE**, observadas as demais condições estabelecidas **no subitem 4.19** do **Anexo I do Edital - Termo de Referência**.

10.6. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO –** O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência.**

10.6.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **subitem 8.3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na legislação aplicável.

11.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.2.1. A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais relativa ao atraso na ativação dos itens, cujos requisitos temporais estão expressamente previstos no **subitem 4.13 e as multas moratórias estão previstas no subitem 8.3.8, ambas as disposições constam no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**

11.1.2.2. A multa moratória corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o trigésimo dia de atraso, passando a 0,7% (sete décimos por cento) por dia para cada dia subsequente, observados os limites estabelecidos no Manual para Aplicação de Penalidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11.1.2.3. A contagem do atraso injustificado iniciar-se-á no primeiro dia de expediente subsequente ao término do prazo contratualmente previsto para cumprimento da obrigação, sendo computada, a partir do termo inicial, em dias corridos, inclusive aqueles sem expediente.

11.1.2.4. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento de obrigação principal poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, hipótese em que a multa moratória poderá ser convolada em multa compensatória, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2.5. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, paralisação injustificada da execução dos serviços, reiteração de falhas operacionais relevantes, descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço que caracterize a inexecução do contrato ou descumprimento grave que comprometa a execução do objeto, a continuidade dos serviços ou o atendimento da finalidade contratual das obrigações contratuais na caracterização da hipótese prevista no **subitem 8.3.7 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

11.1.2.6. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, observada a gravidade da ocorrência, reiteração, impactos operacionais efetivamente causados à Administração e o contraditório da contratada, cuja previsão consta no **subitem 8.3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

11.1.2.7. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso observado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2.8. As multas que, porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.2.9. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de

Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. os danos que dela provierem para o **TJCE**;

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.4. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR –** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

    12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

    12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

    12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

    12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ressalvadas a contratação de terceiros para atividades acessórias de infraestrutura, como obras civis e lançamento de cabos, sem transferência de responsabilidade conforme estabelecido no **item 13.4 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA FINANCEIRA

14. A CONTRATADA deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, a título de garantia contratual, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, independentemente da modalidade de garantia escolhida.

    14.1 A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE;

    14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.3 A apólice de Seguro-Garantia deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte da CONTRATADA da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

14.3.1 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei nº 14.133/21.

14.3.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 1.2 observada a legislação que rege a matéria.

14.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 1.5 deste contrato.

14.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

14.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9 A garantia deverá ter validade, expressa documento de garantia, durante a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou

emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

14.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

14.10.1 A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

14.10.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.12 A garantia será considerada extinta:

14.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.13 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

14.14 **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

14.15 **COBERTURA OBRIGATÓRIA** – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura dos eventos discriminados no subitem 14.2.

14.16 **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** – Caso a garantia, ou parte dela, seja

utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo TJCE.

14.17 **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções

14.18 **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

14.19 **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato:

14.19.1 Comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes (quando aplicável).

14.19.2 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido (se aplicável), quando a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pelo TJCE.

14.19.3 Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

14.19.3.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

14.19.3.2 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (quando aplicável e exigível por norma trabalhista aplicável); e

14.19.3.3 Declaração de não demissão e realocação dos empregados porventura não demitidos.

14.20 **NATUREZA DA GARANTIA** – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os

dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **subitem 6.1 e 7 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.**

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES –** este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS -** Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes e prevalecem sobre os seus anexos, ressalvada a predominância do Termo de Referência, exclusivamente em caso de divergência na descrição das especificações dos itens, conforme disposto nos **subitens 2.1.5 e 17.19 do edital**.

18.3 **FORMA DE COMUNICAÇÃO –** As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4 **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia, perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5 **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO –** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS ANEXOS

19 Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual, ressalvado o disposto no **subitem 18.2 do contrato**:

19.1 **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança);**

19.2 **Anexo II (Proposta da Contratada);**

19.3 **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

19.4 **Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);**

19.5 **Anexo V (Modelo da Declaração Negativa de Acumulação de Cargos);**

19.6 **Anexo VI (Modelo da Declaração Negativa de Parentesco);**

19.7 **Anexo VII (Instrumento de Medição de Resultado – IMR);**

19.8 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.**

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE:**

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
**PRESIDENTE DO TJCE**

Denise Maria Norões Olsen
**SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

# ANEXO I DO CONTRATO

# MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

# MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.° 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, o(a) CONTRATADO(A) poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de tratamento e sigilo de informações, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE conforme a Resolução do Órgão Especial nº 15, de 06 de julho de 2023;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo(a) CONTRATADO(A), no que diz respeito ao trato de informações ostensivas, sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes, em atenção ao que dispõem a Lei nº 12.527 de 18/11/2011; o Decreto nº 7.724 de 16/05//2012 e o Decreto nº 7.845 de 14/11/2012, as quais disciplinam os procedimentos para acesso e tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo, visando à salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, inclusive aquelas que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisões.

**INFORMAÇÃO PÚBLICA OU OSTENSIVA:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**INFORMAÇÃO PESSOAL:** Informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## Cláusula Terceira – DA ABRANGÊNCIA

O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, representantes ou prepostos o(a) CONTRATADO(A) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

**I** – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal publicidade ou revelação sejam indevidas e decorram de ato ou omissão do(a) CONTRATADO(A);

**II** – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros estranhos ao presente TERMO;

**III** – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida de quem possua legitimidade para tal, devendo ser ouvido previamente, se possível, o CONTRATANTE, devendo a prestação das informações ocorrer nos estreitos limites do que fora requisitado ou determinado, devendo o(a) CONTRATADO(A) cumprir as medidas de proteção pertinentes após sua formal notificação sobre a existência de tal ordem, adotando, ainda, todas as providências possíveis para, em tempo hábil, buscar obter as medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE, devendo o pedido a esse respeito ser devidamente fundamentado na sua necessidade e adequação aos fins pretendidos.

Parágrafo Segundo – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a dar ciência e obter o prévio aceite formal da direção, dos(as) empregados(as), de subcontratados(as), de prepostos(as) ou de qualquer pessoa que atuará direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações que lhes forem repassadas.

I – O(A) CONTRATADO(A) deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, subcontratados(as), quando houver subcontratação; prepostos(as) ou qualquer pessoa que atuará direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO, dando imediata ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios a esse respeito.

Parágrafo Terceiro – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações que lhe forem repassadas pelo CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se prévia e devidamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas a outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, subsidiárias, representantes, prepostos, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas ao(à) CONTRATADO(A), direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – O(A) CONTRATADO(A), na forma disposta no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao estrito cumprimento do

CONTRATO PRINCIPAL, e desde que previamente e formalmente autorizado(a), cabendo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por aqueles elencados no Parágrafo Quinto desta Cláusula, ou por terceiros a quem esses últimos tiverem repassado informações;

III – Comunicar o CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome do(a) CONTRATADO(A), terão acesso às informações sigilosas.

V – O(A) CONTRATADO(A) assume o compromisso de prestar orientação adequada acerca das obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização segura dos ativos informacionais disponibilizados pelo CONTRATANTE aos profissionais designados para execução do CONTRATO PRINCIPAL.

## Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e normativas em vigor que tratem desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES, encontrando-se sujeito(a) o(a) CONTRATADO(A) ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, a serem apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

## Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da

razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do(a) CONTRATADO(A) relacionados ao objeto da contratação;

II – O(A) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o(a) CONTRATADO(A) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

## Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas regulamentares relacionadas à proteção de dados, bem como as normas internas do CONTRATANTE relacionadas à privacidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto do CONTRATO PRINCIPAL, sendo vedada sua utilização para finalidades distintas, compartilhamento não autorizado ou qualquer tratamento incompatível com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

## Cláusula Décima – DA COMUNICAÇÃO DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, de forma imediata e sem atraso injustificado, qualquer incidente de segurança que resulte ou possa resultar em destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais ou informações institucionais.

§ 1º A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição da natureza do incidente, a categoria e a quantidade de dados envolvidos, os possíveis impactos decorrentes do

evento e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

§ 2º O(A) CONTRATADO(A) deverá colaborar integralmente com as apurações e providências necessárias para redução dos impactos e atendimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

**Cláusula Décima Primeira – DA DESTINAÇÃO DOS DADOS AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

Encerrada a vigência do CONTRATO PRINCIPAL, o(a) CONTRATADO(A) deverá devolver ao CONTRATANTE todos os dados, documentos, arquivos, registros e informações obtidos em razão da execução contratual.

§ 1º Após a devolução das informações, o(a) CONTRATADO(A) deverá promover a eliminação segura das cópias eventualmente existentes em seus ambientes tecnológicos, ressalvados os casos de retenção obrigatória previstos em lei.

§ 2º Quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, os dados poderão ser anonimizados em substituição à sua eliminação.

§ 3º O CONTRATANTE poderá solicitar evidências documentais do descarte, eliminação ou anonimização realizados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) deverá assegurar que o acesso a informações, sistemas, ambientes e bases de dados do CONTRATANTE seja restrito exclusivamente aos profissionais formalmente autorizados, assim como somente para aquilo que for estritamente necessário à execução das atividades contratadas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar a relação atualizada dos profissionais que possuam acesso a informações, sistemas ou ambientes relacionados à execução contratual.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**DE ACORDO**

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| _____<br>*<Nome>*<br>Matrícula: *<Matr.>* | _____<br>*<Nome>*<br>*<Qualificação>* |
| **Testemunhas** | |
| **Testemunha 1**<br>_____<br>*<Nome>*<br>*<Qualificação>* | **Testemunha 2**<br>_____<br>*<Nome>*<br>*<Qualificação>* |

_____, _____ de _____ de 20____

**ANEXO II DO CONTRATO**
**PROPOSTA DA CONTRATADA**

**(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)**

**ANEXO III DO CONTRATO**
**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| NOME | : | |
| NACIONALIDADE | : | |
| ESTADO CIVIL | : | |
| PROFISSÃO | : | |
| RG | : | |
| CPF | : | |
| DOMICÍLIO | : | |
| CIDADE | : | |
| UF | : | |
| FONE | : | |
| FAX | : | |
| CELULAR | : | |
| E-MAIL | : | |

**ANEXO IV DO CONTRATO**
**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº** | XXXX | | |
| **OBJETO DA DEMANDA** | XXXX | | |
| **FORNECEDORA** | XXX | **CNPJ** | XXX |

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

**ANEXO V DO CONTRATO**
**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de Mês de 20___.

_____
NOME DO COLABORADOR

**ANEXO VI DO CONTRATO**
**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

Nome Completo:
Função:
Situação: Colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxxx
**DECLARO que:**

( ) Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário

( ) Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: ___/___/_____

Local:_____

_____

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na

administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

# ANEXO VII DO CONTRATO
# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

**ESTADO DO CEARÁ**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS**

**ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** A avaliação da execução contratual será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que estabelece os indicadores mínimos de desempenho da qualidade do serviço a ser contratado, discriminando sua finalidade, metas a cumprir, instrumento de medição, formas de acompanhamento, periodicidade, mecanismos de cálculo, vigência, faixas de redimensionamento de pagamento e eventuais penalidades.

**1.2.** Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) têm por finalidade estabelecer critérios objetivos para a aferição do desempenho da Contratada na prestação dos serviços do objeto da contratação.

**1.3.** A apuração do desempenho da Contratada será realizada mensalmente, considerando o período de referência de cada fatura, com base nos registros do monitoramento do TJCE e do POB, confrontados com o RSP, assegurado o contraditório.

**1.4.** O preço contratado refere-se à execução com a máxima qualidade. A execução parcial dos níveis de serviço importará pagamento proporcional, mediante os descontos deste Anexo, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. TIPOS DE CHAMADOS

**2.1.** A fiscalização da execução baseia-se no ciclo de vida dos chamados técnicos — abertura, classificação por severidade, decurso do TRO e encerramento validado —, por refletirem, de forma objetiva e datada, as ocorrências que efetivamente comprometem a qualidade do serviço.

**2.2.** O nível de severidade do chamado será atribuído exclusivamente pela equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no momento da abertura do chamado, com base no impacto operacional e na criticidade do serviço afetado.

**2.3.** O nível de severidade do chamado poderá ser reclassificado a critério da Contratante, a qualquer tempo, durante o atendimento, sempre que identificada divergência entre a classificação inicial e o impacto efetivo observado na operação dos serviços.

**Tabela 1 - Classificação dos chamados**

| Severidade | Descrição |
|---|---|
| **1 – Alta** | **INDISPONIBILIDADE** total do link/enlace, falha do serviço anti-DDoS ou degradação que torne o serviço inoperante. |
| **2 – Média** | Degradação sem indisponibilidade total: ultrapassagem de limiar de latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro de bit ou atenuação óptica, degradação relevante de **DESEMPENHO**, falha intermitente ou degradação de tempo de resposta, sem paralisação total do serviço |
| **3 - Baixa** | Atendimento de chamado sem cômputo para fins de NMS, caracterizado por solução disponível, ocorrência de alarmes, dúvidas operacionais, solicitações de informação ou ajustes não críticos, cujo atendimento poderá ser realizado de forma agendada, sem impacto relevante na continuidade do serviço. |

## 3. PRAZOS DO TEMPO DE RECUPERAÇÃO OPERACIONAL (TRO)

**3.1.** Considera-se Tempo de Recuperação Operacional (TRO) o intervalo de tempo compreendido entre a abertura do chamado ou a detecção da falha pelo monitoramento do TJCE ou pelo POB, o que ocorrer primeiro, e a efetiva restauração da disponibilidade da solução, devidamente validada pela Contratante, independentemente do encerramento administrativo do chamado.

**3.2.** Os chamados que ultrapassarem o TRO e permanecerem abertos continuarão gerando tempo de indisponibilidade para fins de apuração dos NMS, sendo considerados em todas as apurações mensais subsequentes até a recuperação validada pela Contratante (item 3.1).

**3.3.** Para fins de apuração do TRO, serão desconsiderados os períodos em que a Contratada permanecer aguardando ações, informações, liberações de acesso, validações técnicas ou quaisquer providências sob responsabilidade exclusiva da Contratante, desde que tais períodos estejam devidamente registrados e justificados no Relatório de Serviços Prestados (RSP).

**3.4.** O Tempo de Recuperação Operacional (TRO) e o respectivo regime de contagem aplicáveis aos chamados técnicos estão consolidados na tabela a seguir, em função da severidade do chamado e do impacto operacional do serviço afetado.

**Tabela 2 - Tempos máximos e regime de contagem**

| Severidade | Tempo de Recuperação Operacional (TRO) | Regime de contagem |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **1 – Alta** | Até 6 (seis) horas | Tempo corrido, em regime 24x7x365 |
| **2 - Média** | Até 24 (vinte e quatro) horas | Tempo útil, em regime 8x5, observado o horário definido para atendimento |
| **3 - Baixa** | Prazo definido na abertura do chamado | Tempo útil, em regime 8x5, observado o horário definido para atendimento |

**3.5.** Chamados de Severidade 1 exigirão Relatório de Análise de Causa Raiz (RCA), apresentado como anexo do RSP do período, contendo, no mínimo: identificação e descrição do incidente, causa raiz, ações corretivas e preventivas.

**3.6.** O prazo definido para chamados de severidade 3 tem caráter exclusivamente operacional, não sendo considerado para fins de NMS.

## 4. INDICADORES

**4.1.1.** O indicador IDL não se aplica ao Lote 2, por inexistir banda contratada a aferir e por a latência óptica entre os pontos constituir propriedade física fixa do meio, e não resultado de serviço.

**Tabela 3 - Indicadores - Aplicabilidade por Lote**

| Indicador | Descrição | Lote 1 | Lote 2 |
|---|---|---|---|
| ID02-ITR | Tempo de reparo | Aplicável | Aplicável |
| ID03-IDL | Desempenho do link | Aplicável | Não aplicável |
| ID04-IRD | Recorrência de Desempenho | Aplicável | Aplicável |

**Tabela 4 - ID02**

| **ID02 – ITR - INDICADOR TEMPO DE REPARO** | |
|---|---|
| **Finalidade** | Garantir intervalo máximo para reparo/recuperação de circuito ou enlace inoperante e limitar o tempo total de indisponibilidade no mês. |
| **Meta a cumprir (T)** | Severidade 1: até 6 (seis) horas no mês por link/enlace, somados todos os chamados. Severidade 2: cada chamado solucionado dentro do TRO. |
| **Instrumento de medição** | Sistema de chamados e registros do monitoramento do TJCE e do POB. |
| **Forma de acompanhamento** | Relatório de Serviços Prestados (RSP) |
| **Periodicidade** | Por ocorrência, consolidada mensalmente. |
| **Mecanismo de cálculo** | Severidade 1: soma, no mês, dos tempos de todos os chamados do circuito/enlace, contados na forma do item 3.1, computando-se uma única vez os períodos simultâneos. Severidade 2: soma das horas úteis que excederam o TRO em cada chamado. |
| **Início da vigência** | Data do recebimento definitivo da ativação de cada enlace. |

| | |
|---|---|
| **Faixas de ajuste no pagamento com o percentual de glosa (%) sobre o valor mensal do link/enlace** | **% = mínimo entre 50 e (2 × TICSA + 1 × TICSB)**<br><br>TICSA: horas de Severidade 1 no mês que excederem 6 (seis) horas, somados todos os chamados do link/enlace.<br><br>TICSB: tempo, em horas úteis (regime 8x5), excedente ao TRO, relativo a chamados de severidade 2.<br><br>TRO: Tempo de Recuperação Operacional. |
| **Glosa** | • Severidade 1: 2% do valor mensal do link/enlace por hora que exceder as 6 (seis) horas do mês;<br><br>• Severidade 2: 1% do valor mensal do link/enlace por hora útil de atraso;<br><br>• Glosa total limitado a 50 % do valor mensal do link/enlace. |
| **Observações** | Na Severidade 1, o TRO de 6 (seis) horas funciona também como tolerância mensal: falhas curtas e repetidas no mesmo mês se somam. |

## 4.2. PARÂMETROS DE QUALIDADE DE REDE

4.2.1. Para fundamentar a criação do indicador composto, IDL – INDICADOR DE DESEMPENHO DO LINK, estabelecemos os limites de tolerância técnica de cada variável. A tabela seguinte detalha as métricas monitoradas e os seus respectivos padrões mínimos aceitáveis para conexões de alto desempenho:

**Tabela 5 - Parâmetros de qualidade de rede**

| Parâmetro de Rede | Sigla | Descrição Técnica e Impacto na Operação do TJCE | Limite de Qualidade (Meta) |
|---|---|---|---|
| **Velocidade de Download** | VI_down | Taxa de recepção de dados. O descumprimento afeta a experiência do usuário. | >= 90% da banda contratada |
| **Velocidade de Upload** | VI_up | Taxa de envio de dados. Crítico para videoconferências e transmissões ao vivo de sessões. | >= 90% da banda contratada |
| **Latência Bidirecional (RTT)** | RTT | Tempo de ida e volta de um pacote de dados. Latências altas geram atrasos perceptíveis em chamadas em tempo real. | <= 25 ms (Limite) |
| **Variação de Latência (Jitter)** | Jit | Instabilidade na recepção de pacotes ao longo do tempo. Jitter elevado provoca cortes na voz e congelamentos de vídeo. | <= 25 ms (Limite) |
| **Taxa de Perda de Pacotes** | Per | Percentagem de pacotes IP descartados ou não recebidos. Perdas acima do limite exigem retransmissões constantes. | <= 1,0% em todas as amostras |

**Tabela 6 - ID03**

| **ID03 - IDL – INDICADOR DE DESEMPENHO DO LINK (LOTE 1)** |
|---|

| | |
|---|---|
| **Finalidade** | Garantir a entrega da capacidade contratada de cada circuito bem como a estabilidade física do transporte de dados (largura de banda de download/upload, latência, jitter e perda de pacotes) necessários para a operação estável dos serviços. |
| **Meta a cumprir** | IDL. >= 90% de conformidade global. |
| **Instrumento de medição** | probe/VM homologada, referência do Sistema de Medição de Tráfego Internet (SIMET/NIC.br), por sonda dedicada, IPERF ou sistema interno do provedor. |
| **Forma de acompanhamento** | Relatório de Serviços Prestados (RSP) |
| **Periodicidade** | Mensal, sendo |

<table>
<tr><td>Mecanismo de cálculo</td><td>O IDL é calculado através da média ponderada das taxas de conformidade individuais de cada um dos parâmetros medidos de forma instantânea pela sonda no mês de faturamento.<br><br>Seja  o número total de medições válidas coletadas de forma automática pela probe durante o mês de faturamento. Para cada amostra instantânea  (onde  varia de  a ), o sistema registra:<br><br>: Velocidade instantânea de download aferida.<br><br>: Velocidade instantânea de upload aferida.<br><br>: Velocidade de download contratada do circuito.<br><br>: Velocidade de upload contratada do circuito.<br><br>: Latência aferida.<br><br>: Jitter aferido.<br><br>: Taxa de perda de pacotes aferida.<br><br>As taxas de conformidade ( ) de cada parâmetro são calculadas como a percentagem de amostras que atenderam estritamente aos limiares de qualidade técnica estabelecidos<br><br>O indicador final IDL é computado pela equação:<br><br>Onde os pesos das variáveis ( ) são distribuídos para priorizar a banda nominal sem desconsiderar os fatores de estabilidade física de rede:<br><br><table><tr><th>Parâmetro</th><th>Sigla</th><th>Meta de Qualidade</th><th>Peso</th></tr><tr><td>Velocidade</td><td>C_vel</td><td>VI_down >= 90% de VC<br><br>VI_up >= 90% de VC</td><td>0,50</td></tr><tr><td>Latência</td><td>C_lat</td><td>RTT <= 25 ms</td><td>0,20</td></tr><tr><td>Jitter</td><td>C_jit</td><td>Jitter <= 25 ms</td><td>0,15</td></tr><tr><td>Perda de Pacotes</td><td>C_per</td><td>Perda de pacotes <= 1%</td><td>0,15</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>Início da vigência</td><td>Data do recebimento definitivo da ativação de cada enlace.</td></tr>
</table>

| | |
|---|---|
| **Faixas de ajuste no pagamento com o percentual de glosa (%) sobre o valor mensal do link** | IDL ≥ 90 → 100% do pagamento (0% de glosa);<br>75 < IDL < 90 → glosa de 5%;<br>70 < IDL ≤ 75 → glosa de 10%;<br>65 < IDL ≤ 70 → glosa de 15%;<br>60 < IDL ≤ 65 → glosa de 20%;<br>55 < IDL ≤ 60 → glosa de 25%;<br>50 < IDL ≤ 55 → glosa de 30%;<br>45 < IDL ≤ 50 → glosa de 35%;<br>40 < IDL ≤ 45 → glosa de 40%;<br>35 < IDL ≤ 40 → glosa de 45%;<br>IDL ≤ 35 → glosa de 50%. |
| **Glosa** | Glosa limitada a 50% do valor mensal do link. A recorrência é tratada exclusivamente pelo ID04 e pela multa por recorrência do TR. |
| **Observações** | Não serão consideradas para fins de cálculo de conformidade as medições afetadas por saturação comprovadamente originada na rede interna do TJCE ou no destino remoto consultado, e não no enlace físico de transporte da Contratada.<br>Regra alternativa de apuração. Caso a sonda prevista neste indicador não seja implantada, o TJCE comunicará formalmente a Contratada, e o ID03 passará a ser apurado conforme esta regra, já prevista neste instrumento:<br><br>a) Instrumento: testes ICMP do monitoramento do TJCE, dirigidos ao endereço IP de referência no backbone da Contratada, por ela indicado e aceito pelo TJCE;<br><br>b) Parâmetros, aferidos em cada rodada de testes ICMP de, no mínimo, 10 pacotes:<br><br>– latência: RTT médio dos pacotes respondidos;<br><br>– perda: percentual de pacotes sem resposta;<br><br>– jitter: diferença entre o maior e o menor RTT da mesma rodada.<br><br>A velocidade deixa de compor o IDL.<br>c) Pesos: redistribuídos proporcionalmente entre os parâmetros efetivamente aferidos (peso de cada parâmetro dividido pela soma dos pesos aferidos). Com os três parâmetros, ficam latência 0,40, jitter 0,30 e perda 0,30;<br><br>d) Faixas de glosa: mantidas;<br><br>e) Velocidade: verificada por teste sob demanda, no recebimento e quando houver suspeita de degradação. Resultado abaixo de 90% da banda contratada enseja chamado de Severidade 2, apurado pelo ID02. |

**4.3. DESCONTO TOTAL**

4.3.1. A indisponibilidade é medida apenas pelo ID02, na Severidade 1. Para que um mesmo evento não gere dois descontos:

4.3.1.1. as medições do ID03 coletadas no tempo de Severidade 1 apurado no ID02 são descartadas e não integram as medições válidas (N);

4.3.1.2. quando o chamado de Severidade 2 se referir a parâmetro efetivamente medido pelo ID03 no mês, os descontos do ID02 relativos a esses chamados e o desconto do ID03 não se somam: aplica-se o maior deles;

4.3.1.3. chamados abertos para o mesmo evento e o mesmo link ou enlace são tratados como um único chamado.

4.3.2. O desconto total de cada link ou enlace no mês é a soma dos descontos do ID02 e do ID03, observado o subitem 4.3.1, limitada a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor mensal. É esse desconto total que se considera para o IRD (ID04).

**4.4. FUNDAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE GLOSA E DO LIMITE DE 50%**

4.4.1. A glosa ajusta o pagamento ao serviço efetivamente prestado (item 1.4); não constitui sanção nem caracteriza, por si só, inexecução contratual. Os percentuais superam o simples rateio do tempo sem serviço, que corresponderia a cerca de 0,14% do valor mensal por hora, porque, durante a falha, o TJCE perde capacidade e redundância de acesso à Internet (Lote 1) ou o caminho físico independente entre os datacenters (Lote 2), e porque um desconto apenas proporcional ao tempo custaria à Contratada menos que manter equipe de reparo de prontidão.

4.4.2. **ID02:** na Severidade 1, tolera-se no mês o equivalente a um TRO (6 horas), o que corresponde a disponibilidade mínima de cerca de 99,2% em mês de 30 dias; cada hora além disso reduz 2% do valor mensal. A soma mensal impede que falhas curtas e repetidas, cada uma resolvida dentro do TRO, fiquem sem desconto. Na Severidade 2, a hora útil de atraso vale 1%, metade da Severidade 1, porque o serviço continua operando, ainda que degradado.

4.4.3. **ID03:** a meta (IDL ≥ 90) tolera 10 pontos de não conformidade, para absorver variações pontuais de rede e de medição. Com IDL entre 75 e 90, a glosa é de 5%; abaixo disso, cada faixa de 5 pontos acresce 5 pontos percentuais, até 50% com IDL igual ou inferior a 35.

4.4.4. **Limite de 50%:** preserva a remuneração da parcela do serviço que continua alocada ao TJCE mesmo durante as falhas — no Lote 1, capacidade reservada, equipamentos em comodato, endereçamento IP público, proteção Anti-DDoS, monitoramento e suporte; no Lote 2, os pares de fibra dedicados e a infraestrutura óptica instalada — e evita que a glosa assuma caráter confiscatório. Uma queda de 10 horas no mês gera desconto de 8%; o limite só é atingido com 31 horas de Severidade 1 no mês, 50 horas úteis de atraso na Severidade 2 ou IDL igual ou inferior a 35. A partir desse ponto, o desempenho deixa de ser tratado apenas como ajuste de pagamento: o mês é registrado no IRD (ID04), e a recorrência segue o tratamento previsto no Termo de Referência, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.5. RECORRÊNCIA**

4.5.1. O Indicador de Recorrência de Desempenho (IRD) corresponde ao número de meses, na janela móvel de 6 (seis) meses, em que o desconto total (subitem 4.3.2) de ao menos um link ou enlace atingiu o limite mensal de 50% (cinquenta por cento).

4.5.2. IRD igual a 0 (zero) ou 1 (uma) ocorrência não enseja a adoção de medidas adicionais, mantendo-se o acompanhamento regular do desempenho contratual.

4.5.3. IRD igual a 2 (duas) ocorrências: a Contratada deverá apresentar Plano de Ação Corretiva (PLAC), no prazo definido pela fiscalização, com causa raiz, medidas corretivas e preventivas, prazos e responsáveis.

4.5.3.1. O Plano de Ação Corretiva (PLAC) deverá conter, no mínimo, análise de causa raiz, medidas corretivas e preventivas, prazos de implementação e responsáveis pela execução.

4.5.3.2. A exigência de Plano de Ação Corretiva (PLAC) não afasta a aplicação de sanções decorrentes de outros fatos geradores, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

4.5.4. IRD igual ou superior a 3 (três) ocorrências: recorrência crítica, sujeita à multa por recorrência prevista no subitem 8.3.9 do Termo de Referência, nas alíquotas e pelo procedimento ali estabelecidos.

4.5.5. A tolerância operacional ou o aceite tácito pela fiscalização não afastam a apuração objetiva dos indicadores nem a aplicação dos descontos.

**Tabela 7 – ID04**

| **ID04 - IRD - INDICADOR DE RECORRÊNCIA DE DESEMPENHO** | |
|---|---|
| **Finalidade** | Estimular a melhoria contínua do processo de gestão da disponibilidade dos serviços, minimizando o risco de recorrência de eventos de indisponibilidade. |
| **Meta / Limite** | IRD = 0 ou 1: aceitável.<br>IRD = 2: recorrência relevante.<br>IRD ≥ 3: recorrência crítica. |
| **Instrumento de medição** | Relatório de Serviços Prestados (RSP) e histórico de apuração do desconto. |
| **Critério de Acompanhamento e Apuração** | meses em que o desconto atingiu o limite máximo mensal. |
| **Periodicidade e Período de apuração** | Mensal, por meio de janela móvel de 6 (seis) meses (mês em análise + 5 anteriores). |
| **Evento considerado** | Mês em que o desconto total de ao menos um link ou enlace atingir o limite de 50% do respectivo valor mensal. |
| **Fórmula de cálculo** | **IRD = Σ número de meses, no período de apuração, em que o desconto atingiu o limite máximo mensal.** |
| **Definições e siglas** | Σ (somatório): soma das ocorrências quando o desconto atingir o limite máximo mensal de 50% dentro do período de apuração (6 meses). |
| **Base de cálculo** | Histórico mensal do desconto. |

| | |
|---|---|
| **Impacto financeiro / Medidas** | • IRD = 0 ou 1: sem medidas adicionais.<br>• IRD = 2: exigência de Plano de Ação Corretiva (PLAC).<br>• IRD ≥ 3: aplicação da multa prevista no contrato.<br><br>• Multa contratual por recorrência de desempenho insatisfatório, de natureza sancionatória. |
| **Fluxo de apuração** | Consolidação histórica do desconto → verificação do nível de recorrência → PLAC → aplicação da multa correspondente. |
| **Início de vigência** | Data do recebimento definitivo de cada link/enlace. |
| **Observações** | • O Plano de Ação Corretiva (PLAC) não afasta sanções decorrentes de outros fatos geradores.<br><br>• A multa por IRD decorre da recorrência do mau desempenho e não substitui outras sanções cabíveis previstas em lei e no contrato |

## 5. RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS (RSP)

**5.1.** A Contratada apresentará o RSP mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em formato eletrônico de planilha, contendo, no mínimo: relação dos chamados do período (número, circuito, severidade, parâmetro afetado, data/hora de abertura e de recuperação, tempo de solução e TRO aplicável), períodos excluídos com justificativa, MTTR do mês por severidade e RCA dos chamados de Severidade 1.

**5.2.** A Contratante anexará ao processo de pagamento o extrato do POB do período e a memória de cálculo dos indicadores. Na inexistência de descumprimentos, o pagamento mensal será efetuado integralmente.

**5.3.** O Relatório de Serviços Prestados deverá ser apresentado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em formato eletrônico de planilha (.xls).

**5.4.** O RSP deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**Tabela 8 - Estrutura Mínima do Relatório de Serviços Prestados (RSP)**

| **RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS (RSP)** | |
|---|---|
| **ID02–ITR - INDICADOR TEMPO DE REPARO** | |
| **Campo** | **Descrição** |
| Data e hora de abertura do chamado | Registro inicial |
| Data e hora de início do atendimento | Início efetivo da atuação técnica da Contratada |
| Data e hora de conclusão | Encerramento |
| Número do ticket | Identificação do chamado |
| Severidade | Classificação |
| Elemento da solução | Link afetado |
| Descrição do problema | Identificação da falha |
| Providências adotadas | Diagnóstico realizado, solução de contorno (quando aplicável) e solução definitiva |

| | |
|---|---|
| Técnico solicitante | Equipe técnica do TJCE |
| Técnico executor | Responsável da Contratada |
| Períodos suspensos do TRO | Intervalos desconsiderados por responsabilidade da Contratante |
| TRO contratual | Prazo máximo de recuperação aplicável ao chamado |
| TRO apurado | Tempo efetivamente apurado para fins de NMS |
| Tempo excedente ao TRO (horas) | Tempo de indisponibilidade excedente ao TRO, considerado para fins de cálculo do ID |
| Resultado para fins de NMS | Cumprido / Descumprido |
| Justificativa técnica | Fundamentação para eventuais atrasos ou suspensões |
| ID | Desconto aplicado (percentual ou valor) |
| **ID03-IDL – INDICADOR DE DESEMPENHO DO LINK (LOTE 1)** | |
| **Campo** | **Descrição** |
| **N Velocidade de Download** | >= 90% da banda contratada |
| **N Velocidade de Upload** | >= 90% da banda contratada |
| **N Latência Bidirecional (RTT)** | <= 25 ms, aferido conforme o Anexo II (interface WAN do CPE até o roteador de entrada do backbone) |
| **N Variação de Latência (Jitter)** | <= 25 ms (Limite) |
| **N Taxa de Perda de Pacotes** | <= 1,0% em todas as amostras |
| **N** | número total de medições válidas coletadas de forma automática no mês |
| **ID04-IRD - INDICADOR DE RECORRÊNCIA DE DESEMPENHO** | |
| **Campo** | **Descrição** |
| **IRD** | Valor acumulado do Indicador de Recorrência de Desempenho no período de 6 (seis) meses |

**5.5.** Na inexistência de chamados técnicos no mês de apuração, e desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, o pagamento mensal será efetuado integralmente.

**5.6.** Cada chamado técnico será avaliado de forma individual, sendo vedada a compensação de desempenho entre chamados, ainda que ocorram no mesmo período de apuração.

**5.7.** A apuração dos NMS e a aplicação dos descontos independem do fechamento do chamado, sendo realizadas mensalmente com base nas informações constantes do RSP.

**5.8.** Após o envio do Relatório de Serviços Prestados (RSP), a fiscalização do contrato realizará a análise das informações apresentadas, com o objetivo de verificar a consistência dos registros, a correta apuração dos Tempos de Recuperação Operacional (TRO), o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e a aplicação dos indicadores previstos neste Anexo.

**5.9.** Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou informações incompletas, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a correção ou complementação dos dados apresentados, no prazo de até 3 (três)

dias úteis, contados da comunicação formal.

**5.10.** Após a validação do RSP pela fiscalização do contrato, será emitida a Autorização para Faturamento referente ao período de apuração, documento que habilita a Contratada à emissão da respectiva nota fiscal, observado o valor resultante da aplicação dos indicadores e eventuais descontos previstos neste Instrumento de Medição de Resultado.

## 5.11. RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CAUSA RAIZ (RCA)

5.11.1. Para todos os chamados classificados como Severidade 1, a Contratada deverá apresentar Relatório de Análise de Causa Raiz (RCA) como anexo do Relatório de Serviços Prestados (RSP) do período de apuração correspondente, sendo a entrega do RCA vinculada ao prazo de apresentação do respectivo RSP

5.11.2. O Relatório de Análise de Causa Raiz (RCA) deverá observar, no mínimo, a seguinte estrutura, contexto técnico do evento, sem repetição integral das informações já registradas no Relatório de Serviços Prestados (RSP):

5.11.2.1. Identificação do incidente;

5.11.2.2. Descrição resumida do incidente;

5.11.2.3. Análise da causa raiz – descrição objetiva da causa principal identificada e dos fatores contribuintes relevantes;

5.11.2.4. Lições aprendidas;

5.11.2.5. Ações corretivas e preventivas.

5.11.3. A não apresentação do RCA juntamente com o RSP, ou a sua apresentação de forma incompleta ou inconsistente, será considerada descumprimento de obrigação contratual, passível da adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo dos descontos já aplicados por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).